



Número: **0021971-97.2012.8.15.0011**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **4ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **04/09/2012**

Valor da causa: **R\$ 33.075,00**

Assuntos: **Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES (AUTOR)		NEURI RODRIGUES DE SOUSA (ADVOGADO)	
ITAU SEGUROS S/A (REU)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
15870608	10/08/2018 11:36	[VOL 1][Petição Inicial]	Petição Inicial
15870634	10/08/2018 11:36	[VOL 2][Contestação]	Autos digitalizados
15870652	10/08/2018 11:36	[VOL 3]	Autos digitalizados
15870662	10/08/2018 11:36	[VOL 4]	Autos digitalizados
18220942	07/12/2018 10:07	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório
21203085	15/05/2019 17:07	Petição	Petição
21203087	15/05/2019 17:07	DOCUMENTOS COMPROVACAO	Documento de Comprovação
21203091	15/05/2019 17:07	PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_01	Outros Documentos
24182065	06/09/2019 16:02	Despacho	Despacho
25838445	01/11/2019 12:12	Certidão	Certidão
25838851	01/11/2019 12:12	Laudo negativo - 0021971-97.2012	Outros Documentos
25839391	01/11/2019 12:37	Certidão	Certidão
25842590	11/11/2019 15:27	Despacho	Despacho
26346441	19/11/2019 18:17	Mandado	Mandado
26346442	19/11/2019 18:17	Mandado	Mandado
26346443	19/11/2019 18:17	Mandado	Mandado
26347772	19/11/2019 18:43	Email para Perita e Seguradora	Outros Documentos
26347774	19/11/2019 18:43	Email para Seguradora e Perita (perícia dia 03.12.19)	Outros Documentos
26721700	03/12/2019 08:31	não int. André	Diligência
26939342	10/12/2019 15:35	Certidão	Certidão

26939 852	10/12/2019 15:35	Laudo - 0021971-97.2012	Laudo Pericial
26939 854	10/12/2019 15:35	Petição - perita - 0021971-97.2012	Outros Documentos
27470 927	15/01/2020 13:51	Petição de habilitação nos autos	Petição de habilitação nos autos
27470 930	15/01/2020 13:51	1015548_ELABORAR REG REP PROC_01	Outros Documentos
27562 087	20/01/2020 15:52	Petição	Petição
27562 094	20/01/2020 15:52	1015548_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_Anexo_02	Outros Documentos
27562 096	20/01/2020 15:52	1015548_IMPUGNACAO_AO_LAUDO_PERICIAL_JUR_01	Outros Documentos
27656 706	23/01/2020 15:45	Mandado	Mandado
29653 693	03/04/2020 12:15	Certidão de Decurso de prazo	Certidão de Decurso de prazo
30126 615	24/04/2020 11:02	Petição	Petição
30126 622	24/04/2020 11:02	1015548_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_01	Outros Documentos
30126 623	24/04/2020 11:02	1015548_JUNTADA_HONORARIOS_PERICIAIS_Anexo_02	Outros Documentos
29813 670	11/05/2020 21:45	Sentença	Sentença
30762 071	18/05/2020 18:42	Mandado	Mandado
30762 072	18/05/2020 18:42	Mandado	Mandado
31794 936	25/06/2020 12:30	Petição	Petição
31794 937	25/06/2020 12:30	1015548_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_Anexo_04	Outros Documentos
31794 938	25/06/2020 12:30	1015548_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_Anexo_03	Outros Documentos
31794 939	25/06/2020 12:30	1015548_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_Anexo_02	Outros Documentos
31794 940	25/06/2020 12:30	1015548_PETICAO_INTERLOCUTORIA_DEV_Anexo_01	Outros Documentos
31794 941	25/06/2020 12:30	1015548_PETICAO_INTERLOCUTORIA_06	Outros Documentos
34662 527	29/09/2020 16:15	Ofício	Ofício
36340 624	06/11/2020 10:51	Certidão Trânsito em Julgado	Certidão Trânsito em Julgado

ESCRITORIO DE ADVOCACIA
DR. NEURI RODRIGUES DE SOUSA

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º Andar – Centro – Campina Grande-PB.
Tel.(0xx) 83. 3342-2471 / 9975-7681/ 8604-3746. – Email: neuri-cg@ig.com.br

p02

9009 ✓

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA () VARA DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

00120120219710



Súmula 54 do Superior Tribunal de Justiça
“ Os juros moratórios fluem a partir do evento
danoso em casos de responsabilidade
extra contratual”.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, brasileiro,
solteiro, estudante, portador do CPF. 102.211.094-20 e RG. nº 3.646.076-SSP-PB,
residente na Rua Maximiano Chaves, nº 477, no Bairro da Conceição, nesta cidade, por
seu procurador e advogado que esta subscreve, constituído através do instrumento
procuratório junto, com escritório na Rua Barão do Abiaí, nº 106, sala 202 – 2º andar,
centro, nesta cidade, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerendo
inicialmente os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos da Lei nº 1060/50, ajuizar
a presente

AÇÃO DE COBRANÇA C/C REPARAÇÃO DE DANOS

Contra a ITAU SEGUROS S/A - pessoa jurídica de direito privado, com endereço na ,
Praça Egidio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsegue – Parque Jabaquara – CEP.
04344-902 – SÃO PAULO-SP, podendo ser citada por seu representante legal,, pelos
motivos de fato e de direito a seguir expostos:



P03

DOS FATOS

O Promovente foi vítima de acidente automobilístico ocorrido no dia 31 de março de 2011, às 16:50 hs, na Avenida Floriano Peixoto, próximo ao Viaduto Elpidio de Almeida, nesta cidade, quando viajava de carona na Moto-Taxi, cujo condutor, placas e marca do veículo não se recorda, tendo caído dele em movimento e ficado desacordado alguns minutos e logo em seguida foi conduzido por populares para o Hospital Antonio Targino, nesta cidade;

Pelo fato de ter sido vítima de acidente automobilístico o Promovente faz jus ao Seguro Obrigatório (DPVAT), tendo sido requerido junto administrativamente junto a Seguradora, tudo de conformidade com a Lei nº 6.194/94;

Acontece Excelência, que o Promovido deveria ter pago ao Promovente a quantia de R\$ 36.450,00 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais), correspondente a seguintes lesões: perda da audição de 100% (em por cento) de ambos os ouvidos; 70 (setenta por cento) da perda da visão do olho esquerdo e 50% (cinquenta por cento) do olho direito; 50% (cinquenta por cento) da limitação da ATM; - veja documentos anexos;

DA APROPRIAÇÃO INDEVIDA.

Vislumbra-se que encontra-se o dolo da Promovida, perfeitamente demonstrado, quando ela só pagou ao promovente a quantia de R\$ 3.375,00 Três Mil, Trezentos e Setenta e Cinco Reais), cujo restante, por questão de justiça, deve ser corrigido monetariamente com juros, em favor do Suplicante;

DA JURISPRUDENCIA.

A jurisprudência exaurida por nossos Tribunais Superiores, já se posicionaram de maneira uníssona sobre o tema em tela.

“ INDENIZAÇÃO – SEGURO DPVAT – ACIDENTE DE TRÂNSITO – INVALIDEZ PERMANENTE – PROVA – Evidenciado nos autos as provas necessárias a demonstrar o acidente de trânsito e os danos permanentes da vítima, impõem-se o pagamento do seguro obrigatório DPVAT. (TAMG – AC 0315761-7 – 6a C. Civ- Rel. Juiz Darcio Lopardi Mendes – J. 21.09.2000

A promovente esta convicta que não tem mais a quem buscar, já que a Promovida não demonstra de forma inequívoca que não tem interesse em pagar a diferença do Seguro DPVAT e não encontrando outro caminho, vem buscar a Tutela Jurisdicional do Estado, por seu intermédio do seu órgão judiciário para dirimir tal conflito.

DO REQUERIMENTO.



P04

Pelo exposto, requer a V. Exa., com fundamento da Lei nº 9.099/95, no art. 3º, alínea b, da Lei nº 6.194/94, c/c art. 183 do Código Civil Pátrio, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, ao pagamento da indenização em epígrafe, fundada no valor de R\$ 33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais) referente ao complemento do pagamento seguro DPVAT, devidamente corrigido monetariamente acrescido de juros e correção monetária e em caso de recurso, sejam ainda cobrados honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento), além das custas processuais, requerendo ainda o seguinte:

1 - Seja citado a Promovida no endereço declinado na exordial, para contestar, no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;

2 - Seja designada audiência de conciliação se necessário for;

3 - Protesta provar o alegado por todos os meios de provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitidas especialmente as documentais.

Finalmente requer, que o Promovente seja enviado para o IML para realização de perícia.

Dar-se à presente o valor de R\$ 33.075,00 (Trinta e Três Mil e Setenta e Cinco Reais).

Termos em que

Pede e Espera Deferimento

Campina Grande, 03 de Setembro de 2012.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009





P05

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, brasileiro, solteiro, estudante, portador do documento de identidade sob nº 3.646.076-SSP/BP, e CPF. 102.211.094-20, residente e domiciliado residente à Rua Maximiano Chaves, nº 477 – no Bairro da oneição, Campina Grande/PB, nomeia e bastante constitui:

OUTORGADOS: NEURI RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-PB sob o nº 9.009, ROMMEL CIRNE ELOY, brasileiro, casado, inscrito na OAB/PB 10.372-E, ALEXANDRE MARQUES RODRIGUES, brasileiro, solteiro, estagiário, todos com escritório na Rua Barão do Abiaí, nº 106, - 2º andar, centro, Campina Grande –PB – Fone 3342-2471.

PODERES: Os da cláusula “AD JUDITIA ET EXTRA” em qualquer juízo, instância ou tribunal, até final decisão, usando os recursos legais e representando o outorgante em qualquer órgão, empresas privadas, etc., conferindo-lhe ainda, poderes para: confessar, desistir, transigir, firmar acordos, receber citação inicial, alvará e crédito de qualquer natureza, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reserva de poderes, dando tudo por bom, firme, fiel e valioso.

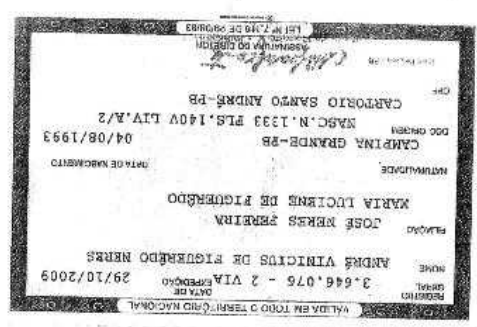
Campina Grande, 31 de Agosto de 2012.


ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

RUA BARÃO DO ABIAÍ, N° 106 – SALA 202 – 2º ANDAR – CENTRO – CAMPINA GRANDE-PB.
TEL.(0XX) 83. 3342-2471 / 9975-7681 – EMAIL: NEURI-CG@IG.COM.BR



André Vinícius de Figueiredo Neres
CPF 102.211.094-20
31-03-11





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos
Rua Raimundo Nonato, S/n – Catolé – C. Grande/PB, fone: 3310.9319



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL, VERSANDO SOBRE ACIDENTE DE TRÂNSITO

DATA, HORA E LOCAL DO FATO: 31.03.2011, por volta das 16:50 horas, na Avenida Floriano Peixoto, próximo ao Viaduto Elpidio de Almeida, Bairro Centro, nesta cidade.

DATA E HORA EM QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO: 29.06.2012, às 08:20 horas.

DO COMUNICANTE: A PRÓPRIA VÍTIMA.

VÍTIMA: ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIRÊDO NERES, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, com ensino fundamental incompleto, estudante, solteiro, com 18 anos de idade, nascido aos 04.08.1993, filho de José Neres Pereira e Maria Luciene de Figueiredo, portador da Cédula de Identidade/RG 3.646.076 – SSP/PB, residente na localidade Malhada Velha, zona rural de Santo André/PB, fone: não informado.

DAS TESTEMUNHAS: AUGUSTINHO CARDOSO DA COSTA, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado, com ensino fundamental incompleto, com 62 anos de idade, filho de José Anacleto da Costa e Lidia Cardoso Pinto, residente à Rua Amsterdam, nº 38, Bairro dos Cuités, nesta cidade, fone: não tem e ANTONIO ALVES, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado, com ensino fundamental completo, com 41 anos de idade, filho de residente à Rua Maximiano Machado, nº 477, Bairro da Conceição, nesta cidade, fone: 8740.0718.

DO INFRATOR: NÃO IDENTIFICADO.

DA NARRATIVA DO FATO: Informa o comunicante, que no dia, hora e local já descritos, ocupava a “garupa” de um moto taxi de placa e outras características que ignora, inclusive

Handwritten signature of José Alberto do Nascimento
SCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL
Mat. 090.244-1





o condutor, nas proximidades do Viaduto Elpídio de Almeida, no centro desta cidade, perdeu o equilíbrio e caiu da moto em movimento, após uma manobra brusca do motociclista, ficando alguns minutos desacordado, sendo socorrido por populares e levado para o Hospital Antonio Targino, nesta cidade, onde foi submetido a tratamentos médicos, conforme atestado em anexo, enquanto que o condutor da moto ausentou-se do local sem ser identificado. Na ocasião do acidente o tempo apresentava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não se encontrando o comunicante ou condutor da moto sob a influência de bebidas alcoólicas ou substâncias análogas. Ao local não compareceram os Policiais Militares da CPTran, razão pela qual não foi elaborado o Boletim de Acidentes de Trânsito. As testemunhas arroladas não presenciaram o fato, no entanto tomaram conhecimento de acordo com o que foi descrito. Informa o comunicante que não tem a intenção de Representar Criminalmente contra o infrator, caso o mesmo seja identificado, pois pretende apenas receber indenização do seguro obrigatório a que tem direito. Ciente o comunicante do que dispõe o Artigo 299 do CPB, encerramos o presente Boletim de Ocorrência.

DELEGADO:

COMUNICANTE: X *Andre Vinicius de Figueiredo mere*

TESTEMUNHA: X *Augusto Cardoso da Silva*

TESTEMUNHA: *Antonio Alves*

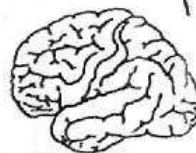
ESCRIVÃO:

José Alberto do Nascimento
ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIV.
Mat. 090.214



Dr. Amilton Araújo Junior

Neurocirurgião
CRM-PB 5568



RELATÓRIO

O paciente Andre Vinicius de Figueiredo Neres, deu entrada no Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luis Gonzaga Fernandes em 31/03/2011, com reclama de trauma de face e fratura de molar direito, após acidente de moto, ao exame clinico hoje apresenta: dores de cabeça, agitação, esquecimento, e perca de paladar e olfato em 70%, e faz uso de gardenal de 100mg, alem da perda de audição e visão, conforme atestado e relatório anexo. Do ponto de vista neurológico faz jus a 40%. Este é meu parecer.

Campina Grande-PB, 28 de junho de 2012

Rua Tiradentes, 21 - Sala 1001 - 10º Andar - Ed. Metropolitan
Centro - CEP: 58101-090 - Campina Grande - PB
Fones: (83) 322-1295/ 321-3404 - E-mail: amiltonaraujo@terra.com.br



p-10

Dra. Sonaly de Fátima Cavalcanti

Especialização em Trauma-ortopedia
Perita em Juízo em Fisioterapia
Avaliação em Juízo em Fisioterapia

CREFITO 6637

LAUDO FISIOTERAPICO

Paciente: André Vinicius de Figueiredo Neres
Endereço: Sitio Malhada Vermelha. Santo André. PB

Vítima de acidente de moto dia 31 de março de 2011.
Socorrida para o Hospital Regional de Emergência e Trauma Dom Luís Gonzaga
Fernandes, PB conforme documentação em anexo.

Apresenta fratura de malar direito.

Realizou redução cirúrgica no dia 01 de abril com fixação de placas e parafusos.

Seqüelas de ATM

- Edema lado direito da face
- Devido à disfunção da ATM apresenta sempre dores de cabeça e nas têmporas.
- Dificuldade para mastigação principalmente alimentos duros.
- Limitação na abertura da boca.
- Dificuldades para sorrir.
- Visão comprometida.
- Audição comprometida.

Seqüela definitiva de ATM de 50%.

Seqüela definitiva Acuidade visual 50% OD e 70% OE conforme Atestado em anexo.

Seqüela definitiva Hipoacusia sensorial profunda bilateral irreversível de 100%
conforme Atestado em anexo.

Alta definitiva no dia 27 de junho de 2012.

Sonaly de Fátima Cavalcanti
Sonaly de F. Cavalcanti
CREFITO 6637

Rua. Siqueira Campos, 602. Centro. Campina Grande. PB Tel. 83 88018127



P-14

PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA | PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE | COMARCA DE CAMPINA GRANDE
RESULTADO DISTRIB.SORTEIO04/09/2012 | RESULTADO DISTRIB.SORTEIO04/09/2012
DISTRIBUICAO: | DISTRIBUICAO:

0012012021971-0 11 HORAS 34 MINUTOS | 0012012021971-0 11 HORAS 34 MINUTOS
CLASSE: 213-9 Acao DE COBRANCA | CLASSE: 213-9 Acao DE COBRANCA
SERIE : 14 VLR: 33075,00 | SERIE : 14 VLR: 33075,00

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO N | AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO
REU : ITAU SEGUROS S/A | REU : ITAU SEGUROS S/A

VARA : 4A VARA CIVEL/CG | VARA : 4A VARA CIVEL/CG
JUIZ : SERGIO ROCHA DE CARVALHO | JUIZ : SERGIO ROCHA DE CARVALHO
PROMOT: FERNANDO ANTONIO F DE ANDRADE | PROMOT: FERNANDO ANTONIO F DE ANDRAD

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos pro-
autos ao MM. Juiz de Direito dest-
vara Cível.

Campina Grande, 05/09/2012


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



12
8

Vistos etc.

Diante da informação contida no Ofício Circular n.º 063/GD/2012, fiquem estes autos sobrestados em cartório aguardando o agendamento das audiências conciliatórias pelo Núcleo de Conciliação do TJ.

Com a informação aportada nos autos, providencie-se os devidos cumprimentos visando as intimações necessárias.

C. Grande, 06 de setembro de 2012.


Sérgio Rocha de Carvalho
JUIZ DE DIREITO





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

138

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data os presentes autos foram devolvidos
ao cartório pela Turma do Mutirão DPVAT sem Decisão.

O referido é verdade, dou fé.

Campina Grande, 26 de novembro de 2012.

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos por HM. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.

Campina Grande, 10/12/2012


Analista Técnico(a) Judiciário(a).



Vistos etc,

Defiro o pedido de justiça gratuita.

Tratando-se de procedimento sumário, designo Audiência de Conciliação para o dia 21 / 03 / 2013, às 14.30 horas, neste juízo.

Cite-se a parte ré com antecedência mínima de 10 (dez) dias da audiência e sob a advertência prevista no §2º do art. 277 do CPC.

Intimações necessárias.

Cumpra-se.

Campina Grande, 12 de dezembro de 2012.

Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.

Campina Grande 21 / 03 / 2013.

Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Foro nº: 15113

() Mandado(s) nº: _____

() Edital:

() Outros: _____

Campina Grande, 21 02 2013

Analista/ Técnico(a) Judiciário(a)



RECEBIMOS

Valor: _____

☒ **Sessão de Informação**

Ofício(s) nº _____

Carta Precatória

Carta Precatória de Partilha

Carta Precatória de Arrendamento

Carta Precatória de Transição

Data: 22/02/13

Assinatura: *mlg*

Assinatura Técnica (Suplicante)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

CARTA DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Campina Grande-PB, 21 de fevereiro de 2013.

Ilmo(a).Sr(a).

Representante legal do **ITAÚ SEGUROS S/A**

Praça Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsegue – Parque Jabaquara

Cidade de SÃO PAULO/SP

CEP: 04.344-902

Prezado (a) Senhor (a):

Pelo presente, estando por mim assinado, e de conformidade com o R. Despacho do MM. Juiz de Direito às fls. 27 dos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA COM REPARAÇÃO DE DANOS, processo nº. 001.2012.021.971-0**, ajuizada por **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES** em face de **ITAÚ SEGUROS S/A**, em tramitação neste juízo, fica o(a) Sr(a). **CITADO(A)**, por todo o conteúdo da petição inicial (anexa por cópia), para até o dia da audiência oferecer defesa, ficando advertido de que, não sendo apresentada contestação será reconhecida sua revelia e reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados na inicial (art. 285, c/c 319 ambos do CPC) e ainda **INTIMADO(A)** para comparecer a audiência conciliatória designada para o **dia 21/03/2013, às 16h30min, nesta 4ª Vara Cível – Campina Grande/PB.**

Fica ciente que esta Vara fica localizada na Rua Vice-Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, bairro da Liberdade, Campina Grande-PB, CEP. 58410-050, com horário de expediente de segunda a quinta-feira das 12 às 19 horas e na sexta-feira das 07 às 14:00 horas.

Atenciosamente,

Majorier B. Guryão
Majorier Lino Guryão

Técnica Judiciário
Mat.: 477.338-1

FORUM AFFONSO CAMPOS
SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO
RECEBIDO HOJE
C. Grande 21 / 02 / 13
[Assinatura]
SERVIDOR



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

() Nota de Foro nº: _____

(X) Mandados nº: 01

() Edital: _____

() Outros: _____

Campina Grande, 25.02.2013



Analista Técnico(a) Judiciário(a)



- 00225 Processo: 0012635-38.2011.815.0111 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM. AUTOR: GERIANA GOMES VASCONCELOS PEREIRA ADV. FRANCISCO NUNES DOS SANTOS. REU: CADEIAÇA DE ADILSON E SOBRINHO DA PAIXÃO. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00226 Processo: 0013343-53.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: AFRONSO JOSE DE SERRA COSTA ADV. PLINIO NUNES SOUSA. REU: MONICA ALEXANDRE VIEIRA ADV. PLINIO NUNES SOUSA. REU: LOCALIZA BARREI. REU: NEUBERT DE JESUS MACEDO CECCHIETTI. Despesa: Intime-se a parte autora para apresentar e contestar no prazo legal.
- 00227 Processo: 0014726-38.2012.815.0111 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: EULENE BEZERRA DA SILVA ADV. FADIO JOSE DE SOUZA ARRUDA. REU: RONALDO AGRACIADO ADV. LUIZ BRUNO VELOSO LIGIERA. MOSES FERNANDES DA SILVA. Despesa: Intime-se para AUTUACAO PRELIMINAR designada para o dia 27/03/2013 às 10:00 horas, e receber a diligência necessária para a intimação pessoal das partes, ou, transferir a audiência independente de intimação.
- 00228 Processo: 0014820-61.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: GIZELDA MAFIACAIA DE CARVALHO ADV. JOSE DINANT FREIRE DE LIMA. REU: CONSORCIO ITAU. Despesa: Intime-se a parte autora para contestar o recurso no prazo legal. Em seguida, remeta-se os autos e instâncias superiores. Apelação recebida em ambos os efeitos.
- 00229 Processo: 0017451-44.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: CIGERDA DOS SANTOS MATEUS ADV. TERCIO AMARUO BORRA DA CRUZ, MARCEL FELIX NETO. REU: ENERGIAS DO BOREMA ADV. WILSON SELDONER, WILSON BALDO DELONOR, AYESA CALIPEO DE SERRA PRADO. Despesa: Intime-se as partes, para no prazo máximo de 10 (dez) dias se pronunciarem sobre a produção de outras provas, além das constantes dos autos.
- 00230 Processo: 0017467-59.2000.815.0111 - PROCESSO DE EXECUCAO. AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV. MARCOS FRIMMO DE QUEIROZ, ULVAGENS MOREIRA RORIMIA, FERNANDA HALAMI FERNANDES GONCALVES, REU: NIKI NDI E COM DE PLASTICOS LIDARESE PRESENTANTE LEGAL: EPARACONAS MORAES BRAGA/REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO EDUARDO LAPOCKOPRE. PRESENTANTE LEGAL: MARCIO ALMEIDA DE FIQUEIRODO. Despesa: Intime-se para AUTUACAO PRELIMINAR designada para o dia 27/03/2013 às 10:00 horas, e receber a diligência necessária para a intimação pessoal das partes, ou, transferir a audiência independente de intimação.
- 00231 Processo: 001769-07.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: MONALDO FERREIRA GUEDES ADV. MORAES TAVARES DE MORAIS, MONALDO FERREIRA. REU: AEMARCO SANTANDER S/A. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00232 Processo: 0017925-05.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: DANIELA PEREIRA FIAELO ADV. ANTONIO DE FARIAS NUNES. REU: CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL. ADV. MONICA NANA MARQUELI. REU: MORAES ROCHA. Despesa: Intime-se para AUTUACAO PRELIMINAR designada para o dia 27/03/2013 às 10:00 horas, e receber a diligência necessária para a intimação pessoal das partes, ou, transferir a audiência independente de intimação.
- 00233 Processo: 0018061-83.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: ISMAEL RODRIGUES DE LIMA ADV. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, ALOVANIA BARBOSA CAVALCANTI LEBONIC DE MEDEIROS, LUIZ CARLOS GOMES LIMA. REU: JOSE JOSEFALDO PEREIRA DA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias se pronunciarem sobre a contestação de fls. 32v dos autos.
- 00234 Processo: 0018333-09.2012.815.0111 - NUNCIACAO DE OBRA NO AUTOR: ANA GLAUCIA FARIAS SANTOS ADV. VICENTE JOSE DA SILVA NETO. REU: JOSE GILSON DANTAS DE BRITO ADV. MARCEL JERONIMO LIMA OLIVEIRA. Despesa: Intime-se para AUTUACAO PRELIMINAR designada para o dia 27/03/2013 às 10:00 horas, e receber a diligência necessária para a intimação pessoal das partes, ou, transferir a audiência independente de intimação.
- 00235 Processo: 0018468-32.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: TIAGO RODRIGUES DA SILVA ADV. PEDRO CARLOS VIEIRA DOS REIS. REU: UNIBANCO G SEGUROS S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS, FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS. Despesa: Pedido julgado improcedente.
- 00236 Processo: 0021460-09.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: MARIA ANELIA DUTRA OLIVEIRA ADV. GUNALY VITORINO DE MOURA PEDOTO. REU: ITALCARGO S/A. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00237 Processo: 0021692-09.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: EDUARDA BEZERRA GONCALVES MENDES ADV. EDSON NOBRE BEZERRA DE CARVALHO, REU: KICELI DA SILVA MORAIS ADV. JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS, MARCEL DUARTE DA SILVA FILHO. Despesa: Acordo homologado.
- 00238 Processo: 0022092-90.2000.815.0111 - PROCESSO DE EXECUCAO. AUTOR: HSBK BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO LUX. LUX COMISSARIA DE AUTOMOVEIS LTDA ADV. MELISSA MEDEIROS CALA FARIAS, REU: MILANA GORGONIO DE MEDEIROS ADV. MELISSA MEDEIROS CALA FARIAS, REU: LAERSON ALVES DE MEDEIROS ADV. MELISSA MEDEIROS CALA FARIAS. Despesa: Intime-se os executados para a prestação de fls. 109/107.
- 00239 Processo: 0022303-14.2012.815.0111 - INVENTARIO. AUTOR: TAMIARA MARIA DE LIMA. REU: BARRIOSA, REU: LEANDRO DA CONCEIÇÃO. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias se manifestar sobre a contestação de fls. 24v, e dar prosseguimento ao feito requerendo a sua extinção.
- 00240 Processo: 0022501-13.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: ADILSON OLIVEIRA SILVA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00241 Processo: 0027426-32.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: ADRIANO MORAES PINTO ADV. PEDRO CARLOS VIEIRA DOS REIS, ALCEMIO CAVALCANTI. REU: MARIA MARIA DE LIMA CASARIL. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 30 dias, instruir o pedido, com a memória circunstanciada e atualizada do cálculo.
- 00242 Processo: 0122932-44.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: DAMARES NEDJA DUTRA DA SILVA ADV. LUIZ PEDRO DE CARVALHO SILVA. REU: ANILSON DA SILVA ARAUJO ADV. LUIZ PEDRO DE CARVALHO SILVA. REU: CIPRESA LTDA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
44. MARIA CIVEL DE CAMPA GRANDE Nº 01614 (INSTITUIÇÃO ART. 236 DO CPC)
- 00243 Processo: 0030017-92.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: ENERGIAS PARAIBA DISTRI. REU: AEMARCO SANTANDER S/A ADV. FRANCISCO NUNES DOS SANTOS, CARLA VIVIANE DE FREITAS E. H. MONTEIRO, REU: JOSE RAPOSO. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00244 Processo: 0030045-30.2005.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: NUNO FERREIRA CARLOS INTERMEDIARIS LTDA ADV. ALBERTO ACILDES DA COSTA MOURA, MICHELLE MADA LUNARI COSTA MOURA, VALDIRIO AFRAS DA SILVA, REU: FELITO INDI E COM LTDA ADV. THELIO FARIAS. Despesa: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00245 Processo: 0030110-04.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: PETRUCIO RODRIGUES DE SOUSA ADV. JOSE DINANT FREIRE DE LIMA. REU: ENERGIAS. Despesa: A impugnação, no prazo legal.
- 00246 Processo: 0031171-83.2000.815.0111 - INVENTARIO. AUTOR: MARIA DO SOCORRO BOMFIM BATISTA ADV. DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA. Despesa: Intime-se inventariante para proceder a apresentação das últimas declarações.
- 00247 Processo: 0031617-92.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: JOSE CARLOS FRANCISCO COSTA ADV. LUIZ JOSE FERNANDES. REU: HOSPITAL ANTONIO TARGINO LTDA ADV. FARIAS. Despesa: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00248 Processo: 0032724-71.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: CIGERDA DOS SANTOS MATEUS ADV. FRANCISCO NUNES SOBRINHO, REU: HSBK BANK S/A. Despesa: Intime-se a parte promovedora para a suspensão da presente fase por um prazo de 90 dias. Delatado.
- 00249 Processo: 0032948-34.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: SERASTIANA ALVES BARBOSA ADV. OMILDO SOARES DE LIMA. REU: CA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A. Despesa: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00250 Processo: 0032962-90.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: WILSON MARIA DOS SANTOS ADV. RAMON DANTAS CAVALCANTI. REU: PAOCADOM DE CREDITO LTDA. Despesa: Intime-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00251 Processo: 0033010-35.2011.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: JULIANA MATEUS DA SILVA ADV. ROSEIRA DE SOUZA NOBREIRA. REU: JULIA BARBOSA DE FARIAS SANTOS. Despesa: Intime-se a parte autora, para diligência negativa do oficial de justiça no prazo de 10 (dez) dias.
- 00252 Processo: 0033048-35.2012.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: ANTONIO RONALDO PEREIRA MORAES ADV. OMAR FARIAS DE GUEDES NETO. REU: PREVI ADV. LUIZ PEDRO DE CASTRO QUEIROZ, JOAO ANDRE GUEDES RODRIGUES. Despesa: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00253 Processo: 0033183-32.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: JORGE PEREIRA DA COSTA. REU: BANCO BRASAM MULTIPLO ADV. FRANCISCO PEREIRA BARREIRO GONCALVES. Despesa: Intime-se a parte autora para contestar o pedido no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00254 Processo: 0033183-32.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: LUCIENE AQUINO CARNEIRO ADV. RODOLFO RODRIGUES MENDES. REU: SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA ADV. RICARDO FRANCISCO, RICARDO FRANCISCO. Sentença: Acordo homologado.
- 00255 Processo: 0033388-74.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: ULISSES LIRE BATISTA ADV. MANOEL FELIX NETO. REU: SHOPTIME INTERNET. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00256 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: CARLOS ALBERTO DE LIMA BARBOSA ADV. GERALDO MEDEIROS LIMA. REU: CONSORCIO FIAT. Despesa: Intime-se a parte autora, para se manifestar sobre a parte se manifestar sobre o cálculo.
- 00257 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: BANCO SANTANDER S/A ADV. JOAO ALBERTO DA SILVA FILHO. REU: SILCA ALVES DO CARMO SANTANA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00258 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: HSBK BANK BRASIL S/A ADV. JULIO CESAR FLORENTE DA CUNHA. REU: ILIAS GOMES DA SILVA JUNIOR. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00259 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: JULIANA PEREIRA DE SOUZA. REU: UNIBANCO AG SEGUROS S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despesa: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00260 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: MARIVALDO VELEZ DE SALES. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despesa: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00261 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA ADV. ISABEL XIMENES CARNEIRO DA CUNHA. REU: MARCOS ANTONIO DA SILVA ADV. MARCO WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA. REU: HOSTIEN DE FREITAS SILVA ADV. MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, JOSE BRYAN MAX ROCHA, ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA. Despesa: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00262 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - INVENTARIO. AUTOR: HUGO DE ANDRADE AMORIM FILHO ADV. CARLOS LUIZ CAVALCANTI FILHO, BEZILDA DE OLIVEIRA GALVAO, ELIANE MARILHANO BARBOSA, REU: ESPOLIO DE CECILIA CASTOR DE ANDRADE ADV. PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA, FERNANDA PATRICIA DE VASCONCELOS NUNES, INTERESSADO CELESTE CASTOR DE ANDRADE BEZERRA LIMA ADV. GISELE P. FARIAS DO MONTE COSTA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00263 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - PROCEDIMENTO DE COAH. AUTOR: JOSE WILSON PEREIRA SANTOS ADV. MARIO FELIX DE MENEZES. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00264 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00265 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00266 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00267 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00268 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00269 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00270 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00271 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00272 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00273 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00274 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00275 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00276 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00277 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00278 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00279 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00280 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00281 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00282 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00283 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00284 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00285 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00286 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00287 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00288 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00289 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00290 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00291 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00292 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00293 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00294 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00295 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00296 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00297 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00298 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00299 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00300 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00301 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00302 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00303 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00304 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00305 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00306 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00307 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00308 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00309 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00310 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00311 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00312 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00313 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00314 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00315 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00316 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00317 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00318 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00319 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00320 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00321 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00322 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00323 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00324 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00325 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00326 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00327 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00328 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00329 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00330 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00331 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00332 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.
- 00333 Processo: 0033397-27.2000.815.0111 - BUSCA E APREENSAO. AUTOR: BANCO FINASA S/A ADV. GILDO MARIO DA SILVA, REU: MONICA LIMA SILVA. Despesa: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar impugnação.

Junta de demandado e Ar
20/03/2013



29
615

002.2012.021.971-0
aud ag realização

13



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

MANDADO CG1 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO DE CONHECIMENTO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereco: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereco: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUS-
TICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE,
PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS
TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME O AUTOR PARA AUDIENCIA NO DIA 21 DE MARÇO DO CORRENTE
ANO, AS 14:30 HS.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:56100000

CAMPINA GRANDE, 26 DE FEVEREIRO DE 2013.


LUCIANE SOARES DA ROCHA SILVA
CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 2346-5 051 26/02/2013
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA
ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE: _____
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00219719720128150011001



CERTIDÃO

Certifico que em cumprimento ao mandado retro, dirigi-me ao endereço indicado e aí estando, Deixei de Intimar o Autor ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES em razão do mesmo estar residindo em um Sítio nas Proximidades da Cidade de Soledade-Pb, acerca de três meses. Segundo informou a Sra. TÂNIA MARIA MEDEIROS e o Sr. JOSÉ NILTON PATRÍCIO ALVES, nº471, onde a Sra. Tânia se comprometeu avisá-lo da audiência aprezada logo que o mesmo entrar em contato. Diante de tais alegações devolvo o mandado para os seus devidos fins de direito. O referido é verdade e Dou fé.

Campina Grande, 04 de março de 2013

Oficial de Justiça



PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

1º Sr(a).Sr(a).

Representante legal do **ITAÚ SEGUROS S/A**

Praça Egidio de Souza Aranha, nº 100 – Torre Itaúsegue – Parque Jabaquara

Cidade de SÃO PAULO/SP

CEP: 04.344-902

(Carta de Citação/Intimação/Aud.– Processo: 001.2012.021.971-0)

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

Paulo Roberto de Lima Bandeira
Lider de Expedição

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE RÉCEPTION

01 MAR 2013

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

RG: 34.680.744-6

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Rogério
850-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

FC0463 / 16

114 x 186 mm



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:38

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011360200000000015473189>

Número do documento: 18081011360200000000015473189



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

RM 44835812 4 BR

AVIS CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

FATURAMENTO
26 FEV 2013

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

RECHERCHER COM LETRA DE FORMA

NOME / RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

FORUM AFFONSO CAMPOS

VARA CÍVEL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Vico Prefeito Antonio de Carvalho Souza, s/n

Cidade - Comarca de Campina Grande - PB

CEP 58410-030

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

TERMO DE AUDIÊNCIA

TIPO DE AUDIÊNCIA	CONCILIATÓRIA
Data/Hora	21/03/2013, ÀS 14:30
Processo	0012012.021.971-0
AÇÃO	COBRANÇA
Promovente	ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Advogado(a) Promovente/OAB	Bel. Neuri Rodrigues de Souza- OAB/PB 9009
Promovido	ITAÚ SEGURO S/A
Advogado	Bel. Humberto Albino da Costa Júnior OAB 17.484
Preposto	Plácido Cézar Preira Filho

Instalada a presente **Audiência** com os pregões de praxe, devidamente registrada a presença dos acima identificados, sob a presidência do MM. Juiz de Direito, comigo técnica judiciária, abaixo assinado. A parte promovida requereu a juntada da contestação em 43 laudas, atos constitutivos, procuração e carta de preposição. **Pela ordem o MM. Juiz de Direito, disse:** Junto com a peça de defesa, a parte promovida traz matéria preliminar alegando sua ilegitimidade passiva para figurar na presente demanda, aduzindo que quem poderia segurar seria a Seguradora Líder dos Consórcio de seguro DPVAT, razão pela qual nos termos do CPC, pessoa a palavra para o promovente, visando sua impugnação. Passou a palavra ao advogado do promovente, que disse: MM Juiz, as alegações apresentadas pela parte promovida, não podem nem deve prosperar, uma vez que todas elas vão de encontro ao que estabelece a Lei nº 6.194/94. Nestes P. Deferimento. Pelo MM Juiz foi dito: Da Ilegitimidade Passiva na Demanda - é de rejeitar-se a primeira preliminar levantada pela promovida, haja vista que é entendimento há muito consolidada de que a existência de responsabilidade pelo pagamento de valores do seguro DPVAT por todas as seguradoras que compõem o consórcio, no qual, acha-se a promovida, razão pela qual não é de merecer acolhida a defesa indireta manifestada pela promovida. Quanto ao requerimento da parte promovida para a realização de perícia é de ser deferida, razão pela qual nomeio como peritos do Juízo os Drs. Daniel Guerra, na modalidade de oftalmologia e Renato Costa Medeiros, este último na modalidade de otorrinolaringologia, com endereço na rua Duque de Caxias 630 - Bairro da Prata, nesta cidade. Fixo como verba honorária para casa expert o valor de UM SALÁRIO MÍNIMO, que deverá ser depositado em Juízo pela promovida, no prazo de 10 dias. Aguarde-se o decurso do prazo para o depósito dos



28

JUIZ DE DIREITO

GADD DO

VENTE *Parde finices de S. p. 100.*

VENTE
Allen

OSTO: 

oosantes! of

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
Pedro H. B. Sousa
Joselaine Maura Figueiredo
João Paulo Martins
Marcelo Côco

Flávia Nonato
Paula Pinheiro
Osmar Aquino
Fernando Barbosa
Rafael Bandeira
Lanessa Alves
Cecília Chequer

Klarisse Mirella
Patrícia Cavalcanti
Paula Barroso
Thathiana Cusnir
José Pinto
Carolina Lima
João Renato Paulan

Nicole Riente
Cristina Ferreira
Amanda Silva
Rodrigo Gaspar
Renato Carvalho

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo Nº: 120120219710

Súmula 474 STJ :

"A indenização do
seguro DPVAT, em caso
de invalidez parcial
do beneficiário, será
paga de forma
proporcional ao grau
da invalidez."

ITAÚ SEGUROS S.A., empresa seguradora com sede à Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Itauseg, Parque Jabaquara São Paulo/SP, CEP 04344-902, inscrita no CNPJ sob nº 61.557.039/0001-07 e **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A**, na qualidade de substituta legal a ser posteriormente aduzida, empresa seguradora com sede à Rua Senador Dantas nº 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, na qualidade de substituta legal a ser posteriormente aduzida, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, , vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro na Lei Adjetiva Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar sua

C O N T E S T A Ç Ã O

Consoante as razões de fato e de direito que passa a expor:



228

DOS FATOS ALEGADOS NA PEÇA VESTIBULAR

Alega o Autor em sua peça vestibular ter sido vítima de acidente automobilístico ocorrido em 31/03/2011, restando permanentemente inválido.

Aduz a parte Autora que pleiteou e conseguiu administrativamente receber a quantia de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

E ajuizou a presente ação, pleiteando complementação da indenização que entende ser devida a título de seguro DPVAT.

DA REALIDADE DOS FATOS

Em primeiro, importante consignar que apesar da parte autora alegar que recebeu administrativamente o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), a ré, após busca realizada no sistema MEGADATA DE COMPUTAÇÕES, não logrou êxito em localizar o suposto pagamento administrativo narrado na peça vestibular, com os dados lá informados.

Assim, tem-se que com os dados informados na inicial pelo autor, até o momento não foi possível a ré, localizar o eventual pagamento administrativo alegado pelo autor, sendo a priori, tal fato controvertido nessa lide - o que desde logo a ré requer a intervenção do juízo para sanar as dúvidas existentes quanto o pagamento administrativo noticiado pelo autor.

Ademais, o MM. Magistrado deve se atentar ao fato de que o autor, deixou de acostar qualquer documento médico à época do acidente alegado ou que evidenciem que a lesão autoral foi decorrente de acidente com veículo automotor.

O autor, tenta de modo claro fazer crer que faz jus a uma indenização que sequer consegue comprovar o nexo de causalidade.

As incertezas contidas nos autos poderão facilmente ser comprovadas pelo autor, mediante apresentação do recibo de pagamento, ao qual afirma ter recebido, ou mesmo extrato bancário comprovando o depósito realizado pelo réu, bem como mediante a apresentação de documentos médicos do dia do fato. Sendo encargo constitutivo da pretensão do autor, nos termos do art. 333, I do CPC.

229



238

PRELIMINARMENTE

DA SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL DO PÓLO PASSIVO
- SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT -

Inicialmente, cumpre destacar que a **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** foi criada com a única finalidade de atuar como administradora do Seguro Obrigatório DPVAT.

A **Resolução CNSP de n.º 154** determinou a constituição de uma Seguradora especializada para administrar os **Consórcios do Seguro DPVAT** - anteriormente conhecido como "Convênio do Seguro Obrigatório DPVAT".

Ademais, tem-se que a **Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT** já detém autorização da **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP**, para operar no que tange ao Seguro Obrigatório DPVAT, conforme **Portaria n.º 2797/07 e art. 5º, §3º da Resolução n.º 154 da CNSP**.

Desta forma, é de fácil visualização que os pagamentos de indenizações oriundas do Seguro Obrigatório DPVAT serão, impreterivelmente, pagos pela **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**, conforme dispõe o art. 8º da mesma Resolução.

Ressalte-se, em perfeito atendimento ao Princípio da Eventualidade, que a substituição em apreço não acarretará qualquer tipo de lesão ao perfeito cumprimento das obrigações, caso seja julgada procedente a presente demanda.

Desta forma, sopesando-se os fatos supracitados, requer a substituição do pólo passivo da presente demanda, para que passe a figurar como Ré na presente demanda apenas a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT**.

DA VALIDADE DO REGISTRO DE OCORRÊNCIA
DECLARAÇÃO UNILATERAL

Verifica-se Nobre Magistrado que o boletim de ocorrência policial acostado aos autos, trata-se de DOCUMENTO REGISTRADO EM 29/06/2012, ou seja, REGISTRADO APÓS 1 (UM) E 3 (TRÊS) MESES DA SUPOSTA DATA DO ACIDENTE, O QUAL FOI COMUNICADO PELO PRÓPRIO AUTOR, DOCUMENTO ESTE, PRODUZIDO UNILATERALMENTE.

Ademais, o boletim de ocorrência policial foi relatado pelo próprio Autor a sua conveniência, sem testemunhas, e sem a presença da autoridade competente no local.

Em análise ao presente feito, verifica-se com estranheza que não foi apresentado Boletim de Ocorrência da data do SUPOSTO





24
sinistro em 31/03/2011, não podendo ser considerado o registro de ocorrência policial apresentado como prova cabal do acidente noticiado nesta demanda.

Deve o autor apresentar o boletim de ocorrência policial com data do acidente.

A lei é clara, e exige para que o beneficiário possa ter o direito de pleitear a indenização relativa ao seguro obrigatório de veículo a apresentação de determinados documentos, quais sejam:

Com efeito, o parágrafo 1º, do art. 5º da lei n.º 6.194/74, estabelece *in verbis*:

"Art.

5º.....

§1º A indenização referida neste artigo será paga no prazo de 5 (cinco) dias a contar da apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Certidão de óbito, registro da ocorrência no órgão policial competente e a prova da qualidade de beneficiário - no caso de morte...** (grifo nosso)

Essa prova documental incumbe ao Autor, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supra transcrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 333, I, do CPC.

Destarte, cabe alertar aos Incultos Julgadores que, além de não ter sido apresentado o Registro de ocorrência da época do acidente, o comunicante **CONVENIENTEMENTE É A VÍTIMA E AUTOR**, da lide o que causa grande espanto!!!

Ressalta-se ainda o fato de que além de a vítima ser comunicante do suposto acidente, foi elaborado através dos fatos narrados pelo mesmo de forma unilateral, sem que nenhuma testemunha ou outro vitimado prestassem depoimento.

Não há justificativa para delonga tão grande, qualquer parente ou amigo do Apelado, poderia ter comunicado o acidente a época do sinistro na delegacia competente.

No caso em apreço, exigir o pagamento da indenização sem a existência de comprovação da veracidade do acidente, descaracteriza a atividade definida como seguro.

[Handwritten signature]



Portanto, resta mais do que claro e comprovado nesta lide que Autora, ora contestada, não comprovou a veracidade do acidente, assim, não faz jus a indenização do seguro DPVAT, motivos pelos quais a Contestante requer que V.Exa julgue totalmente improcedente o pedido inicial.

FALTA DE DOCUMENTO IMPRESCINDÍVEL AO EXAME DA QUESTÃO - LAUDO DE EXAME DE CORPO DE DELITO QUE ATENDA O DISPOSITIVO NO ART. 5º, § 5º DA Lei 6.194/74 -

Constata-se, pela síntese dos fatos narrados na exordial, que a parte Autora pretende que o seguro DPVAT a indenize pela suposta invalidez sofrida.

Entretanto, em momento algum o autor apresenta Laudo Médico expedido pelo Instituto Médico Legal que **quantifique o grau da sua suposta invalidez**, documento este imprescindível ao deslinde da presente demanda, conforme determinado por lei, e que tem a finalidade de evitar fraudes e analisar o caráter permanente das lesões supostamente sofridas, **de maneira imparcial**.

Além disso, pode-se afirmar que a **ausência do referido documento demonstra falta de nexo causal entre os fatos alegados**, podendo inviabilizar a pretensão o autor, e a conseqüente improcedência do pedido.

Com efeito, o parágrafo 5º, acrescentado ao art. 5º da lei n.º 6.194/74 pela lei n.º 8.441/92, estabelece:

"§ 5º - O INSTITUTO MÉDICO LEGAL DA JURISDIÇÃO DO ACIDENTE TAMBÉM QUANTIFICARÁ as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto nesta lei, em laudo complementar, NO PRAZO MÉDIO DE NOVENTA DIAS DO EVENTO, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada, nas restrições e omissões desta, pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional das doenças."
(g.n.).

Resta claro, Exa., que o Laudo é de suprema importância para quantificar a invalidez da vítima, ao passo que, como previsto em lei, **deve ser obedecido seu lapso temporal de emissão**, para que não seja verificada discrepância alguma entre o sinistro e a data de sua elaboração.



26
8

Constata-se que não há nos autos o LAUDO DO INSTITUTO MEDICO LEGAL certificando, com a exatidão que a Lei determina, o percentual de invalidez o autor e qual o grau de redução funcional que porventura atingiu o mesmo, **elementos imprescindíveis para que possa ser fixada a indenização correspondente**, de acordo com a tabela específica, como previsto na lei e nas normas disciplinadoras.

Tais normas, aliás, são editadas mercê da previsão legal do artigo 12 da lei n.º 6.194/74, neste ponto, não alterada pela lei n.º 8.441/92.

Reitera a Ré, trecho do dispositivo legal já citado, donde se depreende que o laudo pericial será apresentado "no prazo médio de noventa dias".

Pelo exposto, a ré requer que, em razão da ausência de provas, a presente demanda seja julgada extinta com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, da Lei Adjetiva Civil.

DA IMPERIOSA NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL

Como de sabença, indenizações de Seguro DPVAT, em casos de invalidez permanente, somente serão pagos através do que for comprovado após a realização da perícia médica.

Certo é que todos os casos de indenização por invalidez deverão passar por rigorosa perícia médica, para que seja verificado o GRAU de debilidade do membro afetado, em absoluta consonância com a Tabela disposta na Lei 11.945/2009, que estipula o percentual máximo para cada membro afetado.

Assim, estamos diante de uma dúvida que somente poderá ser dirimida com a realização de exame pericial, haja vista que a parte Autora não comprova o alegado.

Ademais, a parte Autora jamais poderia afirmar estar inválido totalmente, sendo que este fato só poderá ser comprovado com o Laudo de Exame Pericial, eis que urge a imperiosa necessidade da realização de prova pericial.

Diante do exposto, por se tratar de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, a referida prova deverá ser custeada pela parte autora como determina o art. 33 do CPC, e ainda, por se tratar a matéria ventilada de ônus probante a encargo do autor, na forma do art. 333, I do CPC.



27

DA FALTA DE NEXO DE CAUSALIDADE

A Lei que regula a indenização pleiteada pelo Autor é a Lei n.º 6.194/74, modificada para Lei 8.441/92. Estas leis determinam que deva existir nexo de causalidade e efeito entre a invalidez alegada e o acidente noticiado.

Ressalta-se, Excelência, que, não há nos autos qualquer documento médico do dia do acidente alegado, ou mesmo que qualquer outro documento médico que apresente fé pública, ou ainda que comprove cabalmente que o acidente noticiado resultou em inutilização do membro afetado.

Salientamos ainda, a inconsistência das informações prestadas em sede policial, donde depreende-se a ausência de qualquer nexo de causalidade, tendo em vista, que o comunicante relata o suposto acidente de forma unilateral, sem apresentar provas de fato do acidente noticiado. O que impõe concluir pela inocorrência do evento noticiado.

Logo, não há como vislumbrar ocorrência de acidente de trânsito no caso em tela, eis que não há prova da ocorrência do "acidente" relatado. Inexistindo, deste modo, comprovação do nexo de causalidade entre o evento (acidente automobilístico) e cobertura (invalidez) para recebimento de seguro DPVAT.

Pensar de forma diversa seria dar brecha a possíveis fraudes, onde qualquer pessoa, que sofresse qualquer dano físico, poderia vindicar o seguro DPVAT, sob a alegação de que o dano decorreria de um eventual acidente com veículo automotor. Ademais, cumpre ressaltar que esta documentação é imprescindível para o deslinde da presente demanda, e mais, é requisito previsto em Lei.

Portanto não há o que se cogitar a possibilidade da INVALIDEZ ter ocorrido em virtude do suposto acidente automobilístico.

Nem mesmo o caráter social do seguro DPVAT admitiria o pagamento da indenização nessas circunstâncias, sobretudo porque a ordem jurídica e o direito positivo não podem amparar situações como a ora enfocada.

O eminente jurista Rui Stoco, em seu livro "Tratado de Responsabilidade Civil", Editora RT, SP, 5ª ed. Pag. 106, tece comentários acerca do Nexu Causal, da seguinte forma:

"Na etiologia da responsabilidade civil, estão presentes três elementos, ditos essenciais na doutrina subjetivista: a ofensa a uma norma



28
8

preexistente ou erro de conduta; um dano; e o nexo de causalidade entre uma e outro. Adverte Caio Mario ser "este o mais delicado dos elementos da responsabilidade civil e o mais difícil de ser determinado. Aliás, sempre que um problema jurídico vai ter na indagação ou na pesquisa da causa, desponta a sua complexidade maior. Mesmo que haja culpa e dano, não existe obrigação de reparar, se entre ambos não se estabelecer a relação causal. Como explica Genéviève Viney "cabe ao jurista verificar se entre os dois fatos conhecidos (o fato danoso e o próprio dano) existe um vínculo de causalidade suficientemente caracterizado" (Traité de droit civil a cargo de Jacques Ghestin, Les Obligations, Responsabilité Civile, n. 333, p. 406)".

Ora Excelência, o autor tenta de modo claro fazer crer que faz jus a uma indenização que sequer consegue comprovar o nexo de causalidade.

Ademais, as provas documentais acima suscitadas incumbe à parte autoral, não só em função do que consta expressamente na lei específica, supra transcrita, como em razão de ser constitutiva do seu direito, de conformidade com o que estabelece o art. 333, I, do CPC.

Assim, tendo em vista que não se pode ter certeza que a invalidez permanente apresentada pelo Autor se deu em função do acidente noticiado, vez que o mesmo não aduna aos autos documentação insuficiente, certo é que não existe nexo causal entre a lesão da vítima e o acidente automobilístico.

Pelo exposto, pugna a ré pela extinção do feito com resolução de mérito, na forma do art. 269, inciso I, da Lei Adjetiva Civil, ante a ausência de nexo de causalidade do envolvimento de veículo automotor em circulação no sinistro noticiado.

LEI Nº 11.945/2009
ESTABELECIMENTO DE PERCENTUAIS INDENIZATÓRIOS

O ponto crucial posta a exame perante este Tribunal se traduz no questionamento quanto ao valor da indenização devida às vítimas de acidente automobilístico coberto pelo seguro obrigatório - DPVAT, nos casos de invalidez permanente.

Mister destacar ao ilustre Magistrado a edição da Medida Provisória nº 451/08, atualmente convertida na Lei nº 11.945/2009, em vigência desde 15 de dezembro de 2008, que



24
8

alterou o texto dos arts. 3º e 5º da Lei nº 6.194/74 em seu art. 31, assim como anexou tabela à aludida Lei, estabelecendo percentuais indenizatórios aos danos corporais, subdividindo-os em totais e parciais.

A Lei nº 11.945/2009 tem o fito de colocar fim à discussão acerca da validade ou não da utilização tabela de Normas de Acidentes Pessoais, que, dentre suas disposições, estipulou expressamente que a mesma deverá ser utilizada para efeito de pagamento da cobertura por invalidez contemplada na Lei 6.194/74, de modo que se impõe o acolhimento da presente tese.

Em continuidade, tem-se a aludida Lei prevê graus diferenciados de invalidez permanente, classificando-a em total ou parcial, esta última sub-dividida em completa e incompleta, o que de certo deverá ser observado por esse Nobre Magistrado.

Assim estabelece o Art. 3º, § 1º inciso II, da Lei 11.945/09, vejamos:

"3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, por invalidez permanente, total ou parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II - quando se tratar de invalidez permanente parcial incompleta, será efetuado o enquadramento da perda anatômica ou funcional na forma prevista no inciso I deste parágrafo, procedendo-se, em seguida, à redução proporcional da indenização que corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão, adotando-se ainda o percentual de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais."

Diante do ora esposado, nos acidentes automobilísticos ocorridos após a edição da Medida Provisória antes referida, atualmente convertida em Lei, tem-se que para a liquidação do sinistro, em casos de invalidez permanente, total ou parcial, aplicar-se-á a regra do art. 3º, com a sua nova redação, inclusive os percentuais sobre o valor máximo da indenização em vigor, conforme o local, o tipo e a gravidade da perda ou redução de funcionalidade contidos na tabela anexa à Lei.

8



Perceba Nobre Julgador que há que se levar em consideração que é completamente desproporcional aplicar o mesmo valor de indenização securitária para casos diferentes, eis que tal entendimento fere completamente o Princípio da Isonomia, eis que a Lei Maior trata desigualmente os desiguais com o fito de torná-los iguais de fato.

Caso V. Exa. assim não entenda, requer sejam observados os ditames expostos na Lei nº 11.945/2009, e, acaso sobrevenha condenação, que seja utilizada a tabela da SUSEP para fins de quantificação da indenização de acordo com o grau e extensão da lesão acometida no membro do Autor.

Portanto, resta cabalmente comprovado que deve ser respeitado o grau de invalidez das vítimas de acidente de trânsito, para fins de indenização do Seguro Obrigatório DPVAT.

TANTO A LEI 6.194/74, QUANTO A LEI 11.482/2007, BEM COMO A NOVIÇA LEI 11.945/2009 FAZEM DISTINÇÃO DOS GRAUS DE INVALIDEZ AUFERIDOS EM PERÍCIAS PARA FINS DE PAGAMENTOS DE INDENIZAÇÃO.

DIANTE DO EXPOSTO, RESTA CABALMENTE COMPROVADO QUE A TABELA EM ANEXO, PERTENCENTE À LEI SUPRACITADA, GOZA DE FORÇA DE LEI E MERECE SER JUDICIALMENTE RESPEITADA.

DA APLICABILIDADE DA SÚMULA 474 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - NECESSIDADE DE GRADAÇÃO DA LESÃO PARA OS CASOS DE INVALIDEZ TOTAL E PARCIAL PARA FINS DE PAGAMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT

Conforme se observa da exordial, a natureza do pedido do Seguro Obrigatório DPVAT é a suposta invalidez do Autor. Desta feita, o cerne da questão que motivou a lide é a invalidez do demandante, bem como, o grau da lesão sofrida para fins indenizatórios.

Assim, caso Vossa Excelência entenda pelo acolhimento do pleito autoral, há de que ressaltado que a parte autoral não faz jus a verba indenizatória integral, referente à indenização de seguro DPVAT, visto tratar-se o caso vertente de invalidez parcial, acrescentando a ré que o entendimento do Superior Tribunal de Justiça é em consonância com o art. 5º, §5º da lei 6.194/74, donde se depreende que o laudo pericial deverá ser apresentado para fins de indicar o grau e percentual da invalidez para fins indenizatório.



30

Desta forma, a Legislação é clara ao dispor que em casos de invalidez permanente, o pagamento será em conformidade com o grau de invalidez apurado.

Ora, Ilustre julgador, basta apenas conferir os documentos adunados pela parte autoral que, logo se concluirá pela improcedência do pedido inicial, e na hipótese remota de acolhimento do pedido inicial, de plano se afasta a possibilidade de pagamento integral, haja vista não haver nos autos qualquer documento que comprove que alguma extensão dos danos que corresponda ao grau total, ou seja, a repercussão na íntegra do patrimônio físico, para que assim, pudesse ter respaldo o requerimento de indenização no valor máximo indenizável.

Neste sentido, o Superior Tribunal de Justiça recentemente editou a Súmula 474 pacificando que no caso de invalidez a indenização do Seguro Obrigatório Dpvat deverá ser paga em conformidade com o grau da invalidez da vítima, vejamos:

"Súmula 474 STJ: A indenização do Seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau de invalidez."

Ressalta-se, por oportuno, que a graduação é aplicável em todos os casos de invalidez, independentemente da data do acidente, ou da lei em vigor à época do acidente, visto que, conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, não faria sentido o Art. 5º § 5º da Lei 6.194/74 dispor as quantificações das lesões se esse dado não refletisse na indenização paga, in verbis:

"DPVAT. INVALIDEZ PERMANENTE PARCIAL. TABELA. Trata-se de ação de indenização decorrente de seguro DPVAT proposta, na origem, pelo recorrente para reparação de invalidez permanente (membro inferior esquerdo) em consequência de acidente de trânsito datado de 1999. Discute-se, no REsp, se é válida a fixação de tabela de redução do pagamento da indenização decorrente do DPVAT com fundamento em invalidez permanente parcial. A Min. Relatora destacou que o recorrente insurge-se contra a redução da tabela, com fundamento no art. 3º da Lei n. 6.194/1974, em vigor à época dos fatos; hoje, a redação dessa norma foi



31
8

modificada pela Lei n. 11.482/2007, porém ela não tem pertinência neste julgamento. Também ressaltou que a redação original do art. 5º, § 5º, da citada lei disciplinava que o instituto médico legal da jurisdição do acidente também quantificaria as lesões físicas ou psíquicas permanentes para fins de seguro previsto na lei, em laudo complementar, no prazo médio de 90 dias do evento, de acordo com os percentuais da tabela das condições gerais de seguro de acidente suplementada nas restrições e omissões pela tabela de acidentes do trabalho e da classificação internacional de doenças. Logo, explicitou que não faria sentido a citada lei dispor as quantificações das lesões se esse dado não refletisse na indenização paga. Dessa forma, concluiu que é válida a utilização da tabela de redução do pagamento da indenização decorrente do seguro DPVAT em caso de invalidez parcial e que o pagamento desse seguro deve observar a respectiva proporcionalidade. Precedente citado: REsp 1.119.614-RS, DJe 31/8/2009. REsp 1.101.572-RS, Rel. Min. Nancy Andrighi, julgado em 16/11/2010."

Evidente, pois, que inexistente qualquer direito de indenização total ao autor, sendo incabível qualquer indenização integral, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez.

DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA
APLICABILIDADE DA SÚMULA 426 DO STJ

Com relação aos juros moratórios, bem como a correção monetária, em caso de eventual condenação, o que definitivamente não espera, é crucial que seja analisada a questão acerca da data de início da contagem dos respectivos.

Consoante o disposto no artigo 219 da Lei Processual Civil vigente, que, ao dispor constituir em mora o devedor a partir da citação válida, entende a Contestante que o *dies a quo* para o cômputo dos juros moratórios deve ser a data de sua citação para responder os termos da presente ação, como pode se ver no art. 405 do Código Civil, senão vejamos:

"Art. 405 Contam-se os juros de mora desde a citação inicial."

8



Na mesma esteira, pacificou o STJ, vejamos:

"Súmula 426 - Os juros de mora na indenização do seguro DPVAT fluem a partir da citação."

Até porque estamos tratando de responsabilidade contratual tendo em vista que as partes celebraram contrato de seguro, e não extracontratual, sendo inaplicável à espécie o Enunciado n.º 54, da Súmula do Egrégio Superior Tribunal de Justiça.

Com relação à correção monetária, é curial que seja analisada questão acerca a forma da Lei 6.899/1981, ou seja, a partir da propositura da ação, senão vejamos:

"art. 1º . (...)

§2º Nos demais casos, o cálculo far-se-á a partir do ajuizamento da ação."

O Superior Tribunal de Justiça, através do REsp 43.640-0-SP, 6ª Turma, tendo como relator o Ministro Anselmo Santiago, retratou o seu entendimento sobre a correção monetária conforme ementa que passamos a transcrever:

"Não ofende o art. 6º da Lei de Introdução ao Código Civil o acórdão que restringe a incidência da correção monetária a partir do ajuizamento da ação e não antes, por falta de previsão legal" (STJ-6ª Turma, REsp 43.640-0-SP, rel. Ministro Anselmo Santiago, j. 21.6.94, não conheceram, v.u., DJU 28.11.94, p. 32.645).

Portando, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que os juros moratórios sejam computados a partir da citação válida, conforme disposto no art. 405 do Código Civil e que se incida correção monetária a partir do ajuizamento da ação, tendo em vista o esposado no §2º, do art. 1º da Lei 6.899/81, face aos argumentos suscitados na presente peça de bloqueio.

DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Resta claro ainda que sob nenhum aspecto cabe o pedido Autoral no sentido de pleitear a descabida monta de 20% de honorários nesta demanda, haja vista que desta forma pretende violar dispositivo de lei.

Há de se ressaltar que o Autor é beneficiário da Justiça Gratuita, haja vista a Lei 1.060/50.



338

Porém, o mesmo dispositivo legal determina que no caso de vencedor o beneficiário da Justiça Gratuita, ou seja, no caso em tela, a Autor, o montante de honorários advocatícios a ser pago pelo vencido deve respeitar o patamar máximo de 15% (quinze por cento). Vejamos:

"Art. 11. Os honorários de advogados e peritos, as custas do processo, as taxas e selos judiciais serão pagos pelo vencido, quando o beneficiário de assistência for vencedor na causa.

§ 1º. Os honorários do advogado serão arbitrados pelo juiz até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o líquido apurado na execução da sentença.
(...)."

Ressalte-se, oportunamente, o art. 20, § 3º do Código de Processo Civil, donde se depreende que o percentual máximo permitido, em casos de "fácil" instrução, por ser matéria de direito, é de 20% (vinte por cento):

"(...) § 3º - Os honorários serão fixados entre o mínimo de dez por cento (10%) e o máximo de vinte por cento (20%) sobre o valor da condenação, atendidos: (Redação dada pela Lei n.º 5.925, de 12.10.1973)

- a) o grau de zelo do profissional;**
- b) o lugar de prestação do serviço;**
- c) a natureza e importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço. (...)"**

Ora, a demanda não apresentou nenhum grau de complexidade nem mesmo exigiu um grau de zelo demasiado pelo patrono do Autor, tornando-se assim, injustificável o pedido de honorários no patamar de 20% (vinte por cento), o que ora se requer seja julgado totalmente improcedente!

Não fosse isso o bastante, tal pleito se faz demasiadamente severo, tendo em vista que restou comprovado que a Seguradora em momento algum agiu com intuito protelatório, muito menos de má-fé, agiu apenas e tão-somente em consonância com a determinação do órgão que regula o convênio DPVAT.

Desta feita, na remota hipótese de condenação da Ré, requer que o pagamento dos honorários advocatícios sejam arbitrados na monta de 10% (Dez por cento), conforme supracitado.

[Assinatura]



34
8

DA CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA

Ab initio, cumpre destacar a imperiosa necessidade da conversão do julgamento em diligência, face as fortes argumentações suscitadas pelo autor que afirma ter recebido o pagamento administrativo no valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais).

Ocorre que pelos dados mencionados na peça vestibular não foi possível a ré localizar o pagamento administrativo alegado pelo autor, uma vez que não foi esclarecido quem foi a seguradora que regulamentou o sinistro noticiado pelo autor, também, não foi informado o nº do processo administrativo, sendo certo que ao dar entrada no pedido administrativo da indenização do seguro DPVAT sempre é informado o número do processo e o requerente sempre fica com cópia do pedido que originou o processo.

E tais documentos citados pela ré, não foram adunados aos autos pelo autor, sendo também esses dados fundamentais para a localização do processo administrativo noticiado pelo autor.

Após os esclarecimentos que se fazem necessário pelo autor, requerer a Ré a expedição de ofício à Congênera a ser informada pelo autor, para que preste as informações necessárias ao juízo em busca do processo administrativo supracitado, e ao final da instrução processual seja possível ao juízo prolatar decisão de forma justa e igualitária as partes envolvidas nesses autos, tudo em prestígio ao princípio do contraditório e ampla defesa.

CONCLUSÃO

Ex Positis, requer a Ré o acolhimento das preliminares suscitadas, sendo a presente demanda julgada extinta conforme preconiza o artigo 267, da Lei Adjetiva Civil.

Na remota hipótese de ultrapassadas a preliminares argüidas, **o que definitivamente não se espera**, aguarda-se serenamente, pela improcedência da ação, tendo a Ré amplamente demonstrado o total descabimento da presente demanda, pelo que requer seja a demanda ao final julgada **TOTALMENTE IMPROCEDENTE**, com julgamento de mérito, nos exatos termos do artigo 269, inciso I, 2ª parte do Código de Processo Civil.

Reitera, oportunamente, seja convertido o julgamento em diligência, para que a autora esclareça todos os dados referente ao acidente e pagamento administrativo noticiado na

8



35
peça vestibular, eis que a ré, com os dados informados pelo requerente até o momento não localizou o pagamento supracitado, no sistema MEGADATA DE COMPUTAÇÕES.

Em caso de eventual condenação, e caso reste comprovado o pagamento administrativo, que seja respeitado a quantificação da indenização máxima, bem como, pugna a Ré pela realização de nova graduação, isto é, graduação da graduação, redução proporcional da indenização correspondente a lesão autoral, conforme o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, Sumula 474 do STJ, e ainda e que seja abatido o valor de R\$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais), já pagos administrativamente.

Visto que a realização de prova pericial trata-se de prova essencial dos fatos constitutivos da pretensão autoral, a ré, adiante aponta seus quesitos para resposta do perito, sendo certo que referida prova deverá ser custeada pela parte autora como determina o art. 33 do CPC, e ainda, por se tratar a matéria ventilada de ônus probante a encargo do autor, na forma do art. 333, I do CPC.

Protesta, ainda, por todo o gênero de provas admitido em direito, especialmente documental suplementar e depoimento pessoal do autor, sob pena de confissão.

Por fim, merecem os juros moratórios serem calculados a partir da citação válida, a correção monetária a partir do ajuizamento da demanda e os honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação.

Por derradeiro, requer, ainda, a Contestante que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Improcedência.

João Pessoa, 21 de março de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA
OAB/PB 14.229


OAB/PB 37.484



ANEXO

(Incluído pela Medida Provisória nº 451, de 2008).

(art. 3º da Lei nº 9.164, de 19 de dezembro de 1974)

Danos Corporais Totais		Percentual da Perda
Repercussão na Íntegra do Patrimônio Físico		
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambos os membros superiores ou inferiores		100
Perda anatômica e/ou funcional completa de ambas as mãos ou de ambos os pés		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um membro superior e de um membro inferior		
Perda completa da visão em ambos os olhos (cegueira bilateral) ou cegueira legal bilateral		
Lesões neurológicas que cursem com: (a) dano cognitivo-comportamental alienante; (b) impedimento do senso de orientação espacial e/ou do livre deslocamento corporal; (c) perda completa do controle esfinteriano; (d) comprometimento de função vital ou autonômica		
Danos Corporais Segmentares (Parciais)		Percentuais das Perdas
Repercussões em Partes de Membros Superiores e Inferiores		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros superiores e/ou de uma das mãos		70
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos membros inferiores		
Perda anatômica e/ou funcional completa de um dos pés		50
Perda completa da mobilidade de um dos ombros, cotovelos, punhos ou dedo polegar		25
Perda completa da mobilidade de um quadril, joelho ou tornozelo		
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dentre os outros dedos da mão		10
Perda anatômica e/ou funcional completa de qualquer um dos dedos do pé		
Danos Corporais Segmentares (Parciais)		Percentuais das Perdas
Outras Repercussões em Órgãos e Estruturas Corporais		
Perda auditiva total bilateral (surdez completa) ou da fonação (mudez completa) ou da visão em um olho		50
Perda completa da mobilidade de um segmento da coluna vertebral exceto o sacral		25
Perda integral (retirada cirúrgica) do baço		10



3x 8

QUESITOS DA RÉ PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

1-Queira o Sr. Perito informar se a vítima teve algum tipo de incapacidade laborativa ou funcional. Caso positivo, em que grau (total ou parcial), intensidade (temporária ou permanente) e período.

2-Queira o Sr. Perito informar, em relação a intensidade da incapacidade (temporária ou permanente), em que documento médico foi fundamentado seus períodos de duração.

3-Queira o Sr. Perito informar se das referidas lesões decorreu alguma invalidez ou incapacidade para o Autor e, em caso positivo, qual o seu respectivo grau de extensão, **DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI 11.945/09**, bem ainda se a mesma é definitiva ou meramente provisória, procedendo-se em seguida a redução proporcional da indenização que corresponderá 100% (cem por cento) para as perdas de repercussão total, 75% (setenta e cinco por cento), para as perdas de repercussão intensa, 50% (cinquenta por cento) para as de média repercussão, 25% (vinte e cinco por cento) para as de leve repercussão e de 10% (dez por cento), nos casos de sequelas residuais;

4-Na hipótese de redução permanente da capacidade laborativa do Autor, queira o Sr. Perito informar, de maneira fundamentada (inclusive com a apresentação das tabelas médicas de incapacidade utilizadas como referência), o grau (percentual) de extensão que entendem por bem lhe atribuir.

5-Queira o Sr. Perito informar se o tempo de incapacidade laborativa do Autor foi lançada em sua Carteira Profissional (CTPS), ou se existe alguma outra prova oficial da existência da mesma.

6-Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

7-Queira o Sr. Perito informar se, em virtude do pagamento administrativo realizado e, considerando-se o grau de invalidez permanente parcial identificado, está correta a quantia paga administrativamente, a título indenizatório, pela Seguradora Ré à parte autora?





38

8-Sendo negativa a resposta ao item "7", queira o Sr. Perito informar qual seria o correto valor a ser pago pela indenização do seguro DPVAT?

9- Queira o Sr. Perito esclarecer todo e qualquer outro elemento necessário ao deslinde da causa.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 21 de março de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA
OAB/PB 14.229


OAB/PB 37.484

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



SUBSTABELECIMENTO

34
8

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, NICOLE VIANNA RIENTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, com escritório Avenida João Cândido da Silva, n° 786, Manaira, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, em curso perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB nos autos do Processo n.º 120120219710.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013.

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

NICOLE VIANNA RIENTE
OAB/RJ 162.543

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da ITAÚ SEGUROS S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BÂRBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOAO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

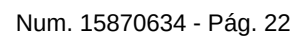
Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009


Maristella de Farias Melo Santos

172 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firso Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Reconheço
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 18C4AD865E02

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:
Em testemunho da verdade. Serventia : 3.68
30% TABELANDO : 1.09
Bruno Rodrigo Balem Gaspar - Autorizado Total : 4.77







Livro...: 4.016 - Páginas 247/248

Procuração bastante que faz:
ITAÚ SEGUROS S.A.

2º Traslado

SAIBAM quantos este público instrumento virem que no ano de dois mil e nove (2009) aos quinze (15) dias do mês de dezembro nesta cidade de São Paulo, na sede da Outorgante, onde eu, escrevente habilitado, a chamado vim, compareceu como Outorgante **ITAÚ SEGUROS S.A.**, com sede na Avenida Eusébio Matoso, 891 - 20º andar Pinheiros - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.557.039/0001-07, com seu Estatuto Social Consolidado aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 26/02/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 428.297/09-2, em 04/11/2009; neste ato, de conformidade com a artigo 5º, de seu referido Estatuto Social Consolidado, representada por seu Diretor Superintendente **JOSE CASTRO ARAÚJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 14.209.727, CPF nº 033.846.588-09 e por seu Diretor Executivo **ANTONIO EDUARDO MÁRQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE**, brasileiro, casado, securitário, identidade RG nº 23.480.881-0, CPF nº 425.457.707-30, residentes e domiciliados nesta capital, eleitos através da Assembleia Geral Extraordinária de 30/06/2009, cuja ata acha-se registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 291.044/09-8, em 19/08/2009 e através da Assembleia Geral Extraordinária de 30/09/2009, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº 451.883/09-3, em 26/11/2009, da qual cópia autenticada está arquivada nestas notas, juntamente com o mencionado Estatuto Social Consolidado da Outorgante, em pasta própria sob nº 1204/09; reconhecidos pelos próprios por mim de que trato, do que dou fé. Pela Outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que por este instrumento, e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 143.370, **GUSTAVO CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob nº 110.459 e **MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 135.132, todos com escritório na Rua Senador Dantas, nº 74, 5º Andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, aos quais confere poderes para representar a Outorgante perante o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer Repartições Públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, visando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), com poderes da cláusula "Ad Judicia", e mais os especiais de confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos de penhora, tomar vista em processo, efetuar levantamentos, ratificar ato, prestar depoimento pessoal, requerer medidas assecuratórias e nomear preposto, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT. Podendo os Outorgados substabelecer esta a outrem sempre com reservas de iguais poderes, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **FORMA DE REPRESENTAÇÃO:** Os poderes serão exercidos pelos Outorgados isoladamente ou em conjunto de dois quaisquer, independentemente da ordem de nomeação. Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
VALENDO EM TODOS TERRITÓRIOS NACIONAIS, UNICA E ÚNICA, EM TODOS OS ESTADOS DO BRASIL



Este instrumento foi
autenticado em 11/08/2009



RUA PRINCESA ISABEL 363 BROOKLIN
SÃO PAULO SP CEP 04601-001
FONE/FAX: 11-50417622



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. Declara o Outorgante que uma cópia da presente está arquivada na Superintendência de Assuntos Corporativos conforme registro sob o nº SEG-195/2009-3. De como assim o disse, dou fé me pediram que lhes lavrasse este instrumento o qual foi feito, lhes li em voz alta, aceitaram e assinam. - Ao Tabelião: R\$ 161,22, Estado: R\$ 45,82, Iesp: R\$ 33,94, R. Civil: R\$ 8,48, Tribunal: R\$ 8,48, Sta. Casa: R\$ 1,62, Total: R\$ 259,56. Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente habilitado, a escrevi. - Eu, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta, a subscrevo. - (aa) JOSÉ CASTRO ARAUJO RUDGE / ANTONIO EDUARDO MARQUEZ DE FIGUEIREDO TRINDADE / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (ESALMENTE SELADA). - Nada mais dou fé. Traslada em seguida. - Eu, _____ a conferi e assino em público e lido.

13º Tabelião de Notas - Capital
Valor devido por este instrumento

Ao Tabelião	R\$	22,99
Ao Estado	R\$	6,53
Ao Iesp	R\$	4,84
Ao Registro Civil	R\$	1,21
Ao Tribunal	R\$	1,21
Ao Santa Casa	R\$	0,22
Total	R\$	37,00

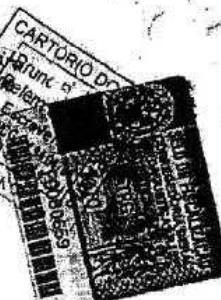
Em Teste _____ da verdade

13º Tabelião de Notas
da Capital - SP
ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo - SP

13º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião: Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9999
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Data: 08/09/2010.
Rio de Janeiro, 08 de Agosto de 2010.

Primo Rodrigo Belen Gaspar - Aut.

Serventia
302 T4FUNDOS
Total
1 3,70
1 1,16
1 3,09





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R\$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R\$ 2.255.000.000,00 para R\$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.;

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto



UNIBANCO SEGUROS S.A.

[illegible]

Using Morgma Holding S.A.

[illegible]

Presidente do Conselho de Administração

[illegible]

46

Forma de Pagamento

Nome: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA

CPF: 000.000.000-00

Endereço: Rua do Carmo, 45 - Centro - Rio de Janeiro, RJ

Telefone: (21) 3333-3333

Valor Total: 1.350,00

Valor em Dinheiro: 1.350,00

Valor em Cartão: 0,00

Valor em Cheque: 0,00

Valor em Débito: 0,00

Valor em Crédito: 0,00

Valor em Recibo: 0,00

Valor em Outros: 0,00

Total: 1.350,00

Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:42

48 f

17º OFFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Pires Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel.: 206-2062

Certifico e dou fe que a presente cópia é a reprodução fiel
original que foi autenticada em 08/08/2018.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2018.

Bruno Rodrigo Belar Gaspar - Aut.

BRUNO RODRIGO DO 17º
Bruno Rodrigo
Belar Gaspar
Escritor
CS
17º OFFÍCIO DE NOTAS

Total : 3.95

30% Taxa : 1.16

Total : 5.09

08/08/2018



Case 2:20-cv-01007 Document 1-1 Filed 07/27/20 Page 1 of 1

INSTITUTO SOCIAL

Industria que Investe em Produção no Exterior é
Excludida da Base de Cálculo do Imposto de Renda
 O Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) do Fisco Federal decidiu que a indústria que investe em produção no exterior não é considerada residente no Brasil para fins de cálculo do imposto de renda. A decisão foi proferida em uma sessão pública realizada no dia 14 de maio de 2008, sob a presidência do ministro do CARF, o advogado Paulo Roberto de Almeida. O caso em questão envolve a empresa S.A. Indústria e Comércio, que alega que suas atividades são desenvolvidas no exterior e, portanto, não deve ser considerada residente no Brasil para fins de cálculo do imposto de renda. O CARF decidiu que a empresa não é residente no Brasil e, portanto, não deve pagar o imposto de renda sobre seus lucros. A decisão é considerada uma vitória para a indústria e pode incentivar mais investimentos no exterior.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

Itaú Seguros S.A.

[illegible]

電話: 02-2652-1111 傳真: 02-2652-1112

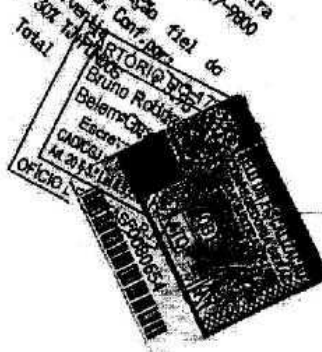
Buena Vista - Empreendimentos

**Imobiliários, Comércio, Indústria,
Importação e Exportação Ltda.**
CNPJ nº 07.573.400/01-00 - São Paulo - SP - 05311-900

[illegible][illegible]

50.

179 OFICIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firme Oliveira
Rua do Carmo, 43 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-7800
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do
original que foi apresentado. Data: 06/07/2010.
Rio de Janeiro, 06 de Agosto de 2010.
Bruno Rodrigo Delem Gaspar - Art.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.267, de 26 de junho de 2009.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.004327/2008-21, 15414.001240/2009-83 e 15414.001252/2009-16,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 92.661.388/0001-90, passando-o para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CNPJ nº 53.031.217/0001-25, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. e de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinárias realizadas em 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em R\$ 509.024.385,00, elevando-o de R\$ 3.033.783.940,08 para R\$ 3.542.808.325,08, representado por 319.170.867 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 318.389.660 ordinárias e 781.207 preferenciais;

II – a alteração do artigo 3º do Estatuto Social de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.;

III – declarar sem efeito a eleição de novos administradores pela Assembleia Geral Extraordinária realizada por ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em 1º de outubro de 2008;

IV – a incorporação por UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. da totalidade do patrimônio de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009;

V – o aumento do capital social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. em R\$ 4.278.545.513,71, elevando-o de R\$ 256.223.676,53 para R\$ 4.534.769.190,24, representado por 887.356.392 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal;

VI – a alteração da denominação social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. para ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.; e

VII – a alteração dos artigos 1º e 5º do Estatuto Social de UNIBANCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.



Fl. 2 da Portaria SUSEP Nº 3.267, de 26 de junho de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO VERGILIO DOS SANTOS JÚNIOR
Superintendente





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Superintendência de Seguros Privados

PORTARIA SUSEP Nº 3.316, de 8 de setembro de 2009.

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS – SUSEP, no uso da competência delegada pelo Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria Nº 151, de 23 de junho de 2004, considerando o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei Nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP nºs 15414.000242/2009-55, 15414.000590/2009-22, 15414.001242/2009-72, 15414.001247/2009-03 e 15414.001249/2009-94,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a transferência do controle acionário direto de UNIBANCO SEGUROS S.A., CNPJ nº 33.166.158/0001-95, passando-o para ITAÚ SEGUROS S.A., CNPJ nº 61.557.039/0001-07, ambos com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 2º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas de ITAÚ SEGUROS S.A. e de UNIBANCO SEGUROS S.A., que, nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 28 de fevereiro de 2009 e nas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de dezembro de 2008, 27 de janeiro de 2009 e 28 de fevereiro de 2009, aprovaram, em especial:

I – o aumento do capital social de ITAÚ SEGUROS S.A. em R\$ 3.739.567.938,50, elevando-o de R\$ 2.255.000.000,00 para R\$ 5.994.567.938,50, representado por 179.295.342 ações escriturais, sem valor nominal, sendo 174.449.388 ordinárias e 4.845.954 preferenciais;

II – a reforma e a consolidação do Estatuto Social de ITAÚ SEGUROS S.A.;

III – a incorporação por ITAÚ SEGUROS S.A. da totalidade do patrimônio de UNIBANCO SEGUROS S.A., nos termos do Instrumento de Protocolo e Justificação de Incorporação firmado em 28 de fevereiro de 2009.

Art. 3º Ratificar que o controle acionário indireto e a ingerência efetiva nos negócios de ITAÚ SEGUROS S.A. serão exercidos por ITAÚ UNIBANCO BANCO MÚLTIPLO S.A., CNPJ nº 60.872.504/0001-23, com sede social na cidade de São Paulo – SP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE PENNER
Superintendente Substituto



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:

ITAÚ SEGUROS S.A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 - Torre Itaúseg - Parque Jabaquara - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.557.039/0001-07, neste ato representada por seus Diretores Gerentes IDACELMO MENDES VIEIRA, brasileiro, casado, economista, identidade RG nº 6.305.765, CPF nº 648.592.238-53 e OSMAR MARCHINI, brasileiro, casado, analista de sistemas, identidade RG nº 6.337.912-0, CPF nº 537.524.228-15.****

OUTORGADOS:

MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº 143.370; CYNTHIA BRAGA NOGUEIRA CUPOLILLO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 38.267 e MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob nº 135.132, todos com escritório na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ.****

PODERES:

Para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer Repartições Públicas, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, visando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe(s), com poderes da cláusula "Ad Judicia", e mais os especiais de confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar termos de penhora, tomar vista em processo, efetuar levantamentos, ratificar ato, prestar depoimento pessoal, requerer medidas assecuratórias e nomear preposto, tudo com o fim específico de promover a defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT. Poderão os Outorgados substabelecerem esta a outrem sempre com reservas de iguais poderes, praticar, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.****

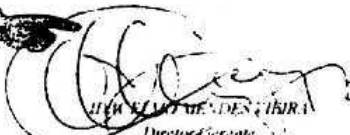
FORMA DE REPRESENTAÇÃO:

Os poderes serão exercidos pelos Outorgados **isoladamente**, independentemente da ordem de nomeação.****

VIGÊNCIA:

Este mandato vigorará até o último dia do ano civil subsequente ao de sua emissão, inclusive para ingresso dos Outorgados em processos já iniciados ou que venham a iniciar-se até o fim desse prazo; após ser juntada aos autos do processo/procedimento, esta procuração passa a ter vigência até o término da pendência em curso. São Paulo/SP, 11 de Julho de 2007.****

ITAÚ SEGUROS S.A.

130
BELA

IDACELMO MENDES VIEIRA
Diretor Gerente

130
BELA

OSMAR MARCHINI
Diretor Gerente

13.º TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO - SP - SRI WELING DOS MARQUES
C.A. MINCELA GABEL - 63 - PROCON/PAULISTA - CEP 0401-001 - TEL/FAX: (11) 3041-472

Reconheço, For Semelhança S/V Econômico, a(s) firma(s) de
IDACELMO MENDES VIEIRA (4601) e OSMAR MARCHINI (4601).

São Paulo, 13 de julho de 2007. em Test. da Verdade
IDACELMO MENDES VIEIRA / ESCRITANTE AUTORIZADO
OSMAR MARCHINI / AUTORIZADO
Valido somente para o objeto de autenticidade - Valor: R\$ 30

Nº 00243002

1018AA146649

Valor: R\$ 30



ELUMA S.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

[illegible]

XPLAN TECNOLOGIA LTDA.

[illegible]

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal

[illegible]

CONSAÚDE - Consórcio Intermunicipal

Divisão Administrativa e Financeira do CONSAUDE

LUBROTEC QUÍMICA LTDA - ME. Torna público que recebeu a nota GE 76
B, inscrita no Livro de Ocorrências nº 132 e Estruturação de Clientes e Fom.

07/05/2012 09:00:00 AM

Mon 3/17/08 1:26:37 PM

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100	101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120	121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140	141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160	161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180	181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200	201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220	221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240	241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260	261	262	263	264	265	266	267	268	269	270	271	272	273	274	275	276	277	278	279	280	281	282	283	284	285	286	287	288	289	290	291	292	293	294	295	296	297	298	299	300	301	302	303	304	305	306	307	308	309	310	311	312	313	314	315	316	317	318	319	320	321	322	323	324	325	326	327	328	329	330	331	332	333	334	335	336	337	338	339	340	341	342	343	344	345	346	347	348	349	350	351	352	353	354	355	356	357	358	359	360	361	362	363	364	365	366	367	368	369	370	371	372	373	374	375	376	377	378	379	380	381	382	383	384	385	386	387	388	389	390	391	392	393	394	395	396	397	398	399	400	401	402	403	404	405	406	407	408	409	410	411	412	413	414	415	416	417	418	419	420	421	422	423	424	425	426	427	428	429	430	431	432	433	434	435	436	437	438	439	440	441	442	443	444	445	446	447	448	449	450	451	452	453	454	455	456	457	458	459	460	461	462	463	464	465	466
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Página do Diário Oficial enviada para Luciano Rodrigues Lopes de Lima, CPF: 3209176878, em 31/08/2016 17:37 PM
Nº de Sólido do Certificado: 7044190626558117 e não 50012071238
[Ticket: 9646871] - www.u-diretoeficial.com.br



CHP JUNE 17, 1980

ESTATUTO SOCI

SINDEPRESTEM Sindicato das Empresas de Prestação de Serviços e
Técnicas, Categorias e Administração de Mão-de-Obra
e de Trabalho Temporário em São Paulo
Associação Classe - Empregados

Mangels Indústria e Comércio Ltda.

Itaú Seguros S.A.

— Camargo Corrêa Cimentos S.A. —

Buena Vista - Empreendimentos

Yasuda Seguros S.A.
C/Alfonso 14 405 125 0001 44 - Tlf: 91 353 000 12962

Imprensa Oficial

Página do Diário Oficial emitida para Luciano Rodrigues Lopes de Lima, CPF: 3209746678, em 5/7/2016 12:29:12 PM.
Nº do Série do Certificado: 704419eb265bb117c8ac55012071b29e
Código de Verificação: 40000000000000000000000000000000

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, Marcelo Davoli Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 143.370, CPF 132.870.808-06, Cynthia Braga Nogueira Cupolillo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 38.267, CPF 619.122.637-34, Maristella de Farias Melo Santos, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 135.132, CPF 082.587.197-26, ambos com escritório ao Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5º. Andar, Centro, Cep 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com o fim específico de promover a defesa dos interesses da outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos de Via Terrestre – DPVAT, podendo o dito procurador praticar e todos os atos do artigo 38 do Código de Processo Civil, especialmente para receber e dar quitação, passar recibos, desistir, transigir, acordar, discordar, concordar, conciliar, assinar tempo de penhora, inclusive substabelecer, nomear preposto, e tudo que se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 19 de setembro de 2007.


MARIANA BUENO CAMILLI
OAB/ SP 247.481



588

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

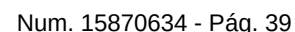
Henrique Alberto Maria Motta
OAB/RJ 113.815

OAB/RJ 114.089

17º OFICIO DE NOTAS - Teodoro Carlos Alberto Faria da
Rua do Carmo 83 - Centro - 906 de Janeiro - RJ Tel 2067
Requisito por assinaturas as firmas de HEDRIGUE ALBERTO FARIA
NOTA: JOSE ALVES BARRADA FILHO e FABIO JORD DA SILVA SOITO
(Cod 00000000000)
Rio de Janeiro, 05 de março de 2012 Conf por _____
Em Ubatuba _____ Servente
Alencar Gomes Junior Aut 282 TJ-FUNCOS
(Total)

Solvent is	12.50
30% T.J.-FLUOOS	9.04
Total	16.83

The collage features several overlapping stamps and documents. A prominent stamp in the upper left is a 'CARTÃO DO DO 17' (Cartão do DO 17) with the name 'Almeida Gomes' and the date '22 de maio'. Below it, another stamp reads 'CARTÃO DE NOTAS' (Cartão de Notas) with the name 'Eduardo Gomes' and the date '22 de maio'. Other stamps include 'CARTÃO DO DO 17' with the name 'Almeida Gomes' and the date '22 de maio', and 'CARTÃO DE NOTAS' with the name 'Eduardo Gomes' and the date '22 de maio'. The stamps are overlapping and partially legible, showing names like 'Almeida Gomes' and 'Eduardo Gomes'.





Albernaz Cordeiro
ADVOCADOS

588

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). CLARICE LISPECTOR DE SOUZA REIS, OAB/PB nº 15.946, EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 16.154, JADGLEISON ROCHA ALVES, OAB/PB nº 17.272, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB nº 17.273, LARISSA ANDREA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LARYSSA LAYRA MACEDO PEDERNEIRAS, OAB/PB nº 16.222, LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB nº 17.290, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027, SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, e WTEVÂNIA ARAÚJO DOS SANTOS, OAB/PB nº 16.656, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa/PB, 04 de julho de 2012.


NAY CORDEIRO
OAB/PB Nº 14.229


MARILIA ALBERNAZ
OAB/PB Nº 14.976



608

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, Marcelo Davoli Lopes, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP 143.370, CPF 132.870.808-06, Cynthia Braga Nogueira Cupolillo, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ 38.267, CPF 619.122.637-34, Maristella de Farias Melo Santos, brasileira, solteira, advogada, OAB/RJ 135.132, CPF 082.587.197-26, ambos com escritório ao Endereço: Rua Senador Dantas, 74, 5º. Andar, Centro, Cep 20031-205, Rio de Janeiro/RJ, os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, UNIBANCO AIG VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.**, com o fim específico de promover a defesa dos interesses da outorgante nas ações que tem por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos de Via Terrestre – DPVAT, podendo o dito procurador praticar e todos os atos do artigo 38 do Código de Processo Civil, especialmente para receber e dar quitação, passar recibos, desistir, transigir, acordar, discordar, concordar, conciliar, assinar tempo de penhora, inclusive substabelecer, nomear preposto, e tudo que se fizer necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

São Paulo, 19 de setembro de 2007.


MARIANA BUENO CAMILLI
OAB/ SP 247.481





Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

618

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr. (a) Humberto Albino da C. Júnior, OAB/PB 17.484, os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A** incorporada por **ITAÚ SEGUROS S/A**, vedados os poderes para receber intimações.

João Pessoa, 17 de maio de 2011. .


Maria Albernaz
OAB/PB 14.976

AV. JOÃO CÂNCIO, 786, Manaira- CEP 58.038-220 - João Pessoa - PB

Fones: (83) 3022-7070

contato@acadvs.com.br



JUNTADA
Nesta data procedo a juntada de
(X) Petição(s) _____
() Mandado(s) _____
() Ofício(s) nº _____
() Carta Precatória _____
() AR _____
() Outros _____
Campanha Grande 10/08/2018
Assinatura / Testes Judiciais





Albernaz Cordeiro
ADVOGADOS

618

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, substabeleço, com reservas de iguais para mim, na pessoa do Dr. (a) Humberto Alvaro da C. Júnior, OAB/PB 12.484, os poderes que me foram outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A** incorporada por **ITAÚ SEGUROS S/A**, vedados os poderes para receber intimações.

João Pessoa, 17 de maio de 2011. .


Albernaz Cordeiro
OAB/PB 14.976

AV. JOÃO CÂNCIO, 786, Manaira- CEP 58.038-220 - João Pessoa - PB
Fones: (83) 3022-7070
contato@acadvs.com.br



628

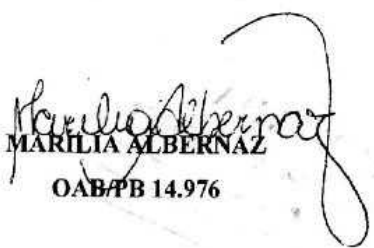
CARTA DE PREPOSTO

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A incorporada por ITAÚ SEGUROS S.A, empresa seguradora com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n° 100, Torre Itauseg, Parque Jabaquara São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.557.039/0001-97, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui como PREPOSTO(A)

Paulo César Pereira Filho
brasileiro, portador do CPF sob o n.º
043.405.384-85 podendo o mesmo responder nesta
qualidade a todos os termos do Processo n.º 001.2012.001.973-0
que tramita a 4ª Vara Cível de Campina Grande - PB.

Monte Alegre, 06 de maio de 2011.

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A incorporada por ITAÚ SEGUROS S.A


MARILIA ALBERNAZ
OAB/PB 14.976



JUNTADA

Nesta data processado a juntada de

(X) Petição(s)

() Mandado(s)

() Ofício(s) nº

() Carta Precatória

() AR

() Outros

Cópia Granda 10/08/2018

Analista Técnico Judiciário



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98			Via Processo		Vencimento
Comarca	Processo	Guia nº	Data da Emissão		05/05/2013
CAMPINA GRANDE	0000000-00.1201.202.1971	001.2013.205158-0	Conta FEPJA		09/04/2013
DILIGENCIA			Taxa Judicial		0061654
Nº Siscon: 0012012021971-0			Custas Judiciais		0,00
POSTAGEM R\$ 3,60			Diligências		3,60
			Tarifa Bancária		0,00
			Total		1,00
					4,60

PAGAR APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
 VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taisa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaeta F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Barbosa	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	
Flávia Nonato Roberto			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE / PB.

Processo: 120120219710

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora incorporada pela SEGURADORA LÍDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, movida ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES requerer a V.Exa. que seja determinada a juntada do Comprovante de Pagamento dos Honorário Periciais, cadastrado sobre a Identificação de Depósito 081230000001103227, no valor de R\$ 678,00 (Seiscentos e setenta e oito reais), a fim de efetuar o cumprimento da obrigação, para os devidos efeitos legais.

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Monteiro, 8 de abril de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA
OAB/PB 14.229

Lidiane do N. Saunier
Lidiane do N. Saunier
OAB/PB-17.290



PROTOCOLO FÓRUM CÍVEL 09/088/2013 16:46 0943071

TOMADA DE POSSE DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE 16/08/2013 13:02 07/031



658

MARÍLIA ALBERNAZ
Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 15.154, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB/PB nº 17.273, LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB nº 17.290, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

João Pessoa/PB, 07 de Janeiro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976



SUBSTABELECIMENTO

66

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, NICOLE VIANNA RIENTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, com escritório Avenida João Cândio da Silva, n° 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, em curso perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB nos autos do Processo n.º 120120219710.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013.

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

NICOLE VIANNA RIENTE
OAB/RJ 162.543

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.541 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Sebastião Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2487-5500
Reconheço por meio das assinaturas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod. 887E827CC4B1)
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012. Conf. por
Em testemunho da verdade
Alencar Gomes Junior - Aut.

Serventia
38X TJ-FUNDOS
Total

16 83

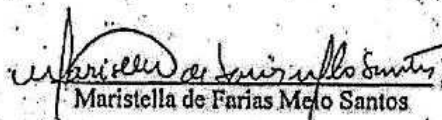


68

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da ITAÚ SEGUROS S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOAO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009


Maristella de Farias Melo Santos

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firao Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro, 2107-9800. Reconheço
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 18046D865E02

Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:
En testemunho da verdade. Serventia : 3.68
30% JUROS : 1.09
Bruno Rodrigo Balan Gaspar - Autorizado Total : 4.77



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos ao M. Juiz de Direito desta 4ª
Vara Cível.

Completado em 20/05/2013

Antônio Jerônimo da Silva



64
8

Vistos etc.

Às fls. 64 o promovido informa o pagamento dos honorários periciais no valor de R\$678,00 (um salário mínimo), entretanto não junta comprovante de pagamento. Ressalte-se que foram nomeados dois peritos, sendo arbitrado o valor de um salário mínimo para cada perito (fls. 19).

Dessa forma, **intime-se** o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o comprovante referido às fls. 64, bem como efetuar o depósito dos honorários periciais relativo ao segundo perito, no valor de um salário mínimo

Cumpra-se.

Campina Grande, 23 de maio de 2013.

Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que esta certidão foi expedida em conformidade com o que foi solicitado.

() Nota de Honorários: 678,00

() Custas: 0,00

() Outros: 0,00

Campina Grande, 23 de maio de 2013

Analisado por: [assinatura]



X=10001011002+000000000010715217

JUNTADA
Nesta data procedo a juntada de
(X) Petição(s):
(X) Mandado(s):
() Ofício(s) nº:
() Carta Precatória
() AR
() Outros:
Camilla Grande, 16/07/2018
Analista / Técnico Judiciário



 Poder Judiciário do Estado da Paraíba Guia de Recolhimento de Custas e Taxas Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98		Via Processo		Vencimento 05/07/2013
				Data da Emissão 17/06/2013
Comarca	Processo	Guia nº	Conta FEPJA	
CAMPINA GRANDE	0000000-00.1201.202.1971	001.2013.210004-9	00639/0061654	
Histórico DILIGENCIA Nº Siscom: 0012012021971-0 POSTAGEM R\$ 3,60			Taxa Judiciária	
			0,00	
			Custas Judiciais	
			3,60	
			Diligências	
			0,00	
			Tarifa Bancária	
			1,00	
			Total	
			4,60	

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
 O PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



TERM 001701 AGENTE 700834 AUTE 57637
** REIMPRESSAO **
17/06/2013 BANCO DO BRASIL 16:08:26
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0631

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

86630000000 04600928318 52013070500

12013210004

NR. DOCUMENTO	11.781
NR. CONVENIO	761.383-0
DATA DO PAGAMENTO	17/06/2013
VLR DO PAGAMENTO	4,60

NR.AUTENTICACAO C.64B.78D.87E.A58.740

VIA DO CAIXA

PAG FACIL





www.pagfacil.com.br



73

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn Isabel Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira Maia José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela Fassini Villas Boas Chagas
Klarissa Mirella C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Rib
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane Marília Saunier
Paloma Baptista de Olive

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo Nº. 120120219710

ITAÚ SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS
DO SEGURO DPVAT S.A., ambas já qualificadas nos autos da ação
em epigrafe, neste ato, representadas por seus advogados que
esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO
DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em
trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem,
mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista o
despacho, ao qual determinou a ré pagar o valor da condenação
no prazo de 10 dias, conforme abaixo transcrito:

"Despacho: Fixo como verba honorária para
acaso o expert o valor de UM SALÁRIO mínimo,
que deverá ser depositado em juízo pela
promovida no prazo de 10 dias."

Em atenção ao despacho supracitado, a ré, vem informar que
esta procedendo com o pagamento dos honorários periciais,
aguardando apenas alguns procedimentos administrativos para
peticionar ao juízo o cumprimento do pagamento dos honorários
periciais, sendo importante informar alguns fatos a esse
Juízo.



208



73
8

A ora Peticionante, requer destacar que o pagamento das condenações judiciais das ações de matéria DPVAT são efetuadas única e exclusivamente pela Seguradora Líder independente de qual seguradora figure no pólo passivo da demanda.

E sendo a ré nesses autos seguradora diversa, se faz necessário cumprir alguns tramites administrativos que todos estão em andamento, inclusive, estamos na pendência da emissão do cheque por parte da Seguradora Líder, visando o cumprimento do pagamento dos honorários periciais desses autos.

Ocorre que o prazo determinado pelo juízo para pagamento dos honorários periciais em 10 dias é extremamente curto, fato que impossibilita o cumprimento do despacho ordinatório em tão curto período no prazo estipulado.

Desta feita, a ora Peticionante informa que seguindo os tramites administrativos aguarda a emissão de cheque e respectivo comprovante de pagamento para logo em seguida comprovar junto ao juízo o fiel cumprimento da obrigação imposto nestes autos.

Isto posto, requer a ré, que Vossa Excelência se digne conceder dilação do prazo por 15 (quinze) dias, para que a ré possa colacionar aos autos o comprovante do pagamento referente a condenação noticiada nos autos.

Nesses Termos,
Pede deferimento.

João Pessoa, 01 de abril de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.976

Eduardo de Carvallos
OAB/PB 16.154

Nay Cordeiro Evangelista De Souza
OAB/PB 14.229

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br



748

MARÍLIA ALBERNAZ
Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 15.154, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB/PB nº 17.273, LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB nº 17.290, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

João Pessoa/PB, 07 de Janeiro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976



75/8

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 155.834, JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819 E JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.522 e MARCELO RIBEIRO COCO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 99.771 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrito na OAB/PB sob o n.º 14976, com escritório na Avenida João Cândido da Silva, 786 - Manaíra - João Pessoa/PB - Cep: 58038-220, os poderes que lhe foram conferidos por CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move em curso perante a nos autos do Processo n.º

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2011.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA
OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522


MARCELO RIBEIRO COCO
OAB/RJ 99.771



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.522, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tebetina Carliça Ribeiro Farias Ougui
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2187-8888
Reconheço por semelhantes as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod 887E827CC4B1)

Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por
Em (localização) da verdade. Serventia
Alencar Gomes Junior. Aut. 381 TJ-FUNDO

Total
12 98
9 84
16 83



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.
Campina Grande, 26/07/2013

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



Vistos etc,

Às fls. 73 o promovido requereu dilação de prazo por 15 (quinze) dias, entretanto, considerando que transcorreu mais de 01 (um) mês do referido pedido, **intime-se** a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir determinação de fls. 69.

Cumpra-se.

Campina Grande, 07 de agosto de 2013.

Manuel Maria Antunes de Melo
Juiz de Direito em substituição

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, __/__/2013.

Analista/Técnico Judiciário



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei

(X) Nota de Foro nº 97143

() Mandado(s) nº _____

() Edital _____

() Outros: _____

Campina Grande 19/08/13

J
Analista / Técnico Judiciário



- 

Juntade de petições
06/09/2013
J





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

pena
Via Processo

Vencimento

Data da Emissão

Comarca

Processo

Guia nº

Conta FEV02/04/2013

CAMPINA GRANDE

0000000-00.1201.202.1971 001.2013.204626-7

Taxa Judicial 000000/0061654

DILIGENCIA

Nº Siscom: 0012012021971-0

POSTAGEM RS 3,60

Custas Judiciais 0,00

Diligências 3,60

Tarifa Bancária 0,00

Total 1,00

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
GAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.

4,60



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:42

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011362400000000015473214>

Número do documento: 18081011362400000000015473214

TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 40817
** REIMPRESSAO **
COBAN:52933 LOJA:0001 PDV:001781
02/04/2013 BANCO DO BRASIL 12:28:13
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0168

COMPROVANT PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

=====

866300000000 04600928318 52013050500
12013204626
NR. DOCUMENTO 11 781
NR. CONVENIO 761.383-0
DATA DO PAGAMENTO 02/04/2013
VLR DO PAGAMENTO 4,60

=====

NR.AUTENTICACAO 9.0E9.D75.35F.38B.A48

VIA DO CAIXA





www.pagfacil.com.br



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira Maia José	Darlan Alves Moulín
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Rib
Fábio João Saito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn Isabel Castillo Arevalo	Talsa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagc
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela Fassini Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa Mirella C. Campos Ferreira	Cristiane Marília Saunier
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Olive
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo N°. 120120219710

ITAÚ SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., ambas já qualificadas nos autos da ação em epígrafe, neste ato, representadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., tendo em vista o despacho, ao qual determinou a ré pagar o valor da condenação no prazo de 10 dias, conforme abaixo transcrito:

"Despacho: Fixo como verba honorária para acaso o expert o valor de UM SALÁRIO mínimo, que deverá ser depositado em juízo pela promovida no prazo de 10 dias."

Em atenção ao despacho supracitado, a ré, vem informar que esta procedendo com o pagamento dos honorários periciais, aguardando apenas alguns procedimentos administrativos para peticionar ao juízo o cumprimento do pagamento dos honorários periciais, sendo importante informar alguns fatos a esse Juízo.

A ora Peticionante, requer destacar que o pagamento das condenações judiciais das ações de matéria DPVAT são efetuadas única e exclusivamente pela Seguradora Líder independente de qual seguradora figure no pólo passivo da demanda.



80

E sendo a ré nesses autos seguradora diversa, se faz necessário cumprir alguns tramites administrativos que todos estão em andamento, inclusive, estamos na pendência da emissão do cheque por parte da Seguradora Líder, visando o cumprimento do pagamento dos honorários periciais desses autos.

Ocorre que o prazo determinado pelo juízo para pagamento dos honorários periciais em 10 dias é extremamente curto, fato que impossibilita o cumprimento do despacho ordinatório em tão curto período no prazo estipulado.

Desta feita, a ora Peticionante informa que seguindo os tramites administrativos aguarda a emissão de cheque e respectivo comprovante de pagamento para logo em seguida comprovar junto ao juízo o fiel cumprimento da obrigação imposto nestes autos.

Isto posto, requer a ré, que Vossa Excelência se digne conceder dilação do prazo por 15 (quinze) dias, para que a ré possa colacionar aos autos o comprovante do pagamento referente a condenação noticiada nos autos.

Nesses Termos,
Pede deferimento.

João Pessoa, 01 de abril de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Henrique A F Motta
OAB/RJ 113.815

Fabio João Soito
OAB/RJ 114.089

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.976

Nay Cordeiro Evangelista De Souza
OAB/PB 14.229

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosaadvass.com.br

Lidiana do N. Marmho
Lidiana do N. Marmho
OAB/PB-17.290



MARÍLIA ALBERNAZ
Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reservas de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as). EDUARDO DE CARVALHO PINHEIRO, OAB/PB nº 15.154, JANIAMAR FERNANDES DE SOUSA, OAB/PB nº 17.273, LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871, LIDIANA DO NASCIMENTO MARINHO, OAB/PB nº 17.290, NATALÍCIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO, OAB/PB nº 14.027 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.

João Pessoa/PB, 07 de Janeiro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976



82

SUBSTABELECIMENTO

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o N° 144.819, JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 140.522, NICOLE VIANNA RIENTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/RJ sob o N° 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o N° 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa da advogada MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, inscrita na OAB/PB 14.976 e do Dr. NAY CORDEIRO EVANGELISTA DE SOUZA, OAB/PB 14.229, com escritório Avenida João Cândio da Silva, n° 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341, os poderes que lhe foram conferidos por SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A e ITAU SEGUROS S.A, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT que lhe move ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES, em curso perante a 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB nos autos do Processo n.º 120120219710.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2013.

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB/RJ 140.522

NICOLE VIANNA RIENTE
OAB/RJ 162.543

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB/RJ 152.629



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.822, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 152.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Teófilo Carlos Alberto Farias Junior
Rua do Carmo 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2487-9888
Reconheço por assinaturas as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA
MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod: 8871827CC48)

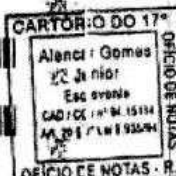
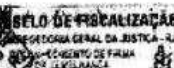
Rio de Janeiro, 05 de março de 2012. Conf. por

Em Ubaldo Cunha da verdade

Alencar Gomes Junior Aut.

Serventia
38X 13-FUNDOS
Total

12 55
9 84
16 83

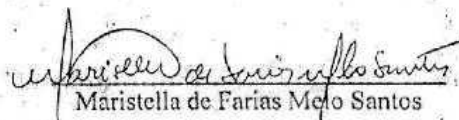


84

SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da ITAÚ SEGUROS S/A, doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandado anexo, substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. JOÃO ALVES BÁRBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE n.º 4.246, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 113.815, FABIO JOAO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ n.º 114.089, com escritório na Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (21) 3265-5600, os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre -- DPVAT.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2009


Maristella de Farias Melo Santos

179 OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmo Oliveira
Rua do Carmo, 63 - Centro - Rio de Janeiro. 2107-9800. Recolhido
por semelhança a firma de: MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS
Cod: 180410055E02
Rio de Janeiro, 16 de Abril de 2009. Conf. por:
En testemunho da verdade. Serventia : 3.69
30% TABELAS : 1.09
Bruno Rodrigo Belem Gaspar - Autorizado - Total : 4.77



0/

85

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CIVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011.
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIRERO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO
NERES, já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a
ITAU SEGUROS S/A, também qualificada, vem, respeitosamente à presença de vossa
Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final
requerer o que se segue:

O Promovente foi intimado por esse Douto
Juízo para em 10 (dez) dias atender o que foi requerido às fls.77 dos autos;

Acontece Excelência, que o despacho
deveria ter sido destinado a parte Promovida, pois é ela que deve depositar o restante
dos honorários periciais.

Diante do exposto, requer seja a promovida
citada para cumprir como vossa determinação.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 28 de Agosto de 2013.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

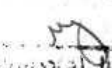


CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos ao Ex^o Juiz de Direito desta 4^a

Vera Cível.

Por este modo, em 06/09/2013


Análise e conclusão do Juiz(a) Judicário(a)

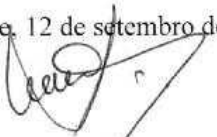


001.2012.021.971-0

Vistos etc,

Intime-se o promovido para, no prazo de 10 (dez) dias, cumprir determinação de fls. 69.

Campina Grande, 12 de setembro de 2013.


Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

R. 16/09/2013

CERTIDÃO

Certifico que: ☐ Nota solicitada
☒ Nota de valor nº 124113
☐ Mandado(s) nº _____
☐ Edital _____
☐ Outros: _____
Campina Grande, 23/09/2013

Analista / Técnico Judiciário



- 

JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

No) Petição(es): 88192

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros _____

Campina Grande, 04/10/13

Analista / Técnico Judiciário



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura
Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas
Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de
Souza
Roberta Cunha Marinho
Ananda Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeira
Juliana Justo de Oliveira
Taisa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Darlan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane da Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE / PB.

Processo n.º 0120120219710

Súmula 474 STJ:

"A indenização do
seguro DPVAT, em caso
de invalidez parcial
do beneficiário, será
paga de forma
proporcional ao grau
da invalidez."

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, ambas empresas seguradoras já
qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato
representadas por seus advogados que esta subscrevem, nos autos
da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE
VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto
Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à
presença de V. Exa., em virtude do despacho prolatado em
25/09/2013, expor e requerer o que ora segue:

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o
recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba
oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

A Ré reitera que, pelo elevado número de demandas que é parte,
não houve tempo hábil para conseguir atender ao despacho
prolatado.

Desta feita, a Ré informa trabalhar em conjunto com escritório
conveniado instalado em João Pessoa/PB com função única de
representar o Patrono, enviando as cópias solicitadas para
nossa apreciação.

Imagine Exa. considerando o aumento exponencial na quantidade
de ações tramitando em face da Seguradora ora Ré, e o
vertiginoso aumento de solicitações de cópias de diferentes
processo, necessitaríamos dispor de um patrono designado
unicamente a este fim, resultando grandes dispêndios.





Wilson Joaquim de Sousa
Atendente
CPF: 042.709.144-07

19.1041



Assim, vem novamente pedir escusas com fito de requer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que possamos atender ao despacho prolatado.

Desta forma, espera e confia a Ré no deferimento da **dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias**, por ser medida de rigor que se impõe, conforme motivos anteriormente expostos.

Por derradeiro, requer, ainda, a **peticionante** que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Improcedência.

Campina Grande, 27 de setembro de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.229


Suélio Moreira Torres
OAB-PB 15477



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.822, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tebatião Carlos Alberto Faria Motta, Advogado, Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel. 2187-5044
Reconheço por escatela as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO (Cod. 887E827CC481)
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012. Conf. por
Em testemunha da verdade. Servente
Alencar Gomes Junior. Aut. 387 TJ-FUNDOS
Total 12 99
9-84
16 83



92
J

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2012.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.919

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



MARÍLIA ALBERNAZ

Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as) LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa-PB, 05 de Setembro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976

Av. João Cândio da Silva, nº 786, Manaira.
CEP 58038-341, João Pessoa/PB
Tel.: 83 3022-7070



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es): 93156

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campina Grande, 12/11/13

Analista Técnico Judiciário



CONCLUSÃO

Neste dia fiz a conclusão dos presentes autos do HM. Jus de Direito desta 4ª Vara Cível.

Campina Grande, 06/10/2017

Analista Técnico Judiciário



001.2012.021.971-0

Vistos etc,

Defiro o requerimento de fls. 88/89, devendo os autos ficarem sobrestados em cartório pelo prazo ali requerido.

Campina Grande, 10 de outubro de 2013.


Sérgio Rocha de Carvalho
Juiz de Direito

DATA

Nesta data recebi em cartório os presentes autos.
Campina Grande, 11/10/2013.


Analista/Técnico Judiciário



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es): 93136

() Mandado(s): _____

() Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campina Grande, 12/11/13

Analista Técnico Judiciário



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba**Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Comarca	Processo	Guia nº	Vencimento
CAMPINA GRANDE	0000000-00.1201.202.1971	001.2013.220258-9	25/11/2013
DILIGENCIA			Data da Emissão
Nº Siscom: 0012012021971-0			24/10/2013
POSTAGEM R\$ 3,60			Conta FEPA/0061654
			Taxa Judicial
			Custas Judiciais 0,00
			Diligências 3,60
			Tarifa Bancária 0,00
			Total 3,60

PAGÁVEL APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.
O NÃO PAGAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.



9710 8120
TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 82975
** REIMPRESSAO **
14/10/2013 BANCO DO BRASIL 16:52:35
001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0737

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-PB

=====

86670000000 04600928318 52013110500

12013220258

NR. DOCUMENTO 11.781

NR. CONVENIO 761.383-0

DATA DO PAGAMENTO 14/10/2013

VLR DO PAGAMENTO 4,60

=====

NR. AUTENTICACAO E. 432.638.767.95B.99D

VIA DO CAIXA

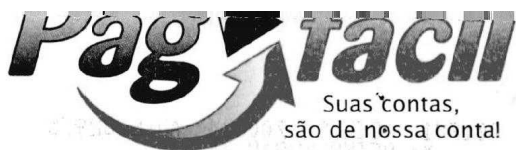
PAG FACIL



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:42

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011362400000000015473214>

Número do documento: 18081011362400000000015473214



Suas contas,
são de nossa conta!

www.pagfacil.com.br



Suas contas,
são de nossa conta!

www.pagfacil.com.br



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taisa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

Processo n.º 120120219710-0021971-97.2012.815.0011



PROTOCOLADO P. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB. 23/10/2013 17:02 0072357 1

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, na presença de V. Exa., em virtude do despacho prolatado, expor e requerer o que ora segue:

Como é sabido, trata-se de ação onde o Autor pretende o recebimento da **INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE**, verba oriunda do Seguro Obrigatório - DPVAT.

A Ré reitera que, pelo elevado número de demandas que é parte, não houve tempo hábil para conseguir atender ao despacho prolatado.

Ab Initio, vem informar que a Seguradora ora peticionante tem sede em comarca diversa daquela em que tramita o processo, qual seja a Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

Desta feita, a Ré informa trabalhar em conjunto com escritório conveniado instalado em João Pessoa/PB com função única de



97

representar o Patrono, enviando as cópias solicitadas para nossa apreciação.

Imagine Exa. considerando o aumento exponencial na quantidade de ações tramitando em face da Seguradora ora Ré, e o vertiginoso aumento de solicitações de cópias de diferentes processo, necessitaríamos dispor de um patrono designado unicamente a este fim, resultando grandes dispêndios.

Assim, vem novamente pedir escusas com fito de requer dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias para que possamos atender ao despacho prolatado.

Desta forma, espera e confia a Ré no deferimento da **dilação de prazo por mais 15 (quinze) dias**, por ser medida de rigor que se impõe, conforme motivos anteriormente expostos.

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB 14.976**, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaíra, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 14 de outubro de 2013.

JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134.307

MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO
OAB/PB 14.976

Marília Alberna A. Pinheiro
OAB/PB 15.811



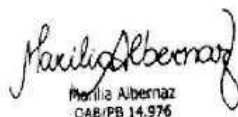
MARÍLIA ALBERNAZ

Advogados Associados

SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento substabeleço, com reserva de iguais poderes, na pessoa dos(as) Drs.(as) LARISSA ANDRÉA ANDRADE DE MELO, OAB/PB nº 15.871 e SUÉLIO MOREIRA TORRES, OAB/PB nº 15.477, os poderes que me foram outorgados pela demandada no processo em epígrafe, **para atuação no foro em geral, sendo vedado o recebimento de citações judiciais, intimações e notificações.**

João Pessoa-PB, 05 de Setembro de 2013


Marília Albernaz
OAB/PB 14.976

Av. João Cândio da Silva, nº 786, Manaira.
CEP 56038-341, João Pessoa/PB
Tel.: 83 3022-7070



Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob n.º 140.222, NICOLE VIANNA VIENTZ, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.


João Alves Barbosa Filho

OAB/RJ 134.307


Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 113.815


Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

17º OFÍCIO DE NOTAS - Sebastião Carlos Alberto Faria Junior
Rua do Carmo 83 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel 2187-5847
Reconheço por assinatura as firmas de HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, JOÃO ALVES BARBOSA FILHO e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
(Cod 887E027CC4B1)
Rio de Janeiro, 29 de março de 2012. Conf. por
Em testemunho da verdade. Serventia
Riencar Gomes Junior. Aut. 38X TJ-RJ/FUNDOS
Total 12 99
9-84
16 83



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes
autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.

Campina Grande, 22/11/2013

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



Vistos etc.

Da manifestação de fls. 93/96, diga a parte
promovente, em 10 (dez) dias.

C. Grande, 27 de novembro de 2013.

Maniel Maria Antunes de Melo
Juiz de Direito

CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(☒) Nota de Arrecadação nº 08/13

(☐) Mandado de busca nº _____

(☐) Busca nº _____

(☐) Outros: _____

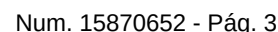
Comprovante de entrega: 27/11/2013

Arquivista / Recebimento Judicial



- [illegible]

- LA VAR. CILDE DE CAMPINA GRANDE Nº 00374 (INTIMACAO: ART. 239 DO CPC).
- 003538 Proselec: 3001651-51.21213.815.011 - PROCEDIMENTO DE CONSUMO AUTOR: JOSE NILSEN DA SILVA
ADV: MARIA GEANE ARAUJO, HENRY SKY BRASIL-SERVICO LTDA ADV: ADILMAR AZEVEDO ROES
Despacho: Intime-se Para dizelem, em 10 dias se tem interesse nua composicao amigavel. Caso
negativo dizelem em igual prazo, se arde tem interesse a produzir, justificando-se, em se der caso, tam com
os artigos 396 e 397 do CPC.
- 003539 Proselec: 0022952-51.2005.815.011 - PROCEDIMENTO DE CONSUMO AUTOR: CARLA DE ORIENTES
LIGUSTAS DE CAMP NA GRANDE ADV: ANDREZZA MELO DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se para
comparacao.
- 003540 Proselec: 00035697-07.2013.815.011 - PROCEDIMENTO DE CONSUMO AUTOR: ITALO ROSSI COSTA DE
MIRANDA ADV: GIUSEPPE FARIANO DO MONTE GOSTA. Despacho: Intime-se despacho de fl. 188v.
- 003541 Proselec: 0004611-82.2013.815.011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A
ADV: EDUARDO JORGE AZEVEDO. Despacho: Intime-se cessacao de fl. 50.
- 003542 Proselec: 0004611-82.2013.815.011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A
ADV: MERCIA CARLOS DE SOUZA, LEONIDAS JOSE DE FARIAS VARIBONDO, SEVERINO DO
RAMOS CHAVES DE LIMA. Despacho: Intime-se despacho de fl. 286.
- 003543 Proselec: 0004970-17.2013.815.011 - PROCESSO DE EXCULCAO AUTOR: CAQUIRI FREITAS NETO
ADV: JOAO FREITAS NETO. Despacho: Intime-se para dizelem, em 10 dias, sobre o julgamento do merito.
- 003544 Proselec: 0005141-74.21213.815.011 - PROCESSO DE EXCULCAO AUTOR: BEC BANK BRASIL S/A
ADV: DANIELA DELA RUFAO. Despacho: Intime-se cessacao de fl. 50.
- 003545 Proselec: 0005630-35.2013.815.011 - PROCEDIMENTO DE CONSUMO AUTOR: SHIRLEY CAVALCANTE
DE OLIVEIRA ADV: ADILMAR AZEVEDO ROES. Despacho: Intime-se para a parte promover
seu prazo 10 dias e cas requerer o de direito.
- 003546 Proselec: 0005871-77.2013.815.011 - PROCEDIMENTO ORDINARIAL AUTOR: LEONILDA DA SILVA ADV:
GILVANIA MACIEL VIRGINIO RIBEIRO. Despacho: Intime-se aprecao 30 dias de tutela a priori.



JUNTADA

Nesta data prosede a juntada de

- (x) Petição(es) 99/100
() Mandado(s) _____
() Ofício(s) nº _____
() Carta Precatória _____
() AR _____
() Outros: _____

Campina Grande, 30 / 01 / 14

Analista / Técnico Judiciário



99

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
Henrique A. F. Motta
Fabio João Soito
João Paulo Martins
Joselaine Maura Figueiredo
Nicole Vianna Riente
Fernando de Freitas
Barbosa
Flávia Nonato Roberto

Osmar da Silva Aquino
Adriana França da Costa
Cristina de Oliveira Ferreira
Evelyn I. Castillo Arevalo
Gabrielle Guimarães de Souza
Roberta Cunha Marinho
Anaída Dias Mendes
Alessandra Modolo

Amanda de Oliveira M. José
Noêmia Fraga Teixeiras
Juliana Justo de Oliveira
Taísa Nery Silva
Rafaela F. Villas Boas Chagas
Klarissa M. C. Campos Ferreira
Deolindo Barreto Lima Neto
Michelle Galvão da Silva de Souza

Dartan Alves Moulin
Giovanna de Andrade Ribeiro
Isabel Alves da Rocha
Isabel Teixeira das Chagas
Lidiane de Silva Erves
Cristiane M. Saunier Flosi
Paloma Baptista de Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/ PB.

Processo n.º 00120120219710

ITAU SEGUROS S.A., empresa seguradora devidamente qualificada nos autos em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, vêm, mui respeitosamente perante V.Exa., requerer que seja observado o nome da advogada, MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, OAB/PB sob o n.º 14.976, para efeito de intimações e publicações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que
Pede deferimento.

João Pessoa, 28 de outubro de 2013.

João Barbosa
OAB/RJ 134.307

Marília Albernaz Pinheiro De Carvalho
OAB/PB 14.976

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/5265-5628
corporativo@joaobarbosadvass.com.br



Sueli Moreira Torres
OAB-PB 19477



100

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A** nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2013.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.919

JOSELAINE M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



101
8

CERTIDÃO

Certifico que, decorreu o prazo
sem manifestação da(s) parte(s) interessada(s).

O referido é verdade, dou fé.

C. Grande, 28/02/2014


Maria Iolanda Vilar de Queiroz
Técnica Judiciária

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos
conclusos.

C. Grande, 28/02/2014


Maria Iolanda Vilar de Queiroz
Técnica Judiciária



202

Intime-se a promovida para atender ao determinado à fl. 69, em 10 (dez) dias, sob pena de preclusão de seu direito de constituir a prova requerida.

Manuel Maria Apuntes de Melo
JUIZ DE DIREITO

Recbi os presentes autos
C. Grande, 20 de 03 de 14

Analista/Técnico(a) Juvenal(a)

1891

OPUS JUSTITIAE PAX



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei

(X) Nota de Foro nº 039114

() Mandado(s) nº _____

() Edital

() Outros: _____

Campina Grande 25/08/14


Assinada por Técnico Judiciário





- 00369 Processo: 0015026-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: CARLOS ANTONIO PEREIRA LIMA ADV: MARIA GEANE ARAUJO, JULIO CESAR PIRES CAVALCANTI, REU: BRASESCO VIDA E PREVIDENCIA ADV: CAIO CESAR VIEIRA ROCHA, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: "Audência de conciliação designada para o dia 14/04/2014, às 14h15min."
- 00370 Processo: 0015026-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MAGDA CELIA BRITO DA SILVA ADV: EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS, REU: BANCO BMG S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, REU: BMS S/A ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS, REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS, CONCEIÇÃO DE MARIA H. HONÓRIO SILVA, VALTER LUCIO DE OLIVEIRA. Despacho: "Intime-se as partes para, no prazo comum de dez dias, se manifestarem sobre autos/documentos de fls. 289/295 dos autos."
- 00371 Processo: 0015026-31.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MARIA ELINETE GOMES DE SOUZA ADV: ARIANO TEIXEIRA GOMES, GLAUCO TEIXEIRA GOMES, REU: BRASESCO SEGUROS SAUADI ADV: RENATO TADEU RONDINA MANDALITI. Sentença: "Pido julgado parcialmente procedente para determinar o estabelecimento do seguro-seguro oferecido pela ré, a obrigação de fazer deverá ser cumprida em até dez dias úteis, sob pena de multa de R\$ 100,00 até o limite de R\$ 30.000,00." 7
- 00372 Processo: 0015019-51.2013.815.0011 - MONITÓRIA. AUTOR: ABC DISTRIBUIDORA JOAO PERSSA LTDA ADV: LUIZIANIO DE ARAUJO FILHO, REPRESENTANTE LEGAL: MARCONE ALEXANDRE PEREIRA ADV: LUIZIANIO DE ARAUJO FILHO, REU: WILSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA EPP ADV: GILSON GUEDES RODRIGUES. Despacho: "Audência de conciliação designada para o dia 13/05/2014, às 15h30min. Intime-se para recolher as diligências necessárias."
- 00373 Processo: 0016176-85.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: JOSE LAUCONDES VIEHAREU: SONY ERICSSON MOBILE COMMUNICATIONS DO BRASIL LTDAEPP: C E A MODAS LTDA ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR, Desapacho: "Intime-se o exequente para obter encaminhamento das informações solicitadas junto à RF e postular o que for de direito. Prazo de 10 dias úteis."
- 00374 Processo: 0018167-29.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MARCOS ANTONIO MEDEIROS REU: BANCO REAL LEASING S/A MERCANTIL ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: "Pedido deferido de vista dos autos, no prazo do art. 40, II, do CPC."
- 00375 Processo: 00169327-34.2006.815.0011 - MONITÓRIA. AUTOR: COOP. COOP. DE ECONOMIA E CRED. N. DOS TUBARÕES INST. FINANC. P. L. ADV: MARIA DIVANE PONTES FERREIRA MAGRUDA, MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, PRISCILA DE SOUZA FEITOSA, REU: ELINICE MARIA DA COSTA FRANÇA. Despacho: "Intime-se o exequente para fazer sobre o expediente de fls. 251, requerendo a que for de direito, no prazo de dez dias."
- 00376 Processo: 0022287-07.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MARIA EUNICE DA SILVA REU: RODOLFO SCHIO LTDA ADV: MARCIA VIEIRA DE MELO MALTA, DENUNCIADA LIDE: MAFRE VIEIRA CRUZ S/A ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS. Despacho: "Intime-se para, querendo, pugnar os valores pedidos, no prazo de quinze dias."
- 00377 Processo: 0022749-67.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: EDUARDO ALVES BRANDAREU: JULIANA ALVES ADV: ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA, Sentença: "Processo extinto Art. 267 CPC condenado a parte promovedora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que serão em R\$ 1.900,00, no prazo de 10 dias, sob pena de multa de R\$ 1.000,00." 1
- 00378 Processo: 0025976-31.2013.815.0011 - INICIAL NA POSSE. AUTOR: EDJANE GUEDES AMARAL ADV: THELIO FARIAS, AUTOR: STEFANNY MICHELLE GUEDES BARBOSA ADV: THELIO FARIAS, AUTOR: ANA GABRIELA GUEDES BARBOSA ADV: THELIO FARIAS, REU: ADRIANA PEREIRA BARBOSA ADV: PAULO EDSON RAMOS RAMOS, OLINDIA IONA DA COSTA LIMA, REU: GLEYSTON DOS SANTOS SILVEIRA ADV: REBECCA ROCHA LIMA. Sentença: "Pido julgado procedente deferindo a medida pleiteada para emitir as autoras na ordem descrita na inicial, com base no art. 1.228, CC (...)."
- 00379 Processo: 0025976-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. PAULO MOUTA ADV: BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA, REU: NISSAN DO BRASIL LTDAEPP: NISSAN DISNOVE PARAIBA VEICULOS LTDA. Despacho: "Intime-se a parte promovedora para, no prazo de quinze dias, se manifestar sobre a informação prestada pelos Correios, requerendo o que for cabível."
- 00380 Processo: 0026537-62.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: LUSIA LUBINETE GONCALVES DE FARIAS ADV: TULIO FARIAS LIMA, REU: UNIMED CAMPINA GRANDE. Despacho: "Intime-se, despacho de fls. 137."
- 00381 Processo: 001833-06.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MARIA DAS NEVES GOMES DO PRADO ADV: ERICO DE LIMA NORRAGA, REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A, Despacho: "Intime-se a parte exequente para se manifestar sobre a exceção de pré-executividade manejada pela parte executada, no prazo de dez dias."
- 00382 Processo: 0124508-36.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: ANA MARIA DE AZEVEDO, AUTORA: SOARES SOUTO MAIOR FILHO, JOSÉ TERTULIANO DA S. G. JUNIOR, HILTON SOUTO MAIOR NETO, REU: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV: ILZA REGINA DEFILIPPIS, ILZA REGINA DEFILIPPIS, NELSON LUIZ NOUVEL ALESSIO. Despacho: "Intime-se para, querendo, indicarem assistente técnico, formulando questões, no prazo de dez dias."

3A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 043/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00383 Processo: 0008406-52.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS, ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO. Despacho: "Intime-se o autor do despacho fls. 36 para, em 18 horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, deferindo integral cumprimento ao que fora determinado no despacho de fls. 34, sob pena de extinção e arquivamento."
- 00384 Processo: 0015334-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. REU: ENERGISA PARAIBA S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: "Intime-se a promovedora do despacho de fls. 58 para si suas notificações, no prazo de 15 (quinze) dias."
- 00385 Processo: 0015876-20.2013.815.0011 - INTERDITO PROIBITÓRIO. AUTOR: CARLOS ROBERTO CORDEIRO RAMOS ADV: ANDREA COSTA DO AMARAL, NELSON CHAGAS RODRIGUES JR. REU: JOSE ROBERTO DE SOUSA CAMBOIM ADV: LUCIEDA SABINO GONCALVES, REU: JOSE JOACIR DE SOUSA CAMBOIM ADV: LUCIEDA SABINO GONCALVES. Despacho: "Intime-se as partes do despacho de fls. 107, bem como para, em 10 (dez) dias, esp. as partes para se manifestarem sobre o pedido de produção de provas, sob pena de arquivamento."
- 00386 Processo: 0015330-30.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. REU: JOSE EDIMILSON DE SOUZA FELIX ADV: JOSE MARCEL BARBOSA DE ANDRADE, Desapacho: "Intime-se o promovedor para, em 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento."
- 00387 Processo: 0025748-27.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. EVERSON CAMELO DE OLIVEIRA ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA, AUTOR: JOUSIELE FERREIRA SIMPLICIO ADV: FELIPE DANIEL ALVES CAMARA. Despacho: "Intime-se o autor do despacho de fls. 147 para suas alegações finais, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, quando poderá manifestar-se sobre os documentos acostados sob a peça contestatória."
- 00388 Processo: 0030018-25.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. EMMANUEL GOMES DA SILVA ADV: TELMO FORTES ARAUJO, DANIEL GABINO ARAUJO. Despacho: "Intime-se o autor para impugnação, em 10 (dez) dias."

4A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 039/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00389 Processo: 000359007.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: ITALO ROSSI COSTA DE MIRANDA ADV: GILSEPE FABIANO DO MONTE COSTA, REU: ATIVO S/A ADV: FLAVIO MIRANDA, KADMO WANDERLEY NUNES, LITISCONSORTE: BOA VISTA SERVIÇOS S/A ADV: FLAVIO MIRANDA, KADMO WANDERLEY NUNES. Despacho: "Intime-se despacho de fls. 171."
- 00390 Processo: 0004120-74.2014.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADV: MARIA LUCILIA GOMES, ALINE PATRICIA ARAUJO MURCABEL DE MENEZES COSTA. Despacho: "Intime-se despacho de fls. 537."
- 00391 Processo: 0007226-74.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUT. HSBC BANK BRASIL S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO, LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA, LETICIA MENDONÇA. Despacho: "Intime-se as partes da decisão de fls. 95/96 que deferiu a liminar requerida."
- 00392 Processo: 0010833-47.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. VALERIO FERREIRA MAIOR ADV: LUCIANO PIRES LISBOA, REU: BANCO ITAL UNIRAS ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: "Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00393 Processo: 0013674-04.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: A. S. ADV: ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO, CARLO ANDRE DE MELO GUEIROZ, REU: H. C. J. ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER. Sentença: "Julgado extinto o presente processo sem julgamento do mérito."
- 00394 Processo: 0015204-48.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ALFREDO ALEXANDRINO C. L. PORDEUS. Despacho: "Intime-se o autor para, no prazo de 15 dias, efetuar o depósito compulsório, sob pena de multa de 10% sobre a dívida, nos termos do art. 475-J do CPC."
- 00395 Processo: 0015509-13.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO COSTA ADV: JOSE ALUIO BEZERRA DE MELO, REU: LOJAS INSINUANTE LTDA ADV: DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00396 Processo: 0016955-84.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: VERONICA DIAS DE ARAUJO ADV: GUILHERME OLIVEIRA SA. Despacho: "Intime-se DO DESPACHO DE FL. 117."
- 00397 Processo: 0015069-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. ANACI FORTES GOMES DA SILVA FILHO ADV: NEURI RODRIGUES DE SOUSA, REU: BANCO IBI S/A ADV: JOSE HORACIO

- RAMALHO LEITE, FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00398 Processo: 0017810-10.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MARCIO LUCIANO FARIAS DE MELO ADV: VALBER MAXWELL FARIAS BORRER, REU: BANCO SANTANDER ADV: HENRIQUE JOSE PARADA SINAD, ELISIA HELENA DE MELO MARTINI. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00399 Processo: 0019140-42.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO SAFRA S/A ADV: DANIELA DELAI RUFATO, BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Despacho: "Intime-se para no prazo de 10 dias se manifestar sobre a certidão de fls. 63V."
- 00400 Processo: 0020550-12.2013.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: REJANE COSTA ADV: JOSE MARCOS DE SOUSA DA SILVA, REU: JOAO BATISTA SORRINHO ADV: BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00401 Processo: 0020583-67.2009.815.0011 - NUNCIACAO DE OBRA NO REU: ROSILDO ALVES ADV: ARTHUR NUNES ALVES. Despacho: "Intime-se para recolher as custas processuais no prazo de 05 dias."
- 00402 Processo: 0021301-35.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: JUAREZ FARIAS DE LIMA ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUNHA PESSOA. Despacho: "Intime-se DA CERTIDÃO DE FL. 156V DIGA O PROMOVEENTE EM 10 DIAS."
- 00403 Processo: 0021671-07.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. REU: ITAL SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORREIO E. DE SOUZA. Despacho: "Intime-se DESPACHO DE FL. 202."
- 00404 Processo: 0023330-48.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MARCIO FERREIRA DE LIMA ADV: MARILIA NORRAGA DE ASSIS, REU: BANCO BONSUCESSO ADV: CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA, WILLIAM BATISTA NESIO. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00405 Processo: 0023450-91.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. MARCELO HENRIQUE CAVALCANTI DA CUNHA, ADV: ANTONIO JOSE RAMOS XAVIER, REU: ROSINALDO M. TORRES COM DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO ADV: JULMAR ROCHA LIMA DE BARROS. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00406 Processo: 0025740-09.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. PEDRO PEREIRA DE ARAUJO ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA PEIXOTO, REU: BANCO GMAC S/A ADV: CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE. Despacho: "Intime-se para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado."
- 00407 Processo: 0026433-98.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: VANINE VALADARES DE MELO, VANINNI TAVARES DE MELO, SASKIA ARAUJO SOBRINHA, CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Despacho: "Intime-se para efetuar o pagamento das custas processuais."
- 00408 Processo: 0025552-28.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: GILMAR BARBOSA GUEDES ADV: ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS. Despacho: "Intime-se DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 164V EM 10 DIAS."
- 00409 Processo: 0025692-22.2012.815.0011 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUT. ANA CARMEM PEREIRA JORDAO VIEIRA ADV: MARCO FREDERICO SALES. Despacho: "Intime-se DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 337/351, DE-SE CIÊNCIA A PROMOVEENTE."
- 00410 Processo: 0033497-76.2003.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: PNEUS TEIXEIRA INE COM LTDA ADV: MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS, REU: NACIONAL LASCINADO ENFAMENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: REJANE MARIA MELO DE VASCONCELOS, COLON DE LIMA FERNANDES, GRAZIELA SANTOS DA CUNHA, REU: UNIRAS UNIAO SANTOS BRASILEIROS S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO, LIDIA DE FREITAS SOUSA. Despacho: "Intime-se para apresentar contrarrazões."

5A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 030/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00411 Processo: 0006827-77.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO. VITOR CARNEIRO DOS SANTOS ADV: PATRICIO CANDIDO PEREIRA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A. Despacho: "Audência de conciliação designada para o dia 15 de maio de 2014, às 14h40 horas."
- 00412 Processo: 0006814-16.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO. AUTOR: MARIO AZEVEDO MELO JUNIOR ADV: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT. Despacho: "Audência de conciliação designada para o dia 15 de maio de 2014, às 14h30."
- 00413 Processo: 0017024-09.2013.815.0011 - EMBAIXADOR DE EXCEÇÃO. AUTOR: MUDAS BRANCO S/A ADV: JULIANA DE ABREU TEIXEIRA, REU: ALLIANZ SEGUROS. Despacho: "Intime-se o promovedor do despacho de fls. 90V."
- 00414 Processo: 0018824-34.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MARCELO DE ARAUJO CORNELHO ADV: JOSE ALUIO BEZERRA DE MELO, REU: MARIA LUCIA DA SILVA ADV: JOSE ALUIO BEZERRA DE MELO, AUTOR: VANUSA MARIA DA SILVA ADV: JOSE ALUIO BEZERRA DE MELO. Despacho: "Intime-se o autor para em 5 (cinco) dias, sob pena de extinção de fls. 142V, requerendo o que entender de direito."
- 00415 Processo: 0024703-27.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MARIA DO CEU ANDRADE DE LETEREIRO: UNIBANCO AIG SEGUROS S/A ADV: DAMIAO GUIMARAES LEITE, MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: "Intime-se a parte promovedora do despacho de fls. 172."
- 00416 Processo: 0025995-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: MOCESTO TERTO DE CARVALHO, JOAO EURNALDA VIEIRA AGRA DE SOUZA, REU: BRASESCO SEGUROS S/A ADV: CLAUDIO VALENÇA FILHO, CLAUDIO DE MELO VALENÇA FILHO, REPRESENTANTE LEGAL: SUCURRAL DA BRASESCO SEGUROS S/A. Despacho: "Intime-se a parte para promovedora para impugnar (despacho fls. 260V)."

6A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 037/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00417 Processo: 0003148-07.2014.815.0011 - EMPENHO EM AUTOR: BANCO DAIKLEPHRYS- LER S/A ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS, ANTONIO CELSO CAETANO, REU: ROBERTO REGIS MEDEIROS. Despacho: "Intime-se a parte autora para recolhimento das diligências necessárias ao ato de depósito, no prazo legal."
- 00418 Processo: 0014979-96.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LINCOLIN LEANDRO BRITO DO NASCIMENTO ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA, REU: NAPA ALIMENTOS LTDA ADV: DANIELA DELAI RUFATO, LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA, LETICIA MENDONÇA. Despacho: "Intime-se as partes da decisão de fls. 95/96 que deferiu a liminar requerida."
- 00419 Processo: 0014370-36.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. LINCOLIN LEANDRO BRITO DO NASCIMENTO, ADV: ANTONIO DE PADUA PEREIRA, REU: NAPA ALIMENTOS LTDA ADV: DANIELA DELAI RUFATO, LUCIANA BATISTA DE OLIVEIRA, LETICIA MENDONÇA. Despacho: "Intime-se as partes para interposição de possibilidade de acordo, caso contrário, que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as, em 10 dias, o oitavo importará o julgamento antecipado da lide."
- 00420 Processo: 0016585-93.2011.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: RITA FIRMINO DA SILVA ADV: ODIVIO NOBREGA DE GUEIROZ, REU: VANDERLANIA TAVARES RAMOS ADV: ENIO PEREIRA DE ARAUJO. Despacho: "Intime-se a promovedora para apresentação de alegações finais no prazo de 05 dias."

7A VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 032/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00421 Processo: 0004684-87.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, REU: DINAH CARVALHO MENDES DAMASCENO. Sentença: "Processo extinto. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 484V."
- 00422 Processo: 0007700-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO. BANCO ITALCARD S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, REU: ESPEDITO GONZAGA LISBOA. Sentença: "Desistência homologada. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 27."
- 00423 Processo: 0009083-39.2011.815.0011 - REINTEGRAÇÃO / MANUT. AUTOR: DRENIS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO, REU: HILDA LIMA FERNANDES ADV: ALANNA ALVES BARROS CALADO. Sentença: "Pido julgado procedente. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 77/80."
- 00424 Processo: 0014968-46.2012.815.0011 - IMPUGNAÇÃO DE ASSISTENTE. COM DE CALÇADOS P H J LTDA ADV: SERGIO DO COELHO DA SILVA, REU: GRENHEVE S/A ADV: DANIEL DALCONIO VILAR FILHO. Despacho: "Intime-se as partes de todo o teor da decisão que indeferiu liminarmente este incidente de fls. 17."
- 00425 Processo: 0016982-14.2013.815.0011 - RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO. AUTOR: VALERIO GUIMARAES SOBRAL ADV: HIRLON MAX LUCENA BARBOSA, REU: JOSE MARIVALDO FARIAS DA SILVA. Sentença: "Desistência homologada. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 32."
- 00426 Processo: 0017043-40.2011.815.0011 - MONITÓRIA. AUTOR: HSBC BANK ADV: DANIELA DELAI RUFATO, REU: HARVESTING OLIO OIL DO ALIVE, TAVARES DE MELO ADV: FRANCISCO PEDRO DA SILVA, PATRICIA ARAUJO NUNES. Sentença: "Embargos rejeitados. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 138/139."
- 00427 Processo: 0016877-15.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO DE CONH. AUTOR: JOSE ELTON ALVES ADV: AMANDA COSTA SOUZA VILLARIM, REU: TIM NORDESTE E TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: MILENA NEVES AUGUSTO, CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA. Sentença: "Acordo homologado. Intime-se as partes de todo o teor da sentença de fls. 95."



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

(X) Petição(es) 1041106

() Mandado(s)

() Ofício(s) nº

() Carta Precatória

() AR

() Outros

Campina Grande 12/05/14

Analista / Técnico Judiciário



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas
Lei nº 5.672/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Via Processo

Comarca	Processo	Guia nº	Conta FISCAL	Data
CAMPINA GRANDE	0000000-00.1201.202.1971	001.2014.229428-7	Taxa 0063397	0061654
DILIGENCIA			Custas Judiciais	0,00
Nº Siscom: 0012012021971-0			Diligências	3,60
POSTAGEM R\$ 3,60			Tarifa Bancária	0,00
			Total	1,00
APENAS NOS CAIXAS DAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL S/A ATÉ A DATA DO VENCIMENTO. GAMENTO DA GUIA ATÉ A DATA DO SEU VENCIMENTO IMPLICA NO SEU CANCELAMENTO.				4,60



TERM 001781 AGENTE 700834 AUTE 29786

** REIMPRESSAO **

10/04/2014 BANCO DO BRASIL 13:49:13

001193301 CORRESPONDENTE BANCARIO 0486

COMPROVANTE PAGAMENTOS COM COD. BARRA

CONVENIO: TRIBUNAL DE JUSTICA-PB

86620000000 04600928318 52014050500

12014229428

NR. DOCUMENTO 11.781

NR. CONVENIO 761.383-0

DATA DO PAGAMENTO 10/04/2014

VLR DO PAGAMENTO 4,60

NR. AUTENTICACAO 1.7C8.B88.BFB.E7D.D4E

VIA DO CAIXA

PAG FACIL



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230



Suas contas,
são de nossa conta!

www.pagfacil.com.br



104
8

1015548 - C1 / 2013-04040 / INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Darlan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana França da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fábio João Soito	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Taísa Nery Silva	Isabel Teixeira das Chagas
Joselaine Maura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Rafaela F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Erves
Nicole Vianna Riente	Roberta Cunha Marinho	Klarissa M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Saunier Flosi
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Paloma Baptista de Oliveira
Flávia Nonato Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE / PB.

Processo n.º 120120219710
002197194.2012.815.0011

ITAU SEGUROS S.A, empresa seguradora já qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em virtude do despacho retro prolatado, informa que já realizou o pagamento dos honorários periciais e requer a juntada do anexo comprovante.

Por derradeiro, requer, ainda, a Peticionante que seja observado o nome da advogada, **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, OAB/PB 14.976, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço da Avenida João Cândio da Silva, nº 786, Manaira, João Pessoa / PB, CEP: 58038-341.

Termos em que,
Pede Deferimento.

João Pessoa, 10 de abril de 2014.

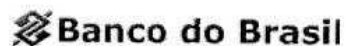
JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134.307

MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO
OAB/PB 14.976



Suello Moreira Torres
OAB PB 15477

RECEBIDA PELA JUIZ 04/04/2014 15:24 005458 1

105
8

DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 08-04-2014	AGÊNCIA (PREF/DV) 1618-7	Nº DA CONTA JUDICIAL 3600109347978
DATA DA GUIA 04-04-2014	Nº DA GUIA 10534651	NÚMERO DO PROCESSO 00120120219710	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA
COMARCA CAMPINA GRANDE	ORGÃO/VARA 4 VARA CÍVEL	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAU SEGUROS S/A		TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES		TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 102.211.094-20	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5CEDC582D5EA6FAF				



106
f

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa dos advogados **MARÍLIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO**, inscrita na OAB/PB sob o Nº 14.976 e **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Cândio da Silva, Nº 786, Manaíra – João Pessoa/PB – CEP: 58.038-341 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A**

Rio de Janeiro, 17 de março de 2014.

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

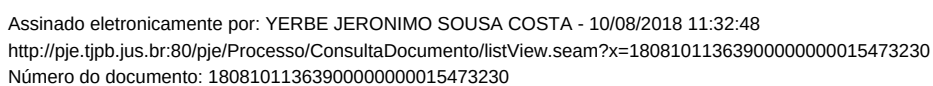
OAB/RJ Nº 99.771



CONCLUSÃO

Nota da foga conclusão dos presentes autos ao R.M. 1.º de Direito desta 4ª vara Cível
Campina Grande 13/05/2014

Analista Técnico(a) Judiciário(a)



107
8

Vistos etc.

Os honorários periciais foram depositados à fl. 105.

Certifique ainda a escrivania se o promovente apresentou sua quesitação.

Após, intinem-se os peritos nomeados à fl. 19 para dar início aos trabalhos periciais, atentando-se para a resposta à quesitação apresentada à fl. 37/38.

C. Grande, 23 de maio de 2014.

Sérgio Rocha de Carvalho
JUIZ DE DIREITO

Certidão

Certifico que, analisando os presentes autos, deles verifiquei que, a parte promovente nas apresentou sua quesitação.

É retendo é verdadeira. dou fe
C - Grande, 39/08/2014

8

CONCLUSÃO

Conclui-se a conclusão dos presentes autos, pelo Juiz de Direito desta 4ª

Vara, em 39/08/2014.

Analisado e homologado, em 10/08/2014.



108
f

Vistos etc.

Às fls. 104/105 o promovido comprova pagamento do valor correspondente aos honorários de um perito. Entretanto, conforme se observa às fls. 19, foram nomeados dois peritos, sendo arbitrado o valor de um salário mínimo **para cada perito**.

Dessa forma, considerando que só houve o pagamento do valor de um honorário, **intime-se a parte autora** para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o depósito dos honorários periciais relativo ao outro perito, conforme estabelecido às fls. 19.

Campina Grande, 25 de agosto de 2014.


Flávia de Souza Baptista
Juíza de Direito

R-26/08/2014
f

CERTIDÃO
Certifico que nesta data ocorreu:
(X) Nota de Foro nº 119116
() Mandado(s) nº _____
() Edital _____
() Outros _____
Campina Grande, 01/09/2014
Anastácia Teodoro da Silva





- Intimações para falar sobre o ofício de fl.100 e se especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 05 dias.
- 00559 Processo: 0002024-58.2014.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV: ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se o BANCO PROMOVENDO para, em cinco dias, manifestar-se sobre as petições de fls 128 e 144.
- 00600 Processo: 0004502-06.2012.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: CELSO DAVID ANTUNES. Despacho: Intime-se apelado para contrarrazões, no prazo legal.
- 00601 Processo: 0005496-55.2012.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO HONDA S/A ADV: ANDRÉ COSTA F. DE OLIVEIRA ARRLINTE MARIA LINS. Despacho: Intime-se o apelado para contrarrazões, no prazo legal.
- 00602 Processo: 0121127-96.2012.8.15.2003 - EXCÍDIO REU: BANCO ADM AMRO REAL S/A ADV: RAFAEL PORDEUS C. LIMA FILHO, KALINKA NAZARE MONARD PAVALDAYSE HELENA BRILHANTE PIRES. Despacho: Intime-se a parte promovida para salar a peça contestatória, no prazo de 10 dias, sob pena de ser considerado revel.

5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 154/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00603 Processo: 0002179-64.2013.8.15.2003 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: V. B. S. ADV: JOACIL FREIRE DA SILVA. REU: E. P. S. ADV: EDIZIO CRUZ DA SILVA, WALBIA IMPERIANO GOMES. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 30/08/2014 às 14h45min.
- 00604 Processo: 0002934-89.2014.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: M. V. L. S. ADV: JOAO EVANGELISTA VITAL. Despacho: Intime-se para comparecer ao julgamento da parábola, para realização do exame de dna, no dia 07/09/2014, às 09:30 h.
- 00605 Processo: 0004469-34.2013.8.15.2003 - INVENTÁRIO AUTOR: A. M. C. M. ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. AUTORES: A. M. A. G. M. ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. AUTORES: J. C. M. ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. AUTORES: T. C. M. ADV: DIANA ANGELICA ANDRADE LINS. Despacho: Intime-se de despacho de fl. 56, no prazo de 10 dias.
- 00606 Processo: 0004469-34.2014.8.15.2003 - DIVÓRCIO LITIGIOSO AUTOR: R. H. C. S. ADV: LUANA DA COSTA BANDEIRA. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 16/09/2014 às 13h50min.
- 00607 Processo: 0004724-10.2013.8.15.2003 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: L. A. O. ADV: VIVIANNE VALERIA CARNEIRO DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se para, em 05 dias, juntar prova de que constitui a parte de da renúncia ao mandado, fim de que esta nomeie um substituto, nos termos do disposto no art.45 do CPC.
- 00608 Processo: 0004783-96.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA ALVES DA SILVA. REU: LUSANKA ALVES DE SOUSA. Despacho: Intime-se as partes, para especificarem as provas que ainda pretendem produzir, justificadamente, no prazo de 10 dias.
- 00609 Processo: 0004835-24.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: P. L. S. ADV: JOAO GUILHERME DINIZ CABRAL. AUTOR: J. P. L. S. Despacho: Intime-se a parte autora para audiência 05/10/14 às 14:45 h.
- 00610 Processo: 0005209-73.2014.8.15.2003 - INTERDIÇÃO AUTOR: M. S. C. ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de interrogatório dia 15/10/2014 às 16h15min.
- 00611 Processo: 0005613-68.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CELESTINA DOS SANTOS ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. Despacho: Intime-se para AUDIÊNCIA DE PRAJUDICIAÇÃO 28/09/2014 às 16:00.
- 00612 Processo: 0005949-28.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: W. D. S. ADV: ANISIO FRANCISCO LIRA NETO, ROSANGELA XAVIER DO NASCIMENTO, ROSANGELA XAVIER DO NASCIMENTO. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 21/10/2014 às 16h30.
- 00613 Processo: 0005938-44.2008.8.15.2003 - INTERDIÇÃO AUTOR: A. S. S. ADV: MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA. Despacho: Intime-se para realização de visita judicial à casa da interessada dia 12/09/14 às 09:30h. Intime-se ainda o atual curador para informar se a interdição encontra-se em casa ou hospitalizada na data apontada.
- 00614 Processo: 0003191-51.2010.8.15.2003 - DIVÓRCIO LITIGIOSO REU: G. N. ADV: PAULO EDISON LIMA. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 29/10/14 às 17h00min.
- 00615 Processo: 0005663-87.2012.8.15.2003 - EXECUÇÃO DE ALIMENTO AUTOR: E. S. ADV: MARIA DA PENHA BATISTA SOUSA. Despacho: Intime-se em despacho de fl.46, como requer e mp.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 157/14 (Parágrafo 2º, do Art.370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)

- 00616 Processo: 0001317-30.2012.8.15.2003 - ACÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VAMBERTO DA SILVA ADV: INIGO ARAUJO MINA. Despacho: Intime-se o advogado do réu da sentença que condenou a réu nas penas do art. 14 da Lei 10.825/2003.
- 00617 Processo: 0002245-74.2013.8.15.2003 - INQUÉRITO POLICIAL REPRESENTADO: E. G. F. ADV: JULIA RAQUEL COELHO GOMES. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 02 de outubro de 2014, às 15:00h, neste juízo.
- 00618 Processo: 0005684-19.2013.8.15.2003 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: ANTON BARBOSA PONTES ADV: WASHINGTON ALVES FREIRE. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de proposta de suspensão processual no dia 30/09/14 às 14 h.
- 00619 Processo: 0007494-70.2012.8.15.2003 - ACÇÃO PENAL - PROCEDI REU: CLEMENTINO LUIZ DE SOUZA ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência da proposta de suspensão processual no dia 30/09/14 às 15 h.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 189/14 (Parágrafo 2º, do Art.370 do CPP. Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)

- 00620 Processo: 0001321-02.2014.8.15.2002 - AUTO DE PRISÃO EM FL. REU: JOSE DA SILVA LIMA ADV: FRANCISCO DE FATIMA B. CAVALCANTI, FABRICIO ALVES BORJA. REU: DANIEL BATISTA DA SILVA. ADV: FRANCISCO DE FATIMA B. CAVALCANTI. Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intime-se os advogados das réus a oferecerem as defesas prévias, por escrito, no prazo de lei.
- 00621 Processo: 000179-12.2014.8.15.2003 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: EDJEFFERSON JARDIM DOS SANTOS ADV: JOSE FLOR DO NASCIMENTO NETO SEGUNDO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00622 Processo: 0002628-25.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: JAILSON LAURENTINO DOS SANTOS ADV: MARCELO RAMALHO TRIGUEIRO MENDES. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00623 Processo: 0002767-77.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: ANTONIA NUNES DOS SANTOS ADV: MAUDIRAN PEREIRA DANTAS, JOSE DE ANDRADE SILVA, LEOPOLDO MARQUES D ASSUNÇÃO. Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intime-se os advogados da ré a oferecerem a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00624 Processo: 0002668-28.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: WANDERLEY LACERDA DOS SANTOS ADV: ISAAO AUGUSTO BRITO DE MELO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00625 Processo: 0005389-44.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: JOE LITON DA SILVA SANTOS ADV: ANTONIO BALBINO DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00626 Processo: 0008828-48.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: SIMONE COSTA DA SILVA ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se o advogado da ré a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00627 Processo: 0005193-55.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: FABIANO FIRMINO LEITE ADV: VLAIRTON VIANA ARAUJO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00628 Processo: 0011818-12.2013.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: BRUNO MEDEIROS MACEDO MARINHO ADV: TIAGO ESPINDOLA BELTRAO, ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00629 Processo: 0011564-53.2013.8.15.2002 - AUTO DE PRISÃO EM FL. REU: EDSON FERREIRA DA SILVA ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00630 Processo: 0014261-96.2014.8.15.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DA PENHA FIRMINO PEREIRA ADV: MARIA DIVANI G. PINTO DE MENEZES. REU: ALAN ROMAO RODRIGUES ADV: MARIA DIVANI G. PINTO DE MENEZES. Despacho: Intime-se a advogada de defesa do réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 4/09/14, às 15:00h, na vara de entorpecentes da capital.
- 00631 Processo: 0014667-20.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: CARLOS ALBERTO RIBEIRO SEGUNDO ADV: LUCIANO CARNEIRO C. FILHO. INDICIADO: ITALO DA CONCEIÇÃO CHIANGA ADV: JERONIMO FERREIRA DE SOUZA LUCIANO CARNEIRO C. FILHO. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00632 Processo: 0014879-41.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: NAYDY JOSE PEREIRA LINS ADV: JOSE HIRAN DE CASTRO VERISSIMO, GERMANIA GEYSER FERNANDES DE CASTRO. Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intime-se os advogados do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00633 Processo: 0015479-82.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: CHRISTOPHER ANDERSON DIAS DA SILVA ADV: JOALLISON GUEDES RESENDE. Despacho: Intime-se o advogado do réu a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.

- 00634 Processo: 0018010-51.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: LAELSON COSTA MARTINS ADV: MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA. INDICIADO: LINDINALDO BARBOSA DA SILVA. ADV: JOAO DE DEUS MONTEIRO. Despacho: Intime-se o réu para AUDIÊNCIA DE INSTRUCÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 16/09/2014 ÀS 14:30 NA VARA DE ENTORPECENTES, NA COMARCA DA CAPITAL.
- 00635 Processo: 0016287-76.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: CLAUDIO JUNIO PEREIRA DE ARAUJO ADV: LUCIA HELENA WANDERLEI DA SILVA. Despacho: Intime-se o advogado do advogado para oferecimento das razões finais, em memoriais, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00636 Processo: 0014308-92.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: RICARDO AGOSTINHO DA SILVA ADV: DARCIO GALVAO DE ANDRADE. Despacho: Intime-se o advogado Darci Galvão de Andrade a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00637 Processo: 0016008-05.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: RENATA CAROLINE FERREIRA DA SILVA ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-se o advogado a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00638 Processo: 0014748-30.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: GILVANA DA SILVA OLIVEIRA ADV: PEDRO HENRIQUES DE LIMA. Despacho: Intime-se o advogado da ré a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.
- 00639 Processo: 0018184-77.2014.8.15.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: DANILLO BENFOTI ROZEIRO ADV: ANTONIO NAVARRO RIBEIRO. Despacho: Intime-se o advogado do réu Danilo Benfoti Rozeiro do pedido de vista deferido em seu benefício.
- 00640 Processo: 0002085-46.2014.8.15.2002 - AUTO DE PRISÃO EM FL. REU: FARIANACIO DEBRYTO ADV: JOSE FILIPE ALVES FREIRE. REU: GABRIELA KICHARA LIRA COSTA ADV: EDILSON SIQUEIRA PAIVA. Despacho: De-se conhecimento aos interessados. Intime-se a advogada da ré para oferecer as contrarrazões, pelo prazo de dois dias.
- 00641 Processo: 0002084-06.2014.8.15.2002 - AUTO DE PRISÃO EM FL. REU: LYRBY GOMES COSTA ADV: ALUIZIO NUNES DE LUCENA. Despacho: Intime-se o advogado do réu da decisão que concedeu a liberdade provisória aos seus alexandre e lybilly e converta a prisão em flagrante em preventiva da recondenação.
- 00642 Processo: 0012060-61.2012.8.15.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: MARIA DAS GRACAS DA CONCEIÇÃO DE LIMA ADV: FRANCISCO DE FATIMA B. CAVALCANTI. Despacho: Intime-se o advogado do advogado de defesa da ré para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 17/09/14, às 15:00h, na VARA DE ENTORPECENTES DA CAPITAL.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 013/04 (Parágrafo 2º, do Art.370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)

- 00643 Processo: 0015588-76.2014.8.15.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: MARCELINO FORTUNATO DA SILVA ADV: MARCOS ANTONIO CAMELO. Despacho: Intime-se o advogado Marcos Antonio Camelo a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de lei.

CAMPINA GRANDE

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 189/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00644 Processo: 0005042-25.2014.8.15.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALMIR ALVES DA SILVA ADV: EMANUEL SARAYIA FERREIRA. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DE SEGUROS DPVAT Despacho: Alto ordinário: Intimar a parte autora para, no prazo de 05(dia) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 61.
- 00645 Processo: 0005944-05.2013.8.15.0011 - DESPEJO AUTOR: IMOBILIARIA LS LTDA ADV: KATHERINE VALERIA DE O. G. DINIZ, SAULO MEDEIROS DA COSTA SILVA. REU: JOSUELI GOMES DA SILVA. ADV: DENTAL GOLD ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA LTDA Despacho: Intime-se a parte autora a oferecer a defesa prévia, por escrito, no prazo de 10 dias.
- 00646 Processo: 001355-04.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODRIGO LEAL VIANA ADV: NOEMIA VIANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO. REU: CANTAURO VIDA E PREVENÇÃO S/A Despacho: Intime-se o(a) nome advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório arcarar o devido alvará.
- 00647 Processo: 0013395-33.2003.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. AUTOR: MILTON LUIZ ROCHA Despacho: Intime-se o(a) nome advogado(a) da parte promovida para comparecer em cartório e receber o devido alvará.
- 00648 Processo: 0014354-86.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAXSUEL MEDEIROS DE ALMEIDA SOUZA ADV: SUNALY VIRGINIO DE MOURA, PABLO HENRIQUE C. MARTINS GOMES. REU: BANCO PANAMERICANO S/A Despacho: Intime-se o(a) nome advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório arcarar o devido alvará.
- 00649 Processo: 0023335-12.2009.8.15.0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM AUTOR: ANTONIO EVARISTO DA SILVA ADV: DENIS TAVARES DOS SANTOS JUNIOR, GUSTAVO GUEDES TARGINO. REU: BANCO COOP. COOPERATIVO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o(a) nome advogado(a) da parte autora para comparecer em cartório arcarar o devido alvará.
- 00650 Processo: 0027332-25.2011.8.15.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO O F. AUTOR: JARCEL, JAMALISMA ADV: JOAO RAMALHO COSTA, MIRANDA GUEDES RODRIGUES. REU: MARLENE BATISTA DA SILVA. Despacho: Alto ordinário: Intimar a parte autora para, no prazo de 05(dia) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 62.

1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 180/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00651 Processo: 0005613-68.2013.8.15.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LOPES FILHO, LOUREL FEDERAL DE SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO. Despacho: Intime-se a parte promovida para que manifeste os honorários parciais no prazo de dez dias, sob pena de feitura do bloqueio online.
- 00652 Processo: 0010633-65.2013.8.15.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: AYMORE S/A ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. REU: SEVERINA COSTA DE LIMA Despacho: Alto ordinário: Intimar a parte autora para, no prazo de 05(dia) dias, manifestar-se acerca do fim do prazo de suspensão.
- 00653 Processo: 0016276-31.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANITA DE ANDRADE SANTOS ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE. AUTOR: CÍCERO ALEXANDRE PEREIRA ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE. AUTOR: ELMA MARIA JOSE MENDES ADV: NIVEA MARIA SANTOS FREIRE. REU: FIDELIDADE DE REGUROS S/A Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar cópia da petição inicial, requerendo o que de direito.
- 00654 Processo: 0018867-47.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDLANDIA DOS SANTOS ADV: MARIANO SOARES DA CRUZ. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, falar sobre a petição inicial, e pagamento acordado.
- 00655 Processo: 0022064-62.2009.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BARBOSA ALVES ADV: GEORGIA KARENA MARTINS M DE MELO, WAGNER MARICANO DE MELO. REU: BANCO PAULISTA Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 10(dia) dias, requerer o que entender da decisão.
- 00656 Processo: 0025388-58.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANA JUSTINO DA SILVA ADV: TÂNIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA. REU: ELETRIC SHOPPING CASA AMARELA LTDA Despacho: Alto ordinário: a parte autoras sobre a petição de fls.191/193, para se manifestar, no prazo de dez dias.
- 00657 Processo: 0002699-30.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WILLIAM LEITE DE ALMEIDA, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a parte recorrida (promovida) para, no prazo de 15 dias oferecer suas contrarrazões, querendo.

4A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 119/14 (INTIMAÇÃO: ART. 236 DO CPC)

- 00658 Processo: 0010462-16.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FEDERAL SEGUROS S/A ADV: ROSANGELA DIAS GUERREIRO. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias proceder o depósito dos honorários.
- 00659 Processo: 0012545-02.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIONOR MOREIRA PRIMO ADV: GUILHERME OLIVEIRA S.A. REU: BV FINANCEIRA S/A ADV: MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, trazerem aos autos o documento original, por se os dias de fl. 86/90 serem fotocópias e não autenticadas.
- 00660 Processo: 0017890-27.2013.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAIO CATÃO COSTA ADV: ALEXANDRE CAVALCANTI DE ARAUJO. REU: COLEGIO MOTIVA CAMPINA GRANDE, JARDIM AMBIENTAL ADV: KATHERINE VALERIA DE O. G. DINIZ. Despacho: Intime-se a parte autora, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo, digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado.
- 00661 Processo: 0019274-45.2008.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAYSE DE FATIMA ARAUJO DE SOUZA ADV: CARLOS FREDERICO MARTINS LIRA ALVES NIVEA MARIA SANTOS FREIRE, RAFAELLY ARAUJO PALMEIRA. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias requerer o direito.
- 00662 Processo: 0020492-06.2011.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELISSA GUIMARAES SOBRAL CADRAL GOUVEIA ADV: YUZIANNE REBECA DE M. S. M. COURT. Despacho: Intime-se para requerer o de direito.
- 00663 Processo: 0021971-97.2012.8.15.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEIREDO GRES ADV: WELTON RODRIGUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se para no prazo de 10 dias, efetuar o depósito dos honorários parciais, relativo ao subtopico, conforme estabelecido as fls. 19.



JUNTADA

Nesta data propeo a juntada de

(X) Petições 110

() Mandado de

() Oficial de

() Carta Previa

() AR

() Outros

Campina Grande, 22/09/14

Analista Técnico Judiciário



9710
46 P06.

110
8

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 - 3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

RECEBI DE CAMPINA GRANDE 06-08-2014 17:43 001288 2

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES,
já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente à presença de Vossa
Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve e atendendo ao que foi
requerido por esse Douto Juízo, expor para no final requerer o que se segue:

O promovente foi intimado por esse Douto Juízo
para efetuar o depósito de honorários periciais relativo a outro perito, uma vez que a
parte promovida já havia depositado um salário mínimo;

Acontece Excelência que durante a audiência de
conciliação realizada no dia 21 de março de 2013, ficou determinado que a promovida
deveria pagar os mencionados honorários, uma vez que o promovente é beneficiário da
Justiça Gratuita.

Diante do fatos acima expostos, fica desde já
requerido que seja a ITAU SEGUROS S/A, intimada para efetuar o depósito dos
honorários periciais.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 06 de Agosto de 2014.

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOCADO
OAB 9009



CONCLUSÃO

Eu, o Juiz de Direito das presentes
Causas do MM. Juiz de Direito desta 4ª
Câmara Cível.
Câmpina Grande, 29/09/2014.

Analista Técnico(a) Judiciário(a)



511
8

Vistos etc.

Renove-se intimação de fls. 109, desta feita em nome do promovido.

Campina Grande, 07 de outubro de 2014.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

DATA
Fato: ☒ presente após intimação
C. Grande: 09 10 de 2014
8
Analista/Técnico Judiciário

CERTIDÃO
Certifico que nesta data solicitei
☒ a expedição de ofício nº 146114
☐ a expedição de ofício nº _____
☐ Outros: _____
Campina Grande: 20/10/2014
Analista/Técnico Judiciário 8





ADV. WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se Para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo filgem em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado.

00608 Processo: 0004820-05.2014.815.0011 - MONITORIAUTOR: MARCOS PAULO KRIEGER CONFECÇÕES ADV. FERNANDO HENRIQUE FERNANDES. Despacho: Intime-se indeferido o requerimento de fls. 22/24.

00609 Processo: 0007760-05.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MAILTON JUNIOR GOMES DE MOURA ADV. DANIELE SANTAS LOPES, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, ROSTAND INACIO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se Para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado.

00610 Processo: 0008839-38.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: POSITIVO INFORMATICA S/A ADV. CARMEN LUCIA VILLAGE DE VERON, REU: LUIZAS INSIPIANTE LTDA ADV. LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO, LUIS CARLOS LAURENÇO, CELSO DAVID ANTUNES. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da petição.

00611 Processo: 0008743-55.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JOSE ARAUJO DA SILVA ADV. CHARLES PEREIRA DINOA. Despacho: Intime-se para trazer os autos o comprovante do IPTU dos últimos 50 anos, bem como falhas de água e energia relativos aos últimos 03 meses.

00612 Processo: 0005910-18.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DALCA ALVES DOS SANTOS ADV. MARIO FELIX DE MENEZES, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADV. ROSTAND INACIO DOS SANTOS, ANA LAURA CAVALCANTE DO O. Despacho: Intime-se da informação da perda a ser realizada, conforme do fls. 62 da promovedora para efetuar o depósito dos honorários processuais no prazo de 10 dias.

00613 Processo: 0006945-76.2016.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: CREUSA BARBOSA SIMAD ADV. ANASTACIA D. D. A. DE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se do requerido pelo MP às fls. 108.

00614 Processo: 0010430-33.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se para manifestar a concordância ou não com pedido de desistência no prazo de 05 dias.

00615 Processo: 0011420-24.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TAMIARA BEZERRA DE MELO ADV. LILIANA ARAUJO RIBEIRO. Despacho: Intime-se de fls. 24/25.

00616 Processo: 0011570-48.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FAGNER SILVA PONTES ADV. BELINO LUIS DE ARAUJO, REU: LINALDO AGRIPIO DOS SANTOS ADV. GILVAN PEREIRA DE MORAES. Despacho: Intime-se Para dizerem, em 10 dias se tem interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado.

00617 Processo: 0012060-27.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EDSON DINIZ ARAUJO ADV. SUNALY VIRGINIO DE MOURA. Despacho: Intime-se de fls. 34/35.

00618 Processo: 0016330-22.2014.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FLAVIO GAUDENCIO DE QUEIROZ ADV. REBECA BARBOSA FRUTUOSO. Despacho: A Impugnação, no prazo legal.

00619 Processo: 0017118-50.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: FIDC AMERICA ADV. JOSE EDGARDO DA SILVA BUENO RUI. Despacho: Intime-se vista pela petição de fls. 10.

00620 Processo: 0017693-24.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: CADEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA ADV. MARCEL JOFFELY DE SOUZA, FERNANDO GAIÃO DE QUEIROZ, GUILHERME ALMEIDA MOURA. Despacho: Intime-se o devedor para, no prazo de 15 dias, efetuar o devido pagamento, sob pena de multa de 10% sobre a dívida, nos termos do art. 475-J do CPC.

00621 Processo: 0019665-68.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CASTRO REPRESENTAÇÕES LTDA ADV. LUZ MARIO GOMES LEITE. Despacho: Intime-se da petição de fls. 154/165 no prazo de 10 dias.

00622 Processo: 0021145-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSEFINA FERREIRA RAMOS ADV. JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Despacho: Intime-se dos autos de fls. 71/73 tais em 10 dias.

00623 Processo: 0021971-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEIREDO MENEZES ADV. NEURI RODRIGUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se para efetuar o depósito da honorários periciais no prazo de 10 dias.

00624 Processo: 0024318-61.2011.815.0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM AUTOR: EINALDO ALEXANDRE SILVA ADV. AGNES DOS SANTOS SOUZA, MAIRA PEREIRA DE LACERDA, REU: BANCO FINASA SMC S/A ADV. RICARDO DE MELO. Sentença. Sentença homologatória.

00625 Processo: 0025814-07.2011.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: PHOLOS RUSCUI ADV. DIEGO FERNANDES P. BENICIO, ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se intimar para fornecer o antecedente correto para ciência da promovedora.

00626 Processo: 0025867-95.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARILCE AGRA DE SOUZA ADV. ROSSANEO FARIAS AGRA, REU: MARIA JOSE MOREIRA DA SILVA ADV. FRANCISCO PEDRO DA SILVA, JOHANNA ROMEKA GUMARAES TERRO, PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-se despacho de fls. 134.

00627 Processo: 0021567-47.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EPTAGIO DANIEL DE VASCONCELOS NETO ADV. EMANUEL VIEIRA GONCALVES, REU: BRASILIAN MORTGAGES COPA- NIA HIPOTECARIA ADV. ALEXANDRE JAMAL BATISTA, GUSTAVO GUMARAES LIMA, REU: FFS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS ADV. LUIS PAULO FERPAUSANA SILVEIRA DOS SANTOS BRAGA. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias se manifestar acerca da proposta de honorários periciais de fls. 203.

SA VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 148/14 INTIMADA: ART. 236 DO CPC

00628 Processo: 0006733-85.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: TUI UNIBANCO S/A ADV. JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias sobre as promissões que não foram citadas.

00629 Processo: 0003784-47.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANTONIO MARCELO MAIA DE OLIVEIRA ADV. ERICO DE LIMA NOBREGA, AUTOR: INALDETE SILVA SANTOS MAIA DE OLIVEIRA ADV. ERICO DE LIMA NOBREGA, REU: JOSE EDSON DA COSTA REU: ROCHA COMPEN- SADORES ADV. GIBILIANE ALVES BARBOSA, RODRIGO FERNANDO LIMA GONCALVES. Despacho: Audiência de conciliação de fls. 44, às 16h00 horas.

00630 Processo: 0005962-87.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: NACIONAL GAS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA ADV. FABIO ANTERIO FERNANDES, REU: MERCADINHO JORDANIA LTDA ADV. EDVALDO PEREIRA GOMES, WALTER CARVALHO DOS SANTOS. Despacho: Intime-se as partes da sentença que definiu a desistência da ação.

00631 Processo: 0004662-71.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GILSON DE OLIVEIRA CERTEZINHO ADV. GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se autor para em 10 dias requerer o que entende de direito.

00632 Processo: 0004629-44.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GUTEMBERG RAMOS BARBOSA JUNIOR ADV. JOSE DINART FREIRE DE LIMA. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias.

00633 Processo: 0004630-24.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV. VINICIUS ARAUJO CAVALCANTE MOREIRA. Despacho: Intime-se o autor do bloqueio de fls. 36, bem como da certidão de fls. 38 dos autos, requerendo o que de direito.

00634 Processo: 0005099-36.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CALINE EMANUELA DOS SANTOS SILVA ADV. LUIZ CARLOS DE LIRA ALVES. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00635 Processo: 0005179-05.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA, REU: MARIA ROSANGELA DA SILVA ADV. GUILHERME OLIVEIRA SA. Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou extinto o processo com rescisão do contrato.

00636 Processo: 0005573-42.2014.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: KLEYTON OLIVEIRA DA SILVA ADV. MARIA GEANE ARAUJO, REU: KITA JA COMPREMIADA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00637 Processo: 0006833-22.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: VALDEBANI FERNANDES DIAS ADV. PATRICIA TAVERA. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00638 Processo: 0003919-74.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCELO GUEDES DE ALMEIDA ADV. SARAH RAQUEL MACEDO S. DE F. AIRES. Despacho: Intime-se autor para impugnar em 10 dias.

00639 Processo: 0008133-53.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS BENICIO DA SILVA ADV. FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da decisão de fls. 21 que indeferiu a antecipaçao da tutela.

00640 Processo: 0003919-74.2004.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: DIVAIL DO BARTOLOMEU DE LIMA JUNIOR E CIA LTDA ADV. LEIDSON MEIRA E FARIAS, THELIO FARIAS, JOSE LIA SARAVIA CRUZ, REU: BANCO DO NORDESTE S/A ADV. THELIO FARIAS, JOSE LIA SARAVIA CRUZ. Despacho: Intime-se exequente para se manifestar sobre o bloqueio em 05 dias.

00641 Processo: 0006052-08.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA JOSE FRANCA NEGREIRO ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-se autor para em 10 dias requerer o que entende de direito.

00642 Processo: 0006939-65.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GENIVAL JORGE INGEN- CIO ADV. FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, REU: ITAU SEGUROS S/A ADV. MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente o pedido.

00643 Processo: 0010282-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IPACEMA DE OLIVEIRA ADV. MARCOS SOUZA MARIN FILHO, REU: SUI AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS ADV. DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA. Despacho: Intime-se as partes da decisão da competência da justiça federal.

00644 Processo: 0010359-70.2006.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: EQUIPE AGUIA CURSOS E RESPOSTA ADV. JOSE MELLO CAVALCANTE JUNIOR. Despacho: Intime-se exequente para proceder com o pagamento de R\$ 3.697,47 (três mil seiscentos e noventa e sete reais e quatro centavos) nos termos do art. 475 do CPC.

00645 Processo: 0010482-57.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: SEVERINO GONCALVES DIAS ADV. PAULO DE TARSO L. Q. DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se autor para em 10 dias cumprir os itens 1 e 2 do parecer de fls. 61/62.

00646 Processo: 0010662-55.2014.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ADV. NEURI RODRIGUES DE SOUSA. Despacho: Intime-se as partes da sentença que indeferiu a petição inicial.

00647 Processo: 0011332-49.2014.815.0011 - MONITORIAUTOR: ESCOLIO DE RIVALDO DE MEDEIROS ADV. WILLIAM WAGNER DA SILVA, REU: MANOEL DE FARIAS GUEDES. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00648 Processo: 0011489-96.2012.815.0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM AUTOR: ALCIONE MARACAJA DE MORAES BELTRAO ADV. ADRIANA COUTINHO GREGO. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias sob a petição de fls. 102 e seguintes.

00649 Processo: 0011543-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ERETIANO CAMILO QUARESMA ADV. PATRICIO CANDIDO PEREIRA. Despacho: Intime-se autor para contrapor no prazo de 15 dias.

00650 Processo: 0011992-69.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: UNIFEMBERG LUIZ DE FREITAS ADV. JOSE ARMANDO DA COSTA. Despacho: Intime-se autor para falar em 10 dias se pretende produzir provas ou requerer o que de direito.

00651 Processo: 0012560-02.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA ROSANGELA BA- SHIA DA SILVA ADV. GUILHERME OLIVEIRA SA. REU: HSBC BANK BRASIL S/A ADV. ANTONIO BRAZ DA SILVA. Despacho: Intime-se as partes da sentença que declarou extinto o processo.

00652 Processo: 0012560-02.2011.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: GILVANY ALVES RIBEIRO ADV. ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00653 Processo: 0013033-16.2012.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: JOSE WASHINGTON MA- CHADO DE OLIVEIRA CASTRO ADV. JOSE WASHINGTON MACHADO. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias.

00654 Processo: 0013112-97.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EMPRESA CAMPENSE DE CURTO COUVA VUNBERG ADV. EDUARDO ALVES COSTA, REU: HENRIQUE JOSE DE GOUVEIA NETO ADV. JOSE FERNANDES MARIZ, EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Intime-se as partes da sentença que indeferiu a produção de prova pericial requerida e determinou o julgamento antecipado da lide.

00655 Processo: 0013585-16.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCONI COUTINHO DE CURTO COUVA VUNBERG ADV. EDUARDO ALVES COSTA, REU: HENRIQUE JOSE DE GOUVEIA NETO ADV. JOSE FERNANDES MARIZ, EDUARDO SERGIO SOUSA MEDEIROS. Despacho: Intime-se as partes da sentença que indeferiu a produção de prova pericial requerida e determinou o julgamento antecipado da lide.

00656 Processo: 0014082-56.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: PEDRO PAULO DA SILVA ADV. JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00657 Processo: 0014542-45.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOAQUIM SILVA PASSOS ADV. GABRIEL CARINX XAVIER RODRIGUES DOS SANTOS. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00658 Processo: 0014773-14.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: UNIBANCO ADV. MAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00659 Processo: 0014810-16.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: EMILANE LOURENÇO DA SILVA ADV. PATRICIA ARAUJO NUNES. Despacho: Intime-se autor para impugnar em 10 dias.

00660 Processo: 0015083-67.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GIOVANE GOMES PE- REIRA ADV. BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO. Despacho: Intime-se autor para impugnar.

00661 Processo: 0015083-77.2011.815.0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM AUTOR: WALESCADA SILVA ADV. AGNES DOS SANTOS SOUZA, REU: SANTANDER LEASING S/A. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00662 Processo: 0016042-21.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: FEDERAL DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA ADV. EDOLY DOMINGUES BEZERRA, ZAIRU MIRANDA MIRANDA DOS SANTOS. Despacho: Intime-se requerido do prazo de 10 dias para manifestação.

00663 Processo: 0016133-76.2012.815.0011 - USUCAPIAO AUTOR: JANILDO JOSE DOS SANTOS ADV. FRANCISCO PEDRO DA SILVA. Despacho: Intime-se autor para alarde o teor do parecer ministerial de fls. 36.

00664 Processo: 0016169-54.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO ITAU S/A ADV. LEO- NARDO COSTA VIEIRA. Despacho: Intime-se promovedor para em 05 dias dizer se concorda com o julgamento antecipado da lide ou apresentar provas.

00665 Processo: 0017823-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: URBANO ARAUJO DE LIMA ADV. JOSE MURILLO FREIRE DUARTE JUNIOR. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias.

00666 Processo: 0017999-05.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: CARLOS JOSE DE LIMA TERRA ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM, CELIO GONCALVES VIEIRA. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias sobre a interpretação de ado que tem o título presente.

00667 Processo: 0018333-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: VANIA FERREIRA DA SILVA ADV. RUI MOLINA LACERDA FRANCO, REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT ADV. SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se as partes para falar em 05 dias.

00668 Processo: 0018476-29.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: PAULA SIMONE CHAVES PACHECO ADV. VIVIANE MARIA COSTA HALLUE. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias.

00669 Processo: 0019553-55.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MANOEL EULALIO COR- DEIRO ADV. ANTONIA HERNESTO DE ARAUJO. Despacho: Intime-se autor para impugnar em 10 dias.

00670 Processo: 0020249-98.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IVALDO DE FARIAS ADV. JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA, REU: UNIBANCO E SEGUROS S/A ADV. MARIA DAS GRACAS VENTURA L. PEREIRA. Despacho: Intime-se as partes para falar em 05 dias.

00671 Processo: 0020442-43.2012.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV. BRUNO SOUTO DA FRANCA, REU: ARTHUR OLIVEIRA S/A. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00672 Processo: 0020985-68.2012.815.0011 - EXCEÇÃO DE INCOMPET. AUTOR: TAKES PRODUÇÃO E PUBLICIDADE LTDA ADV. POLLYANA DA SILVA R. DE ALBUQUERQUE. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias sobre a interpretação de ado que tem o título presente.

00673 Processo: 0021262-30.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: VANILDE DA SILVA MELO ADV. PABLO GADELHA VIANA, VERA LUCIE DA SILVA VIANA. Despacho: Intime-se autor para requerer o que de direito em 05 dias.

00674 Processo: 0021833-62.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: A. L. C. D. ADV. RICARDO TADEU FERREIRA BEZERRA. Despacho: Intime-se autor para juntar os autos copia integral do processo 0024688-26.2012.815.0011.

00675 Processo: 0021822-22.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: FABIANA ANDRÉ AL- VES CELSTINO ADV. YLLANA ARAUJO RIBEIRO, AUTOR: LUCIANO BEZERRA DE FRANCA ADV. YLLANA ARAUJO RIBEIRO. Despacho: Intime-se autor para falar em 05 dias.

00676 Processo: 0022159-06.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARILENE BORBUREMA ADV. ERICO DE LIMA NOBREGA, REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV. DANIELLE DE LUCENA NOBREGA. Despacho: Intime-se as partes do despacho que julgou improcedente a impugnação.

00677 Processo: 0022263-46.2011.815.0011 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAM AUTOR: JOAREZ BERNARDES DA SILVA ADV. WANDER GREICE DIVINO DE CASTRO, REU: BANCO BRAPRO S/A. Despacho: Intime-se as partes da sentença de extinção.

00678 Processo: 0022354-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARCOS ANTONIO DOS SANTOS SILVA ADV. RODRIGO ARAUJO REIL, REPRESENTANTE LEGAL: MARIZETE DOS SANTOS SILVA ADV. RODRIGO ARAUJO REIL, REU: ENERGISA BORBUREMA ADV. WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 04 de novembro de 2014, às 15:00 horas.

00679 Processo: 0022953-93.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: EMBRACON ADMINISTRA- ÇÃO DE COBRO 9900 LTDA ADV. MAIRA TARRADT ROCHA, WANDERLEY MARCELO LOPES VALENTE, AIRTON DOUGLAS DE ANDRADE LUCAS. Despacho: Intime-se exequente para proceder com o pagamento no valor de R\$ 42.825,80 (quarenta e dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos) nos termos do art. 475 do CPC.

00680 Processo: 0022972-54.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ALBUQUERQUE PNEUS LTDA ADV. NELSON WILLIAMS FRATON RODRIGUES, REU: LIGHT ENGENHARIA E COM LTDA ADV. ALEXEI RAMOS DE AMORIM. Despacho: Intime-se as partes para dar se há interesse em conciliar ou apresentar provas em 05 dias impondo o silêncio em anuência ao julgamento antecipado.

00681 Processo: 0023574-45.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE DE SOUZA GOIS ADV. ISAUQUE NORONHA CARACAS, REU: ALLIANZ SEGUROS S/A ADV. CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO, MILENA NEVES AUGUSTO, INGRID GADELHA, REU: ANTONIO BARBOSA JORDAO ADV. MOISES TAVARES DE MORAIS. Despacho: Audiência de conciliação designada para o dia 04 de novem- bro de 2014, às 15:00 horas.

00682 Processo: 0024232-98.2013.815.0011 - REINTEGRACAO / MANUT. AUTOR: GILSON MARINHO DA SILVA NETO ADV. ROSANGELA MARIA DE MEDEIROS BRITO, REU: EDNITA FERREIRA DO NASCI- MENTO. Despacho: Intime-se as partes para dizer se pretendem conciliar ou apresentar provas impondo o silêncio em anuência ao julgamento antecipado, prazo 05 dias.

00683 Processo: 0024783-15.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: CREDUNO ADV. GIOVAN- NI BOSCO DANTAS DE MEDEIROS, REU: ARIOVALDO DE SOUZA. Despacho: Intime-se as partes da sentença que julgou procedente em parte o pedido inicial.



Autos Carg
21/01/2014
J



36
PROCESSO Nº 00120120219710 (0021971-97-2012-815-0011)

Distribuído em
04/09/12

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE CONCILIAÇÃO**
(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/5/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/194)

PERITO _____
BANCA _____
Manhã ☒ Tarde ☐

Nome completo: André Venícios de Figueiredo Neres
CPF: 032.211.094-20
Endereço completo: R. Siqueira Campos, 1236, Centro,
C. grande

Informações do acidente

Local: Av. Florentino Peixoto, Centro, C. grande
Data do Acidente: 31/03/11

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicadas, são verdadeiras e que compareci por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de conciliação em razão do processo judicial n.º 00120120219710, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 4ª Vara Cível ou JEC da Comarca de C. grande.

Campina Grande/PB, 26/11/2014.

Assinatura da vítima
André Venícios de Figueiredo Neres

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(s) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Na cabeça

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

fratura no membro direito (Tx cirúrgico)

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Lúcia C. A. Pereira
CRM 5250138-1

CNIS

Dr.ª Rosângela Duarte de Paiva
Médica - CRM 183-PR/CHENEPE 1414
CPF: 587.738.514-34



IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Diminuição da abertura
bucal, parêstesia em face

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) ☐ Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) ☒ Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão <u>face</u>	☐ 10% Residual	☒ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
2º Lesão _____	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
3º Lesão _____	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
4º Lesão _____	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

Apucarana, 25.11.14.

Assinatura do médico – CRM

Dr.ª Rosana B. Duarte de Faria

CNIS

Dr.ª Rosana B. Duarte de Faria
Médica - CRM 4183-7/PR - EMERPE 1944
CPF: 587.738.514-58

Lúcio C. A. Pereira
CRM 5250138-1





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
MUTIRÃO DPVAT – CAMPINA GRANDE / 2014

Banca: 29

Processo nº: 0021971-97.2012.815.0011

Vara de Origem: 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande - PB

Requerente: Andre Vinicius de Figueiredo Neres

Advogado: Neuri Rodrigues de Souza, OAB/PB 9.009

Requerida: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.

CNPJ nº 09.248.608/0001-04.

Preposto da Seguradora: Rodrigo Alberto de Almeida CPF 091.305.657-07

Maurílio Rodrigues de Medeiros Júnior CPF.: 011.000.364-07

Fernanda Cibelle Arrais da Silva, CPF 023.974.344-07

Jonatas Simei Tenorio Amorim Pereira, CPF 064.233.554-01

Advogado da Seguradora: Suélio Moreira Torres OAB 15.477 PB

As partes acima identificadas, todos representados neste momento por seus advogados, no Estádio “O Meninão” em Campina Grande-PB, foi realizada audiência de tentativa de conciliação, na qual **não se obteve êxito em virtude de o valor que a seguradora iria propor para acordo já foi recebido administrativamente pelo requerente.** Assim, retornem os autos ao Juízo de origem com as devidas cautelas.

Domenica Dantas Cruz de Oliveira
Conciliadora

Partes:

Requerente:

Requerido(a): Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

Advogados:

Advogado(a) do Requerente

Advogado(a) da Seguradora

Campina Grande, 26 de novembro de 2014

Magistrados:

Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz Bruno César de Azevedo Isidro

Juíza Ana Christina Soares Penazzi Coelho

Juíza Michelini de Oliveira Dantas Jatobá

Juíza Ivna Mozart Bezerra Soares Moura

Juiz Marcos Aurélio Pereira Jatobá Filho



JUNTADA

Nesta data provido a juntada de

- (X) Petição(es) 115
() Mandado(s) _____
() Ofício(s) nº _____
() Certidão Negativa _____
() JAR _____
() LOMAS _____

Campo data: 22.01.15

Analista Técnico Judiciário



9715
Dr. Neuri

0

115
J

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES.
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES,
já amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A também qualificado e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente
à presença de Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve,
expor, para no final requerer que se segue:

Durante a realização do Mutirão do Seguro
DPVAT, o promovente foi examinado pelos peritos Dra. Rosana B. Duarte de Paiva e
pela Dra. Lucia C. A. Pereira que constaram que teve ele uma lesão de 25% (vinte e
cinco por cento) na face:

Ora Excelência, com todo o respeito que tenho pelas
senhoras peritas, não têm elas competência para analisar as seqüelas sofridas pelo
promovente, uma vez que todas foram feitas por um médico competente e cujo laudo
encontra-se acostado às fls 09 dos autos e se resumiram a perda de audição e visão,
além dos problemas neurológicos.

Diante dos fatos acima expostos, requer se digne
Vossa Excelência, enviar o promovente para médicos especializados no NUMOL, se lá
existirem para que seja feito uma perícia completa relacionada as seqüelas por ele
sofridas.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 09 de Dezembro de 2014.



116

Vistos etc.

Da manifestação de fl. 115, diga a parte adversa, em
10 (dez) dias.

Após, venham-me conclusos para sentença.

C. Grande, 18 de fevereiro de 2015.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

R. 26/02/2015

NF 017/15





- ALBUQUERQUE BARRETO. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 07/04/2015 às 14:00.
- 007368 Processo: 0012702-43.2010.815.2003 - EUSCA E APRENSÃO AUTOR: FINANCEIRA ALFA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS ADV: RICARDO RABELO BELEZA, NILZA CAROLINA ALBUQUERQUE BARRETO, REU: SERGIO RICARDO PONCE DE LEON ADV: JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência de conciliação designada para o dia 07/04/2015 às 14:00.
- 007369 Processo: 0012702-43.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSINETE SANTOS VASCONCELOS ADV: VINA LUCIA CARVALHO RIBEIRO, ALBERTO JOAO DOS S. LOUREIRO LOPES. Despacho: Intime-se sobre a proposta de rateio de honorários, justificando-se os advogados da procuração de R\$ 10, para falar sobre a.
- 007400 Processo: 0024552-54.2010.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ANA MARIA COSTA CARLOS ADV: CARLISON DUANYLO DA FONSECA FIGUEIRA, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIRO. DO. AUTOR: ANA LUCIA DE MEDEIROS ADV: CARLISON DUANYLO DA FONSECA FIGUEIRA, MARIA TELMA RODRIGUES A FIGUEIRO. DO. REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: MARCEL NUNES DE MIRANDA. Despacho: Intime-se as partes para tomarem ciência da decisão de de R\$ 178.178.
- 007411 Processo: 0023700-43.2011.815.2003 - PROCESSO DE EXECUÇÃO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINO, REU: LUIZ DIAS FERREIRA ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA. Despacho: Intime-se as partes acerca da suspensão do feito até o julgamento dos embargos apresentados nº 009561-53.2012.815.2003.
- 007422 Processo: 0050061-53.2012.815.2003 - EXIBICÃO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: LUIS FELIPE NUNES DE ARAUJO. Despacho: Intime-se a promotoria para comprovar o pagamento voluntário dos honorários sucumbenciais, observando o percentual fixado no artigo 65, § 8º, em 15 dias, sob pena de incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC.
- 007433 Processo: 0064641-93.2012.815.2003 - EXIBICÃO AUTOR: SONIA MARIA COELHO PEREIRA ADV: HILTON HIL. MARTINS MAIA. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias.
- 007444 Processo: 0035461-93.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: MARIA FERREIRA DE SA ADV: ANTONIO ANIZIO NETO. Despacho: Intime-se à Impugnação, no prazo legal. Intime-se, ainda, acerca da devolução das coisas de R\$ 113.915.
- 007455 Processo: 0139961-53.2012.815.2003 - EMBARGOS AUTOR: LUIZ DIAS FERREIRA ADV: ITALO CHARLES DA ROCHA SOUSA. Despacho: Intime-se a Impugnação, no prazo legal.
- 007465 Processo: 0111641-87.2012.815.2003 - PROCEDIMENTO DE CONJUGAL LUCIANO ALVES DA SILVA ADV: WALMIRIO JOSE DE SOUSA, LUCAS FREIRE DE ALMEIDA. Despacho: Intime-se a Impugnação, no prazo legal.

- 5A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 039/15 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC)
- 007471 Processo: 0000044-11.2011.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: A. G. A. ADV: ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência designada para o dia 01/04/2015, às 16:00h e do despacho de fls. 13.
- 007488 Processo: 0002679-37.2012.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: R. S. M. ADV: FRANCISCO CLAUDIO DE LIMA JÚNIOR. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 22/04/2015 às 15h15min.
- 007499 Processo: 0009939-49.2015.815.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. S. C. ADV: SUEYARA MEDEIROS DE SOUZA. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência dia 05/06/2015 às 16h45min.
- 007500 Processo: 0001616-78.2015.815.2003 - DIVÓRCIO CONSENSUAL AUTOR: A. C. S. F. ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS. AUTOR: G. P. B. S. ADV: ROBERTA DE LIMA VIEGAS. Despacho: Intime-se para comparecer a audiência dia 14/04/2015, às 16h19. Foram arrolados os alimentos provisórios em 33% dos rendos do alimentante, conforme ofertado, o não comparecimento injusta das partes, implica a requisição processual.
- 007502 Processo: 0009344-31.2014.015.2003 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: K. S. X. A. ADV: IRINA CABRAL DE PAULO. Despacho: Intime-se para comparecer à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 03/04/2015 às 14:30h.

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 037/15 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 007503 Processo: 0054771-32.2005.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: M. C. H. ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-se informar o endereço atualizado de sua constituinte no prazo da lei.
- 007504 Processo: 0126001-14.2012.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: KMF PERLUMARIA E COSMETICOS LTDA ADV: CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, NIVIA CAVALCANTI. Despacho: Intime-se audiência 20/05/15 às 15:00h.

- 6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 039/15 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 007505 Processo: 0001386-27.2015.815.2003 - AUTO DE PRISÃO EM FL REU: JEFFERSON PESSOA DOS SANTOS ADV: ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA. Despacho: Intime-se para tomar ciência da decisão de concessão de liberdade provisória ao réu.

- VARA DE ENTORPECENTES DE JOÃO PESSOA NF 036/15 (Parágrafo 2º, do Art. 370 do CPP Com redação da Lei 8.701 de 01-09-93)
- 007506 Processo: 0001392-47.2015.815.2002 - CARTA PRECATÓRIA CRI REU: CAMILA DA SILVA MARQUES ADV: RODRIGO SERGIO DE MELO HARFEL. REU: DANIEL DIAS GASIMIM ADV: HARLEY HARDENBERG MEDEIROS CORDEIRO. Despacho: Intime-se os advogados dos réus para comparecerem a audiência de interrogatório designada para o dia 25/03/2015 às 15:00h na vara de entorpecentes da capital.
- 007507 Processo: 0009756-36.2015.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE JAIZO GAMA DA COSTA ADV: OTONIEL ANACLETO ESTRELA E DILSON SIQUEIRA DAIVA. Despacho: Intime-se INTIME O ADVOGADO DO REU PARA APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO
- 007508 Processo: 0010075-61.2013.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: LUCINEIA SOUZA DA SILVA ADV: EDILSON SIQUEIRA PAIVA, REU: MARINA RENATA DOS SANTOS OLIVEIRA ADV: MARIA DIVANI Q. PINTO DE MENEZES, REU: EWERTON ROCHA BATISTA ADV: RAFAELA SANTOS CAVALCANTE DE ARRUDA, REU: SERGIO SALES DA SILVA ADV: LUIZ GONZAGA MEIRELES DA SILVA FILH, KALINE GOMES BARRETO. Despacho: Intime-se intimerem-se os advogados dos réus para apresentarem alegações finais no prazo legal.
- 007509 Processo: 0020142-54.2014.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GILSMAR GONZAGA DE SOUZA ADV: WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR. Despacho: Intime-se advogado do réu para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 07/04/2015, às 14:00h, na vara de entorpecentes da capital.
- 007510 Processo: 0021542-79.2014.815.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: JUNIOR GALDINO BARRETO BARBOSA ADV: SHEYNER ASFORA, ARTHUR ASFORA, LACERDA, NEY SOBRINHO CHAVES. Despacho: Intime-se ao advogado do réu para apresentar suas alegações finais no prazo legal.
- 007511 Processo: 0022506-96.2014.815.2002 - INQUÉRITO POLICIAL INDICIADO: LEANDRO DOS SANTOS SILVA CAVALCANTI ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, GUTEMBERG PEREIRA DE FARIAS, INDICIADO: KARLA ISABELLE FERREIRA HORTICOLA ADV: CARLOS ANTONIO DA SILVA, GUTEMBERG PEREIRA DE FARIAS, SEBASTIÃO DE SOUZA LIMA. Despacho: Intime-se INTIME O ADVOGADO PARA AGENCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 19/03/2015 ÀS 14:00 NA VARA DE ENTORPECENTES NA COMARCA DA CAPITAL.

CAMPINA GRANDE

- 1A. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 037/15 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC)
- 007562 Processo: 0005919-39.2011.815.0011 - PRESTAÇÃO DE CONTAS AUTOR: IPELSA ADV: FABRÍCIO MONTENEGRO DE MORAES. REU: BANCO ITAU S/A ADV: EMANUEL BARBOSA COSTA RIBEIRO. Despacho: Intime-se as partes para tomarem conhecimento da decisão de fls. 3.055, devendo a parte ré (BANCO ITAU) S/A, no prazo de dez dias, depositar os emolumentos devidos, em caso de concordância.
- 007563 Processo: 0005919-39.2011.815.0011 - GAULTEIR INQUIRIDA AUTOR: DARLAN CARLOS BATISTA GUEDES ADV: RONALDO SILVA MARINHO, REU: KARLA ROBERTA BARBOSA. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestarem se possuem mais provas a produzir, especificando-as, ou se desistem o julgamento antecipado da lide.
- 007564 Processo: 0007339-66.2012.815.0011 - REVISÃO DE ALUGUE AUTOR: PD EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ADV: THELIO FARIAS, REU: BANCO BRADESCO S/A. Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de dez dias, apresentar suas alegações finais, querendo.
- 007565 Processo: 0008262-85.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MANOEL ELINO MARIZ NETO ADV: LEILA LIDIANE BRASILEIRO DE OLIVEIRA GOMES, REU: HOSPITAL PEDRO I ADV: JOSE DE ARIMATEA DAS NEVES, FÁBICA BATISTA NEVES SANTOS, REU: GODOFREDO DO NASCIMENTO BOBOREMA ADV: JOSE FERNANDES MARIZ, JOSE MURILLO FREIRE DUARTE JUNIOR, AL. Ordinário: as partes sobre petição de fl. 121 dos autos e para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem assistências técnicas e questionário, querendo.

- 007566 Processo: 0011247-68.2011.815.0011 - USUCAPIÃO AUTOR: VALDEZ BEIARMINO DA SILVA ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. AUTOR: ROSA MARIA COMES DA SILVA ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. AUTOR: MARCOS ANTONIO DA SILVA ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. AUTOR: ROZILENE OLIVEIRA DE FREITAS SILVA ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. AUTOR: JOSE ROBERTO DA SILVA ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. AUTOR: MARIA APARECIDA DOS SANTOS ADV: SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR. Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06 de abril de 2015 às 14:00h. Ressalta-se que os advogados deverão comparecer acompanhados de seus constituintes.
- 007567 Processo: 0015573-46.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOAO DOS SANTOS SILVA ADV: PAULO JOSE DE ASSIS CUNHA, REU: BRIDGESTONE DO BRASIL IND E COM LTDA ADV: ROBERTO TRIGUEIRO FONTES, REU: VWS SUPERMERCADOS DOS BRASILEIROS ADV: RICARDO FRANCESCHINI. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, falarem sobre o efeito resposta de fls. 171/172.
- 007568 Processo: 0027439-76.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVIDOR AUTOR: EDILEUZA DA SILVA ARAÚJO BORGES ADV: HILTON SOUTO MAIOR NETO, REU: FEDERAL DE SEGUROS S/A. Despacho: Intime-se a parte autora para tomar ciência da petição acostada para CEF, requerendo o que de direito, no prazo da lei.

- 4A. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 017/15 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC)
- 007569 Processo: 0000428-58.2009.815.0011 - HABILITAÇÃO AUTOR: MARIA DAS GRACAS PALMEIRA LEITE ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS, MARCIA REGINA GUINHA PESSOA. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 10 DIAS REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.
- 007570 Processo: 0000790-25.2014.815.0011 - EUSCA E APRENSÃO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A ADV: NELSON PASCHOALOTTO. Despacho: Intime-se PARA TOMAR CONHECIMENTO E REQUERER O QUE DE DIREITO EM 10 DIAS.
- 007571 Processo: 0002231-85.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: JONAS FREITAS DA COSTA ADV: EMANUEL SARARA FERREIRA. Despacho: Intime-se DA INFORMAÇÃO DE FL 59, DIGA A PARTE PROMOVENTE EM 10 DIAS.
- 007572 Processo: 0003840-06.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO ADV: CARLOS ROBERTO PINHEIRO COELHO. Despacho: Intime-se DO DESPACHO DE FL 54.
- 007573 Processo: 0004568-63.1999.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: MARIA DAS NEVES DE SOUSA ADV: TELMO PORTER ARAUJO. REU: NARUJO DE OLIVEIRA PEREIRA ADV: HUMBERTO ALBINO DE MORAES. Despacho: Intime-se DA INFORMAÇÃO DE FL 450/457, FALE EM 10 DIAS.
- 007574 Processo: 0006521-80.2013.815.0011 - USUCAPIÃO AUTOR: ANA MARIA CANCIDO DA SILVA ADV: MARIA LETICIA VIDAL QUEIROZ. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, CUMPRIR A INTEGRAL DO REQUERIDO PELO MR. A94/748.
- 007575 Processo: 0007193-35.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO DE COMI REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se DO RECURSO MANEJADO AS FL 758/760.
- 007576 Processo: 0007755-59.2004.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-se DA PENHORA EFETIVADA, FALE EM 10 DIAS.
- 007577 Processo: 0008416-69.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSÃO EM AUTOR: BANCO FIAT S/A ADV: VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA. Sentença: Juízo extinto e presente processo sem julgamento de mérito.
- 007578 Processo: 0010756-37.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se EMBARGOS REJEITADOS.
- 007579 Processo: 0012512-71.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ALMEIDA TINTAS E REVISTIMENTOS LTDA ADV: MIGUEL DOUGLAS DOS SANTOS RIBEIRO, REU: CLAYO S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. Despacho: Intime-se DESPACHO DE FL 273.
- 007580 Processo: 0014824-20.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: HIRAN LEAO DUARTE, ELIETE DE SANTANA MATOS, PEDRO GONCALVES DIAS NETO. Despacho: Intime-se PARA APRESENTAR CONTRAARGUMENTOS NO PRAZO DE 15 DIAS.
- 007581 Processo: 0015204-48.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: ANDRE ALBERTO ANDREO C. L. PORDEUS. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE 05 DIAS RECOLHER AS CUSTAS PROCESSUAIS SOB PENA DE INSCRIÇÃO DO DEBITO NA DIVIDA ATIVA.
- 007582 Processo: 0015770-56.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: ZANA TANARA DE OLIVEIRA E LIMA ADV: ANDREAZZE BONIFACIO DE SOUSA, REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CAIUS MARCELLUS DE LACERDA, REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Sentença julgada improcedente.
- 007583 Processo: 0015770-56.2009.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADV: DAVID SOMBRA PEIXOTO. Despacho: Intime-se DA CERTIDÃO DE FL 101V FALE EM 10 DIAS.
- 007584 Processo: 0017744-11.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S/A ADV: CLAYO DE MELO VALENÇA FILHO, KRISHNA STUTI FERRAZ PINTO, AMANDA FIGUEIROA. Despacho: Intime-se PARA DEPOSITO DO VALOR DE R\$ 2.151,88 NA FORMA CALCULADA PELO CONTADOR JUDICIAL NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA DO ART. 475-J DO CPC.
- 007585 Processo: 0017795-75.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: IRENILSON COUTINHO DE OLIVEIRA ADV: PEDRO GONCALVES DIAS NETO, REU: BANCO BRADESCO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: Sentença julgada improcedente.
- 007586 Processo: 0018140-07.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO AUTOR: VERONICA SILVA SANTOS ADV: JOSE JULIENES DE LIMA JUNIOR. Sentença: Intime-se NO PRAZO DE 10 DIAS PROCEDER A AÇÃO EMBENDE RATIFICANDO O POLO ATIVADA DEMANDA.
- 007587 Processo: 0019092-54.2011.815.0011 - HABILITAÇÃO AUTOR: CEESE ADV: ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS. Despacho: Intime-se DA CERTIDÃO DE FL 60V E 61V DIGA O PROMOVENTE.
- 007588 Processo: 0019190-78.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se PARA SE DESEAR APRESENTAR ARGUMENTOS E REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO DO ART. 475-J-1 DO CPC.
- 007589 Processo: 0021311-19.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVIDOR AUTOR: EDILSON DE OLIVEIRA ADV: CARLOS ROBERTO SOUZA JUNIOR. Sentença: Intime-se DA MANIFESTAÇÃO DE FL 135/136 VISTA POR 10 DIAS.
- 007590 Processo: 0021917-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO REU: ITAU SEGUROS S/A ADV: MARILIA ALBERNATZ PINHEIRO DE CARVALHO, NAY CORDEIRO E. DE SOUZA. Despacho: Intime-se DA MANIFESTAÇÃO DE FL 115, PARA 10 DIAS.
- 007591 Processo: 0023339-30.2001.815.0011 - PROCEDIMENTO DE COMI AUTOR: RAMUNDO HERMENEGILDO AMARO ADV: MARIO MACIEL DA CUNHA. Despacho: Intime-se DA INFORMAÇÃO DE FL 327, DIGA A PARTE PROMOVENTE EM 10 DIAS.
- 007592 Processo: 0024027-40.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: LUCIANO BATISTAPEREIRA ADV: ROBEVALDO OLIVEIRA, REU: BANCO ITAUCARD S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR, THAIS E LOPES TAVARES, REU: EMBRATEL EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A ADV: CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO, REU: ATIVOS S/A ADV: KADMO WANDERLEY NUNES. Despacho: Intime-se Para dizerem, em 10 dias se têm interesse numa composição amigável. Caso negativo digam em igual prazo, se ainda tem provas a produzir, justificando-as, ou se concordam com o julgamento antecipado.
- 007593 Processo: 0025052-26.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GILMAR BARBOSA GUEDES ADV: ANASTACIA D. D. ADE VASCONCELOS. Despacho: Intime-se DA FL 159/ 209 FALE NO PRAZO DA LEI.
- 007594 Processo: 0027440-52.2013.815.0011 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A ADV: CELSO MARCON. Despacho: Intime-se VISTA POR 10 DIAS.
- 007595 Processo: 0031030-75.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMÁRIO REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO OPAT S/A ADV: MARILIA ALBERNATZ PINHEIRO DE CARVALHO. Despacho: Intime-se PRAZO DE 10 DIAS DEPOSITAR OS HONORÁRIOS PERICIAIS.
- 007596 Processo: 0031376-36.2007.815.0011 - EMBARGOS AUTOR: JOSE FELIX DOS SANTOS ADV: MARXUSPULL FERNANDES DE OLIVEIRA. Despacho: Intime-se DA CERTIDÃO DE FL 74, PRAZO DE 10 DIAS, DAR O DEVIDO IMPULSO ADOCESSO.

- 7A. VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE NF 026/15 (INTIMAÇÃO, ART. 236 DO CPC)
- 007597 Processo: 0001965-39.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: GUELY DE OLIVEIRA GUEDES ADV: JOSE FRANCISCO FERNANDES JUNIOR, REU: HIPCENAR BANCO MULTIPLO S/A ADV: WILSON BELCHIOR, WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 07/04/2015, às 15:00 horas, AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO.
- 007598 Processo: 0010752-24.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO AUTOR: JOSE CARLOS TURKZINSKI ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, RINALDO MIDZALAS DE SOUZA E SILVA, GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, AUTOR: MABEL LEMOS GOMES DA SILVA, ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, AUTOR: CAIO DOMES TURKZINSKI, ADV: VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, REU: BANCO DO BRASIL S/A ADV: KARINA DE ALMEIDA BATISTUZI, PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, LUIS CARLOS LAURENCO. Despacho: Intime-se as partes da audiência de instrução designada para o dia 07/04/2015, às 13:30 horas, bem como a parte autora para recolha com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data aprazada as diligências do mérito.



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

- (X) Petição(es) 1181421
() Mandado(s) _____
() Ofício(s) n.º _____
() Carta Precatória _____
() AR _____
() Outros _____

Campina Grande, 14/04/15

Analista Técnico Judiciário



9710
NF Pub.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Tribunal de Justiça do Paraná

Protocolo: P010898150011

Data : 13/03/2015 Hora : 10:44:44

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Processo : 0021971-97.2012.815.0011

Status : ATIVO

Justiça Gratuita : SIM

Comarca : CAMPINA GRANDE

Vara : 4A VARA CÍVEL/CG

Classe : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto : INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

P: Peticionante(s):
ITAU SEGUROS S/A

72485



"PARA USO EM ECF" - Maxprint - CNPJ: 50.596.790/0001-60 Ato Cortepe 21/2011
Papel Ato Cortepe 07/2011 - 40 metros

596.790/0011-60 Ato Cortepe 21/2011

Os dados impressos tem vida útil de 07 anos desde que se evite contato direto com plásticos,
solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz
solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.

Os dados impressos tem vida útil de 07 anos desde que se evite contato direto com plásticos,
solventes ou produtos químicos, bem como a exposição ao calor e umidade excessiva, luz
solar e iluminação de lâmpadas fluorescentes.



**Poder Judiciário do Estado da Paraíba****Via Processo**

Guia de Recolhimento de Custas e Taxas

Lei nº 5.572/92, Lei nº 6.682/98 e Lei nº 6.688/98

Data de Emissão	12/03/2015
Data de Vencimento	05/04/2015
Conta FEPA	1618-7/228.039-6
Custas Judiciais (R\$)	0,00
Taxa Judiciária (R\$)	0,00
Despesas Postais (R\$)	5,00
Despesas com Mandados (R\$)	0,00
Tarifa Bancária (R\$)	1,35
Valor Total (R\$)	6,35

Comarca

Campina Grande

Nº do Processo

001.2012.021.971-0

Nº da Guia

001.2015.602485

Histórico

Tipo de Guia: Guia de Custas Ocasionalis - Diligências / Despesas Postais

Classe Processual: PROCEDIMENTO ORDINARIO - CIVEL - 7

Promovente: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES;

Promovido: ITAU SEGUROS S/A;

Valor da Causa:

Postais

Com AR

R\$

0,00

R\$

5,00

Despesas Processuais:

R\$

5,00

Observação: A distribuição do processo será realizada após a confirmação do pagamento da guia.

Des

nas agências do Banco do Brasil ou Correspondentes Bancários



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230

REFERENCES

DOL193301 CORRESPONDENTE BANCARIE 0019

COMPROBANTE PAGAMENTOS COTIDIANOS

CONVERTITO ALFONSO DE CASTILLA

866-240-0000 1-855-892-8318 520-750-4250

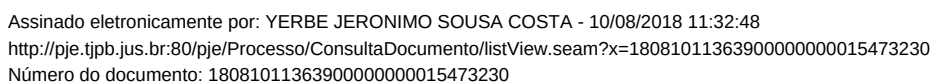
NR CONVEN O 781.383 1

VER LO PAGAMENTO 6.3

NR AGENTIDACAO B UDA 035 701 E23.504

VIA DA GITA

1994, 1995, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina Ferreira	Osmar Aquino	Raphael Neves	Assistentes jurídicos
João Martins	Evelyn Castillo	Rodrigo Almeida	Cristiane Silva	Breno Azambuja
Rafaelia Barbosa	Isabel Chagas	Paulo Silva	Gabrielle Serrano	Kellen Drummond
Joselaine Maura	Noemia Teixeira	Walter Araújo	André Silva	Lohan Mota
Fernando Barbosa	Taísa Silva	Eduardo Dias	Juliana Cruz	Michael Cunha
Carlos Eduardo	Roberto Costa	Tamires Farias	Adriana Moura	Rita Nogueira
Amanda Maia	Tiago Leão		Renan Farias	Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE/PB

Processo n. 120120219710

ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT, neste ato, representada, por seus
advogados que esta subscrevem, nos Autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE
SEGURO DPVAT, que lhe promove ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO
NERES, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa.,
manifestar-se e requerer o que segue:

Inicialmente informar que tendo em vista que, referida prova
pericial já teve sua produção deferida, a ré, esclarece não
ter interesse na produção de outras provas.

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente
automobilístico, resultando em invalidez. Assim, supostamente
na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial a
diferença de indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Certo é que após os trâmites processuais, foi realizada
perícia, a fim de demonstrar as lesões realmente suportadas
pelo Autor.

Observa-se que o autor sofreu **lesões crânio-faciais** e a Tabela
para Cálculos da Indenização em caso de Invalidez Permanente
que faz parte integrante da Lei 11.495/2009, estabelece que:

- (I) O percentual indenizável para "Lesões de órgãos e estruturas crânio-faciais, cervicais, torácicos, abdominais, pélvicos ou retro-peritoneais cursando com prejuízos funcionais não compensáveis de ordem autonômica, respiratória, cardiovascular, digestiva, excretora ou de qualquer outra espécie, desde que haja comprometimento de função vital."

Assim, de acordo com a tabela supra mencionada resta claro que
o Autor só poderá pleitear pelas lesões alegadas, a quantia
sobre o limite máximo indenizável, observando em seguida a




necessidade gradação da gradação - dita como redução proporcional as perdas lesionadas, consoante aritmética a seguir:

Tal valor se refere ao enquadramento da perda anatômica ou funcional, na forma prevista na alínea no art. 3º, "a" da Lei 6.194/74. Contudo, deve-se observar que, em caso de invalidez parcial incompleta, há a necessidade de realização de nova graduação, isto é, graduação da graduação, redução proporcional da indenização de acordo com os percentuais que a lei estabelece:

- 75% (por cento) para as perdas de repercussão intensa;
- 50% (por cento) para as perdas de repercussão média;
- 25% (por cento) para as perdas de repercussão leve;
- 10% (por cento) para as perdas de repercussão nos casos de sequelas residuais.

Desta forma, pede-se escusa para demonstrar simples conta aritmética, vejamos:

25% de 13.500,00 = R\$ 3.375,00.

(graduação da graduação de repercussão - redução proporcional da indenização)

Portanto, a Ré esclarece que já houve liquidação do sinistro em tela, com o pagamento de R\$3.375,00, correspondente a quantificação de 25% sobre 100% de R\$ 13.500,00 de acordo com a tabela ora colacionada, não havendo nenhuma diferença a ser quitada ou completada ao autor, como se constata pelo pagamento administrativo incontroverso.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

JOÃO PESSOA, 27 de fevereiro de 2015.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477



120
J

SUBSTABELECIMENTO

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 155.834, **JOSELAINÉ MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob Nº 140.522, **MARCELO RIBEIRO CÔCO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 99.771 e **JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob Nº 144.919, substabelecem, com reservas de iguais, na pessoa de **SUÉLIO MOREIRA TORRES**, inscrito na OAB/PB sob o Nº 15.477, com escritório a Avenida João Machado Nº 553, Sala 111 – 1º Andar, Edf. Plaza Center, Centro - João Pessoa/PB – CEP: 58013-520 os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos da Ação de Cobrança de Seguro DPVAT.

Rio de Janeiro, 08 de janeiro de 2015

PEDRO HENRIQUE BANDEIRA SOUSA

OAB/RJ 155.834

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS

OAB/RJ 144.819

JOSELAINÉ M. DE S. FIGUEIREDO

OAB/RJ 140.522

MARCELO RIBEIRO CÔCO

OAB/RJ Nº 99.771



R. Senador Dantas 74, 5º andar
Centro - Rio de Janeiro - CEP 20031-205
Tel 21 3861-4600
www.seguradoralider.com.br



Seguradora Líder - DPVAT

121
J

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 5º andar – Centro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor Jurídico, **MARCELO DAVOLI LOPES**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, e por seu Diretor de Relações Institucionais, **JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 836.366 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 174.562.157-15, nomeia e constituem seus bastantes procuradores, **Drs. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE nº 4.246; **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, casado, OAB/RJ 144.819, CPF 098.884.617-96; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, solteira, OAB/RJ 140.522, CPF 071.463.857-95; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, solteiro, OAB/RJ 152.629, CPF 089.027.257-31; **RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO**, brasileira, casada, OAB/RJ 185.681, CPF de número 010.766.304-05. Escritório situado a Rua São José, 90, grupos 810/812, Centro, Rio de Janeiro, RJ- CEP 20.010-020, tel.: (21) 3265-5600. TODOS INTEGRANTES DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DENOMINADA JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/A, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, confere plenos poderes para o foro em geral, com a cláusula *Ad Judicia*, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações e recursos competentes e defender a Outorgante nos contrários, usando de todos os recursos legais, podendo firmar compromisso, transigir, desistir, acordar, discordar, assinar termos, conciliar nos termos dos artigos 447 e seguintes do Código de Processo Civil, nomear prepostos para representá-la judicialmente, bem como praticar todos os demais atos necessários e em direito admitidos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, tudo com o fim específico de promover a

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.

J





defesa dos interesses da Outorgante, ficando, desde já, **VEDADO** receber, dar quitação e levantar o crédito proveniente de alvarás de pagamento, em nome de qualquer pessoa física, devendo todo e qualquer levantamento, judicial ou em Instituições Financeiras, ser liberado mediante Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), onde a OUTORGANTE figure em conjunto ou isoladamente, como beneficiária do crédito, devendo a remessa dos recursos, em qualquer caso, ser feita através de depósito bancário, com identificação do depositante, no Banco do Brasil, Agência 1769-8, Conta nº 644000-2, em nome de SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, CNPJ/MF nº 09.248.608/0001-04, nos estritos ditames da Portaria SUSEP nº 2.797, de 04/12/2007.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2014.

MARCELO DAVOLI LOPES

JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de MARCELO DAVOLI LOPES
(X000000038A)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57192 UFL Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/legisla>
Escritório do 4º
Geovani Alves Cunha
Escritório
CTPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

17º OFÍCIO DE NOTAS - Tabelião Carlos Alberto Firmino Oliveira
Rua do Carmo 63 - Centro - Rio de Janeiro - RJ. Tel: 2107-9800
Reconheço por semelhança a firma de JOSÉ MÁRCIO BARBOSA NORTON
(X000000038B)

Rio de Janeiro, 14 de março de 2014. Conf. por:
Em testemunho _____ da verdade.

Geovani Alves Cunha - Aut.
EACM-57194 BGV Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/site/legisla>
Escritório do 4º
Geovani Alves Cunha
Escritório
CTPS nº 64919
Série 158 RJ
Art. 20 § 3º Lei 8.935/94
OFÍCIO DE NOTAS - RJ

Preocupada com o meio ambiente, a Seguradora Líder DPVAT utiliza papel reciclado e ajuda a preservar o futuro.



122
8

CONCLUSÃO

Requerida, logo conclusão das presentes
ações, por não ter sido o direito desta 4ª

28, 04, 2015

Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



Vistos etc.

Defiro o requerimento formulado à fl. 115, devendo a escrivania
oficiar ao NUMOL visando a indicação de perito e data para a realização da
perícia.

C. Grande, 06 de maio de 2015.


Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

123/6
R. 15/05/15
✓

Expedi ofício
06/08/2015
✓



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 17/08/15

35

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

num
OFICIO: 2 PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011
ZONA : 050 SERROTAO
OFICIAL : 1268-2 MARIA MARGARET MOREIRA DOS SANTOS
DATA : 17/08/2015





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE**

Ofício Nº 013/15

Campina Grande, 06/08/2015

Senhor Diretor,

Através do presente, Solicito de Vossa Senhoria, necessárias providências, no sentido de que seja indicado o nome de um profissional habilitado nas especialidades relatadas no Relatório, cuja cópia vai em anexo, para fins de realizar perícia nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA (DPVAT) - processo nº 0021971-97.2012.815.0011 (0012012021971-0)** ajuizado por **ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEREDO NERES** em face de **ITAÚ SEGUROS S/A**

Outrossim, solicitamos que seja de logo agendada data para realização da **PERÍCIA**, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, o que possibilitará ao cartório proceder às devidas intimações. Salientando que após a designação, serão encaminhadas as peças necessárias, inclusive os quesitos formulados pelas partes.

Atenciosamente,

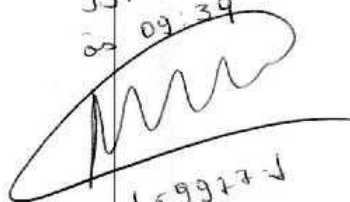

Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).:
Diretor/chefe do NUMOL/IPC
CAMPINA GRANDE-PB.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS - R. Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - Campina Grande - PB
Cep: 58105-227 Fones: 83 3310.2400 e 83 3310 2401- Fax: 83 3310.2488.

123
CD 028

Recebido
13/08/15
às 09:34


159977-J



Juntade de Oficiu 435/15
11/09/2015



9716
Corresp.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: D048498150011

Data : 02/09/2015 Hora: 17:02:00

Tipo : OFICIO

Processo: 0001971/97-2012-815-0011

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Comarca: CAMPINA GRANDE

Vara: 4ª VARA CÍVEL CG

Class: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto: INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL

Parte(s) Relatante(s):

REQUERENTE



Ofício Nº0435/2015/NUMOL- CG

Campina Grande/PB, 19 de agosto de 2015.

Meritíssimo (a),
Dr^a. Adriana Maranhão Silva,
Juiz (a) de Direito,
4^a Vara Cível,
Comarca de Campina de Grande- PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício nº 013/2015, datado de 06/08/2015, oriundo da Comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES, PROC.0021971-97.2012.815.0011**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h **MANHÃ ou TARDE**, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e seqüelas, e **atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade**, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB
Mat.160.827-4

Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

BR 230, Km 160,5, Alça Sudoeste - Serrotão - CEP: 58.400-790 - Campina Grande -PB.



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª vara Cível.

Campina Grande, 11/09/2015


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



126

Vistos etc.

Diante da informação de fl. 125, procedam-se com as devidas intimações.

C. Grande, 23 de setembro de 2015.


Adriana Maranhão Silva
JUIZA DE DIREITO

R. 05/10/2015

Mandado 03 e ofício ao NUBAH
16/10/2015



127

0



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
MANDADO 003 - MAND INTIMACAO

ASSISTENCIA JUDICIARIA

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereco: R MAXIMILIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereco: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUF, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDEREÇO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME O PROMOVENTE ACIMA PARA COMPARECER DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 08:00 ÀS 12:00H OU DAS 14:00 ÀS 18:00, MANHA OU TARDE NO NUMOL. ANTES DE SE DIRIGIR AO NUMOL, COMPARECER EM CARTORIO PARA RECEBER O OFICIO DE ENCAMINHAMENTO.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 19 DE OUTUBRO DE 2015.

ROBSON GOMES ALMETDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 2100-6 051 17/10/2015
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE.

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

24, 04/10/15

00219719720128150011003



CERTIDÃO

Certifico que DEIXEI DE INTIMAR o Sr. ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, em virtude do referido senhor encontrar-se viajando, sem data prevista de retorno, conforme informações de seus familiares, que prontificaram-se em informá-lo acerca do teor deste Mandado.

Dou fé.

C. Grande-PB, 04/11/2015

HÉLIO DOS SANTOS LEITE
Of. de Justiça - Mat. 470876-8

JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de

- () Pedido(s): _____
- (X) Mandado(s): _____
- () Ofício(s) nº _____
- () Carta Precatória
- () AR
- () Outros: _____

Campina Grande, 10/12/2015

Anatália de Fátima Judiciana

viajando estado

cf. FARI. TAXIA e ANEXO



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DA CAPITAL 23/10/15

RESULTADO DISTRIBUICAO DE OFICIO

OFICIO: 4 PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011
ZONA : 050 SERROTAO
OFICIAL : 1112-2 HENRIGTON RIBEIRO ARRUDA
DATA : 23/10/2015

NAO DESTAQUE ESTA FOLHA. FAVOR MANTE-LA ANEXADA AO OFICIO.





**PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DA PARAÍBA
4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA
GRANDE**

Ofício Nº 089/2010

Campina Grande, 16/10/2015

Senhor Diretor,

Através do presente, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA (DPVAT) – processo nº 0021971-97.2012.815.0011 (0012012021971-0)** ajuizada por **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES** em face de **ITAÚ SEGUROS S/A** e em atenção ao informado por esse Órgão, encaminhamos a Vossa Senhoria, o Sr). **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES** portador do RG sob nº 3.646.076 – SSP/PB, o qual deverá ser submetido(a) a perícia médica na especialidade de ORTOPEDIA, devendo para tanto serem respondido os quesitos formulados pela parte promovida que vai em anexo, juntamente com a petição inicial.

Para melhor instruir o presente, encaminhamos cópia do laudo médico de atendimento inicial.

Atenciosamente,

Adriana Maranhão Silva
Juíza de Direito

Ilmo(a). Sr(a).:
Diretor/chefe do NUMOL/IPC
Campina Grande - PB.

FÓRUM AFFONSO CAMPOS- R: Vice Prefeito Antônio de Carvalho Souza, s/n, Liberdade - Campina Grande- PB
Cep: 58105-227 Fones: 83 3310.2400 e 83 3310.2401- Fax: 83 3310.2488.



JUNTADA

Nesta data prosseguo a juntada de

() Petição(s): _____

() Mandado(s): _____

(X) Ofício(s) nº _____

() Carta-Precatória

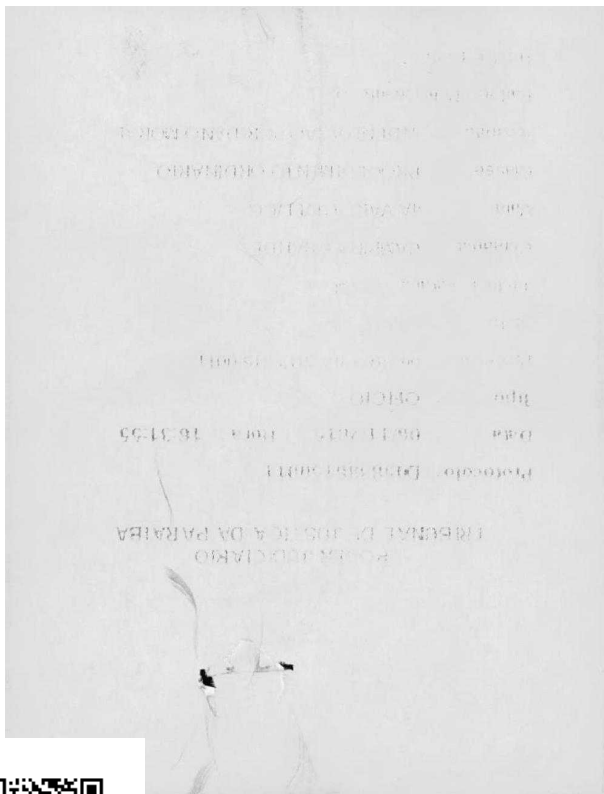
() AR

() Outros: _____

Complia Grande, 10/08/2018

Analista Técnico Judiciário





340



SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC
GERÊNCIA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - GEMOL
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL DE CAMPINA GRANDE - NUMOL-CG

129

Ofício Nº0566/2015/NUMOL- CG

Campina Grande/PB, 28 de outubro de 2015.

Meritíssimo (a),
Dr^a. Adriana Maranhão Silva,
Juiz (a) de Direito,
4^a Vara Cível,
Comarca de Campina Grande- PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício nº 089/2015, datado de 16/10/2015, contudo recebido neste NUMOL em 28.10.2015, oriundo da Comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEREDO NERES, PROC.0021971-97.2012.815.0011**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda a sexta-feira das 8:00h às 12:00h ou das 14:00h às 18:00h **MANHÃ ou TARDE**, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e seqüelas, e atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB
Mat.160.827-4

Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

BR 230, Km 160,5, Alça Sudoeste - Serrotão - CEP: 58.400-790 - Campina Grande -PB.



JUNTADA

Nesta data prosseguo a juntada de:

() Peças(es): _____

() Mandado(s): _____

(X) Ofício(s) nº _____

() Carta Precatória _____

() AR _____

() Outros: _____

Campina Grande, 10/10/2015

Analista Técnico Judiciário



Af. des. quer.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P04984/150011

Data: 16/10/2015 Hora: 08:24:58

tipo: PETICAO (OUTRAS)

Processo: 0021971-97.2012.815.0011

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Vara: 11ª GRANDE

Vara: 4ª VARA CÍVEL/CG

Causa: PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

Outros(s) Fornecedor(es):

VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230

130

0

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 - 3343-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 002197197.2012.815.0011.
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AUTOR - ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES
REU – ITAU SEGURO S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES, já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Indenização promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no
final requerer o que se segue:

Atualmente o NUMOL de Campina grande, não está
realizando perícias relativas nos acidentes em que a vítima necessita de parecer de
médicos especialistas em ortopedia;

Todavia através do convenio nº 015/2014, as perícias
poderão ser realizadas pelos médicos que fazem parte desse convenio, sendo eles: Dr.
ADEMIR COSTA WANDERLEY – Dr. ANTONIO NELBI FERNANDES – Dr.
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO e o Dr. DOUGLAS MICHALANE PIRES
TEIXEIRA, todos com consultórios nesta cidade. Veja documentos anexos.

Diante do exposto, requer que seja o promovente
enviado para o consultório de um dos médicos acima mencionados.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 13 de Outubro de 2015.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

131
1
Recebi em 03/10/14
Cristina Lúcia Guedes Monteiro
Chefe de Gabinete da Presidência

CONVÊNIO Nº 015/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA E A
SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, estabelecido na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-902, inscrito no CNPJ nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Desembargador ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 671.161 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.464.404-63, doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada, por seu Diretor Presidente, RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF 728.150.517-53 – identidade Detran-RJ 03891764-7 e por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-06, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, ajustam a celebração do presente CONVÊNIO, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

1328

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

1.1 A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos magistrados em quaisquer ações que envolvem o seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas ou mutirões de conciliação;

1.2 Em todas as hipóteses, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

1.3 As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LÍDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícias judiciais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação ou Pautas Concentradas de Audiências, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

1.3.1 - Nas perícias judiciais, a Seguradora Líder deverá ser intimada para efetuar o pagamento em até 15 dias a contar da intimação.

1.3.2 - As avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação serão pagas na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

CLÁSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPES

Para o cumprimento do presente convênio, os convenientes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

2.1 Compete ao TRIBUNAL

[Handwritten signatures]



133/8

2.1.1 Dar ciência a todos os magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar;

2.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e as intimações da parte autora, para realização da perícia médica; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes;

2.1.3 Intimar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia judicial na forma do item 1.3.1

2.2 Compete à SEGURADORA LÍDER:

2.2.1 Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

2.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 dias, providenciar o pagamento dos honorários periciais judiciais realizados processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação;

2.2.3 Providenciar o pagamento das Avaliações Médicas realizadas nos Mutirões de Conciliação no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação, na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

2.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônica e terá vigência pelo período de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônica), em obediência ao disposto do parágrafo único, do art.61, da Lei nº 8.666/93.

[Handwritten signatures]



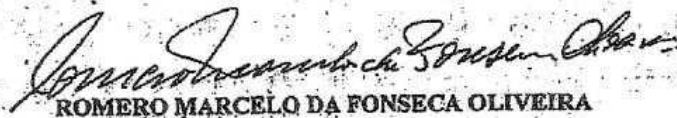
134
8

4

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB como competente para dirimir questões decorrentes deste convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.


ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça da Paraíba

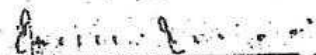

MARCELO DAVOLI LOPES


RICARDO DE S. ACATAUASSU XAVIER

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A

José Márcio B. Norton
Diretor de Relações Institucionais
Seguradora Líder - DPVAT

TESTEMUNHAS:



CPF:



CPF: 018436804-91





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

RELAÇÃO DE PERITOS

Nº	PERITO	CONTATO
01	Ademir Costa Wanderley	(83)8854-1048
02	Antônio Nelbi Fernandes	(83)3322-2318 / (83)3341-4979
03	Carlos Alberto Figueiredo	(83)8780-7000
04	Douglas Michalane Pires Teixeira	(83)9650-2386 / (83)9156-7798 / (83)9908-9000
05	Felipe Tavares Sena	(83)9106-7939 / (83)3244-1452
06	Heuder Romero Liberalino da Nóbrega	(83)9106-7512
07	João Bosco Carneiro	(83)9830-3333
08	José Rodrigues Zorrilla Neto	(81)9122-6744
09	Ronaldo Mendonça	(83)9186-6276
10	Rosana Bezerra Duarte de Paiva	(83)8765-6296 / (83)9122-3359



JUNTADA

Nesta data provido a juntada de:

- ☒ Petição(es); _____
- ☐ Mandado(s); _____
- ☐ Ofício(s) nº _____
- ☐ Carta Precatória _____
- ☐ AR _____
- ☐ Outros; _____

Campina Grande, 16/12/2015

Anafânia / Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: R03329150011

Data : 08/11/2015 Hora: 17:59:17

tipo : PENCAO(CUTRAS)

Processo : 01197197/20128150011

Gen: CIVIL

Assessoria: SIM

Câmara: CÂMARA CÍVEL

Via: JARARA CIVEL/CG

Classe: PROLEGIMENTO JURINAMO

Assunto: INTERCAÇÃO PORDANO MORAL

Partes/Relacionado(s):

MINOR SUELI BENEDETTES



Assinado eletronicamente por: YERBE JERONIMO SOUSA COSTA - 10/08/2018 11:32:48

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=18081011363900000000015473230>

Número do documento: 18081011363900000000015473230

136

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA CÍVEL DA COMARCA DE
CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAÍBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREIDO NERES
já qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra a ITAU SEGUROS
S/A também qualificado, vêm, respeitosamente a presença de Vossa Excelência, por seu
procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final requerer o que se segue:

O promovido foi intimado por esse Douto Juízo
para comparecer em Cartório com a finalidade apanhar ofício para realização de perícia
junto a NUMOL desta cidade;

Acontece Excelência que atualmente aquele órgão
estadual não está realizando perícias referente a ortopedia uma vez que atualmente não
dispõe de médicos especialistas.

Diante do exposto requer se digne Vossa
Excelência encaminhar o promovente para realização de perícia junto a um dos
médicos conveniados com o Tribunal de Justiça da Paraíba, conforme documento
anexo.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 09 de Novembro de 2015.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB-PB. 9009





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

137
Recebido em 03/10/14
Crissina Lucina Guedes Monteiro
Chefe do Gabinete da Presidência

CONVÊNIO Nº 015/2014

TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DA PARAÍBA E A
SEGURADORA LÍDER DOS
CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A,
NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA, estabelecido na Praça João Pessoa, s/n, Centro, João Pessoa-PB, CEP: 58013-902, inscrito no CNPJ nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente Desembargador ROMERO MARCELO DA PONSECA OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 671.161 SSP/PB, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 020.464.404-63 doravante denominado TRIBUNAL, e a SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.248.608/0001-04, com sede na Rua Senador Dantas, 74, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de gestora do seguro DPVAT no Brasil, neste ato representada por seu Diretor Presidente, RICARDO DE SÁ ACATAUASSÚ XAVIER, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF 728.150.517-53 - Identidade Detran-RJ 03891764-7 e por seu Diretor Jurídico, MARCELO DAVOLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob o número 143.370, inscrito no CPF/MF sob o número 132.870.808-08, doravante denominada SEGURADORA LÍDER, ajustam a celebração do presente CONVÊNIO, sob sujeição às normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, fazendo-o em observância das seguintes cláusulas e condições:

138/8

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio o estabelecimento das bases de cooperação entre as partes, no âmbito das suas respectivas áreas de atuação, com vistas à realização de perícias médicas em ações envolvendo o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais por Veículos Automotores de Via Terrestre - DPVAT.

1.1 A realização das perícias judiciais poderá ser indicada pelos magistrados em quaisquer ações que envolvem o seguro DPVAT, independente de qual seja a entidade/seguradora demandada, assim como em pautas concentradas ou mutirões de conciliação;

1.2 Em todas as hipóteses, o magistrado indicará perito de sua confiança, ficando facultada às partes a indicação de assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas.

1.3 As perícias realizadas serão pagas pela SEGURADORA LIDER a um valor fixo de R\$ 200,00 (duzentos reais) para perícias judiciais e R\$ 200,00 (duzentos reais) para avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação ou Pautas Concentradas de Audiências, independente de seu resultado (constatação ou não de invalidez permanente da vítima periciada).

1.3.1 - Nas perícias judiciais, a Seguradora Lider deverá ser intimada para efetuar o pagamento em até 15 dias a contar da intimação.

1.3.2 - As avaliações médicas realizadas em Mutirões de Conciliação serão pagas na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES CONVENIENTES DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPARES

Para o cumprimento do presente convênio, os convenientes comprometem-se a implementar ações conjuntas, observada a legislação em vigor:

2.1 Compete ao TRIBUNAL



1398

2.1.1 Dar ciência a todos os magistrados competentes para julgamento de ações relacionadas ao seguro DPVAT acerca do conteúdo do presente convênio, destacando a importância da realização de perícias médicas para identificação da legitimidade das partes e do correto valor a indenizar;

2.1.2 Garantir a indicação de perito judicial e as intimações da parte autora, para realização da perícia médica; e de ambas as partes para ciência de que a perícia poderá ser acompanhada por assistentes técnicos de ambas as partes;

2.1.3 Intimar a Seguradora Líder-DPVAT para o pagamento da perícia judicial na forma do item 1.3.1

2.2 Compete à SEGURADORA LÍDER:

2.2.1 Receber as intimações acerca das perícias judiciais designadas e providenciar assistentes técnicos para acompanhamento das avaliações médicas;

2.2.2 A partir do recebimento da respectiva intimação, em até 15 dias, providenciar o pagamento dos honorários periciais judiciais realizados processo a processo, a um valor fixado individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação;

2.2.3 Providenciar o pagamento das Avaliações Médicas realizadas nos Municípios de Conciliação no valor individual de R\$ 200,00 (duzentos reais), independente do resultado da avaliação médica realizada e da gravidade da lesão apresentada pela vítima/autor da ação, na forma previamente ajustada com o Magistrado responsável pelo evento.

2.2.4 Providenciar as comprovações dos pagamentos das perícias judiciais realizadas nos autos, na forma da Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor a partir da data de sua publicação em Diário da Justiça Eletrônica e terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será publicado na imprensa oficial (Diário da Justiça Eletrônica), em obediência ao disposto do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

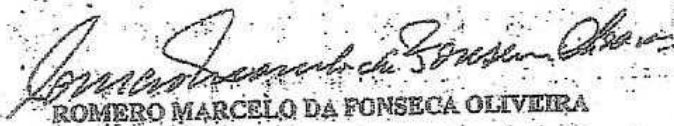
[Assinaturas manuscritas]



CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa-PB como competente para dirimir questões decorrentes deste convênio.

Assim, justos e combinados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

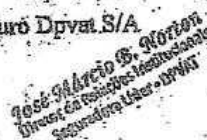

ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA

Presidente em Exercício do Tribunal de Justiça da Paraíba

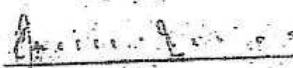

MARCELO DAVOLI LOPES


RICARDO DE SÁ ACATAUASSU XAVIER

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/A


José Márcio G. Norton
Diretor de Relações Institucionais
Seguradora Líder - DPVAT

TESTEMUNHAS:


CPF: 

CPF: 018436204-91





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

RELAÇÃO DE PERITOS

Nº	PERITO	CONTATO
01	Ademir Costa Wanderley	(83)8854-1048
02	Antônio Nelbi Fernandes	(83)3322-2318 / (83)3341-4979
03	Carlos Alberto Figueiredo	(83)8780-7000
04	Douglas Michalane Pires Teixeira	(83)9650-2386 / (83)9156-7798 / (83)9908-9000
05	Felipe Tavares Sena	(83)9106-7939 / (83)3244-1452
06	Heuder Romero Liberalino da Nóbrega	(83)9106-7512
07	João Bosco Carneiro	(83)9830-3333
08	José Rodrigues Zorrilla Neto	(81)9122-6744
09	Ronaldo Mendonça	(83)9186-6276
10	Rosana Bezerra Duarte de Paiva	(83)8765-6296 / (83)9122-3359





SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL - SEDS
INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA - IPC
GERÊNCIA DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL - GEMOL
NÚCLEO DE MEDICINA E ODONTOLOGIA LEGAL DE CAMPINA GRANDE - NUMOL-CG

Ofício Nº0081/2015/NUMOL-CG

Campina Grande/PB, 03 de março de 2015.

Meritíssimo (a),
Juiz (a) de Direito,
Comarca de Campina Grande-PB.

Senhor Juiz (a),

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência constante no Ofício S/N/2015, datado de 25/02/2015, oriundo da comarca de Campina Grande - PB, referente à ação de cobrança abaixo citada, tendo como promovente **GEANE SILVA VIANA, PROC.0801426-32.2014.8.15.0001**, informamos que o periciando deve comparecer de segunda à sexta-feira das 8:00hs às 12:00hs (**MANHÃ**) e das 14:00hs às 18:00hs (**TARDE**) por ordem de chegada, portando requisição de exame ou ofício emitida pela autoridade competente, juntamente com a declaração do hospital onde foi tratado, constando o diagnóstico clínico, tratamento realizado e sequelas, e atestado do médico especialista onde este explicita a quantificação do grau de debilidade, a partir do qual o perito médico-legal deste NUMOL elaborará laudo que conste tal informação. Informo-lhe que neste NUMOL não há médicos especialistas em **ORTOPEDIA** e, portanto, a vítima deve procurar o médico que prestou-lhe assistência e solicitar deste o atestado com as informações acima descritas.

Respeitosamente,

Márcio Leandro da Silva
Chefe do NUMOL-CG/PB
Mat. 160.827-4

Obs.: Sempre que solicitar laudos a este NUMOL, informar a provável data do fato, como também para realização de exames de natureza grave, o periciando deve portar atestado médico constando o CID.

Rua João Machado, 456, Prata, Campina Grande, Paraíba - CEP: 56.400-510



Possia data procedendo) unificando

☒) Papeirosas!

☐) Nomenclatura)

☐) Oramais /

☐) Comma /

☐) AD

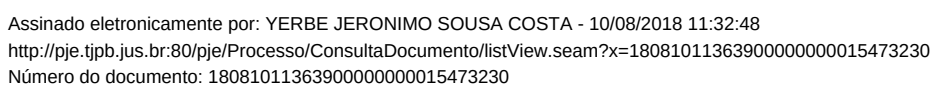
☐) Outros

CANCELADO

10/12/2015

Sigiloso e não divulgar

16/12/2015
Camplina Grande
Analista/Técnico(a) Judiciário





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petis de fls. 146, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 13/06/2016

143
8



144
J

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3343-2471 - 8770-2074.

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTORS – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

0
VS.
16/12/15

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança que promove contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve expor, para no
final requerer o que se segue:..

A presente ação encontra-se parada desde o dia 16 de
dezembro de 2015, necessitando apenas de um simples despacho para a sua
continuação, o que fica requerido desde já.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 29 de Março de 2016..

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009





PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE

DESPACHO/DECISÃO:

(1.1) Diante do evidente contraste entre os laudos médicos de fls. 09 e 113, permito-me a renovação da perícia a fim de escoimar dúvidas existentes.

(1.2) Neste caso, nomeio como peritos do juízo os médicos **Lincoln Gutemberg de Miranda Filho, Oftamologista** (CRM 5790, com endereço na Rua Dom Pedro II, 80 - Centro, Campina Grande - PB, 58400-062 Telefone:(83) 3321-6317), e **Marcio Rogério Onofre Duarte, Otorrino** (CRM 5202, com endereço na Rua Rodrigues Alves, 1580 - Bela Vista - Campina Grande, PB - Cep: 58428-795, telefone: (83) 3333-3030).

(1.3) Os peritos dividirão, por igual, os honorários que se encontram depositados às fls. 105 dos presentes autos, devendo responder aos quesitos existentes às fls. 113/114.

(1.4) Notifiquem-se os peritos nomeados para indicarem dia e hora, com intimação das partes para comparecimento.

(1.5) Com a juntada do laudo, digam as partes no prazo comum de 10 dias.

Campina Grande, 28 de junho de 2016.

LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA - JUIZ DE DIREITO

DATA

Recebido nos presentes autos, hoje
Campina Grande, 28 de 06 de 16
[Assinatura]



CERTIDÃO

Certifico que nesta data expedii:

- ☐ Alvará nº: _____
- ☐ Carta de Intimação/Citação
- ☐ Ofício(n) nº _____
- ☐ Carta Precatória
- ☐ Formulário/Certidão de Partilha
- ☐ Carta Adjunção
- ☐ Mandado de Transcrição
- ☒ Outros: Mandado de Intimação 05 e 06.

Campina Grande, 08 / 08 / 2016

Analista/Técnico Judiciário

JUNTADA

Nesta data, foi processado a juntada de:

- ☐ Petições
- ☒ Ofícios nº 05
- ☐ Ofícios nº _____
- ☐ Carta Precatória
- ☐ ADI
- ☐ Outros _____

Campina Grande, 15 / 08 / 16

Analista/Técnico Judiciário



9410

126



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 005 - MAND INTIMACAO DE TERCEIROS

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereco: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereco: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PERITO- DR LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO
ENDEREÇO - R D PEDRO II 90
BAIRRO - CENTRO CEP -
INTIME O PERITO ACIMA, PARA INDICAR DIA HORA PARA REALIZACAO DE PERICIA. HONORARIOS DEPOSITADOS NO IMPORTE DE TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

RABSON GOMES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1163-5 054 09/08/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00219719720128150011005



CERTIDÃO

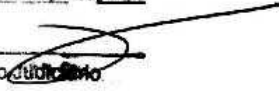
Certifico que Intimei o Dr. Lincolu G. M. Filho.
**de todo teor do presente mandado, o qual aplicou seu
ciente recebendo a contra fé.**

Campina Grande-PB, 12 DE AGOSTO DE 2016.


Newton Carlos
MAT. 472.560-3
Oficiala de Justiça

JUNTA
Nesta data procedo a juntada de:
☒ Petição(es): _____
☐ Mandado(s): _____
☐ Ofício(s): _____
☐ Carta Precatória: _____
☐ AR: _____
☐ Outros: _____

Campina Grande, 17/08/2016


Analista/ Técnico



147
J

À 4ª. Vara Cível de Campina Grande

Poder Judiciário do Estado da Paraíba
Comarca de Campina Grande

Eu, Lincoln Gutemberg de Miranda Filho, médico oftalmologista, nomeado médico perito no processo 0021971-97.2012.815.0011 – (Autor: André Vinícius de Figueiredo Neres / Réu: Itaú Seguros S/A), venho através desta, relatar IMPOSSIBILIDADE de realizar tal perícia, por motivos de força maior.

Certo da atenção deferida, agradeço antecipadamente.

Lincoln G. de Miranda Filho

Lincoln Gutemberg de Miranda Filho
CRM/PB: 5790



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P029/80160011
Data : 16/08/2016 Hora: 13:17:35
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 00139/14/2012.8.16.0011
Status: ABVO
Inclusão: 16/08/2016
Vara: 4ª VARA CÍVEL/CCJ
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL
Partes: Peticionante(s)
TERCEIROS
Localização: PRACTO

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão das presentes
autos ao Exm. Juiz de Direito desta 4ª
vara Cível.

Campina Grande, 22/08/2016


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) mandado vob de fls. 149, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 14/10 /2016

148
J



7710
clsp/dest
08/16

cl 22/08/16

149



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

ASSISTENCIA JUDICIARIA

MANDADO 006 - MAND INTIMACAO DE TERCEIROS

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereco: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereco: R PCA A E DE SOUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE, NOME E ENDEREÇO ABAIXO, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

PERITO- DR. MARCIO ROGERIO ONOFRE DUARTE
ENDERECO - R RODRIGUES ALVES 1580
BAIRRO - BELA VISTA CEP -
INTIME O PERITO ACIMA, PARA INDICAR DIA HORA PARA REALIZACAO DE PERICIA. HONORARIOS DEPOSITADOS NO IMPORTE DE TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 09 DE AGOSTO DE 2016.

AFONSO GOMES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1066-0 060 09/08/2016
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUIZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <01A>

CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

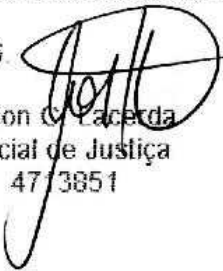
Dr. Marcio R. O. Duarte
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM 5202



CERTIDÃO

Certifico que intimei Marcio Rogerio Onofre Duarte, que
bem ciente ficou, recebeu a contrafé e exarou sua nota de ciente.

Campina Grande, 20/09/2016.


Gilson C. Lacerda
Oficial de Justiça
47/3851

DE 28/10/2016
Poula.



150/6



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a 151 juntada do(a) PETICAO de fls. 151, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fê.

Campina Grande 20/02/17



1581
8

07/11/2016
22-08-16

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua Barão do Abiaí, nº 106 – sala 202 – 2º andar, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTORS – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Cobrança que promove contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve expor, para no
final requerer o que se segue:..

A presente ação encontra-se parada desde o dia 22 de
Agosto do ano em curso, necessitando apenas de um simples despacho para a sua
continuação, o que fica requerido desde já.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 17 de Novembro de 2016..

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P041295160011
Data: 17/11/2016 Hora: 15:14:07
Tt: PETICAO (OUTRAS)
Ass: 0021971-97.2012.815.0011
Ass: 83.9975
Ass: 3342
Ass: 2471
Ass: 8604
Ass: 3746
Ass: 106
Ass: 202
Ass: 2º andar
Ass: centro
Ass: CAMPINA GRANDE
Ass: 1ª VARA CÍVEL
Ass: PROCESSO JUDICIÁRIO
Ass: INDEMNIZAÇÃO POR DANO MORAL
Ass: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Ass: Localizador:





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petras de fls. 153, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 20 / 05 / 2017

152
8



C/S

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P012929170011

Data: 02/05/2017 Hora: 13:54:48

Tipo: PETICAO (OUTRAS)

Processo: 00139/1.97.2012.815.0011

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Comarca: CAMPINA GRANDE

Vara: 4ª VARA CÍVEL/CG

Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

Partes: Pensionatários

TERCEIROS

Pr:



0 153
8

Campina Grande, 02 de maio de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina Grande: venho notificar que aceito ser perito do processo acima citado.

Para isso solicito que se marque com as partes envolvidas a data, hora e local onde será realizada a perícia médica. Solicito que seja agendado para o dia 06/julho/2017, uma quinta feira, às 8:30 hs da manhã, na Clínica Santa Maria. A clínica se localiza na Rua Rodrigues Alves, nº 1580, bairro da Bela Vista em Campina Grande – PB.

Acredito que o prazo dado seja suficiente para notificação dos envolvidos para que estejam presentes.

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico Otorrinolaringologista





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
4.ª Vara Cível**

Proc. n.º 0021971-97.2012.815.0011

Vistos etc.

Diante do agendamento informado pelo perito à fl. 153, intuem-se as partes para o devido comparecimento.

Cumpra-se em caráter de urgência.

C. Grande, 23 de maio de 2017.

Francilene Lucena Melo Jordão
JUIZA DE DIREITO

R. 23/05/17
J

153
J



CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

(X) Nota de Foro nº: 017/17

() Mandado(s) nº: _____

() Edital:

() Outros: 25/05/2017

Campina Granda, 25/05/2017

[Assinatura]
Analista Técnico(a) Judiciário(a)





153

CAMPINA GRANDE

- 1ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 084/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00415 Processo: 0003955-56.2016.815.0011 - IMPETRO: PROVIDOR AUTOR: JOSE BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO: 018066PB MANUEL VIEIRA DA SILVA NETO. 017605PB RAFAEL VIEIRA DE ALBUQUERQUE
REU: BANCO ITAU SAOAT Ordinarior. Intime-se a parte exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias,
deferir resposta a impugnação de fls. 234/208
- 00416 Processo: 0071117-17.1995.815.0011 - CAUTELA INOMINADA REU: ARCOR DO BRASIL LTDA ADVO-
GADO: 010389PB ROMULO DE SOUSA CARNEIRO. Despacho: Intime-se a parte promovedora para
requerir a que entenda de direito, no prazo de 05 dias.
- 4ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 017/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00417 Processo: 0051840-57.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BIG MOVEIS E ELETROS
TARAFU: WILSON SALES BELCHIOR. Despacho: Intime-se a parte promovedora para, no prazo de 10 (dez) dias,
nada o pagar multa das custas processuais.
- 00418 Processo: 0002632-84.2014.815.0011 - DECLARACAO DE AUSENTO AUTOR: GERALDO ROMULO
FILHO ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho:
Intime-se a parte autora para requerir a que, dentro do prazo de 15 (quinze) dias,
00419 Processo: 0041190-28.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AMANDA WANDINIA
LEITE DINIZ ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR REU: UNIMED CAMPINA
GRANDE Despacho: Intime-se a parte autora para movimentar o feito em 05 (cinco) dias, sob pena
destinação sem pagamento de multa.
- 00420 Processo: 0005114-84.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA SUELY SILVA
COSTAREU RE: QUE EMPREENDEMTOS E PARTICIPACOES LTDA ADVOGADO: 007423PB FABIO
TULIO FIGUEIRAS NOBREIRA REU: CONDOMINIO SHOPPING CAMPINA GRANDE ADVOGADO:
004004PB JOAO DE PEDRO FERREIRA FILHO REU: Despacho: Intime-se a parte contrária para contrariar
no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00421 Processo: 0005806-87.2015.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: ALANE SUELEM XAVIER
DE SOUZA ADVOGADO: 017603PB ROSEANA VILLARIM PIENHENT FELITO REU: CARVALHO E
FILHOS LTDA ADVOGADO: 016553PB ACRISIO TONATO DE OLIVEIRA SOARES, 007414PB LUIZ
AUGUSTO DA CRISPIM FILHO, Sentença: Pedido julgado improcedente.
- 00422 Processo: 005838-39.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KESSIA KAROLINE FLO-
RES JEMOS ADVOGADO: 016828PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA REU: SEGURADORA LID-
TOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 002718PB ROSTAND INACIO DOS SANTOS
Sentença: Pedido julgado improcedente.
- 00423 Processo: 0007526-74.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: HSCB BANK BRASIL S/A
ADVOGADO: 014821PB MARCO ROBERTO COSTA MACEDO, 018413PB KARINA PINTO ANDRADE,
REU: GILCLEAN CLEMENTINO DE CARVALHO ADVOGADO: 010774PB DANIELA DELAI RUFINO,
Sentença: Acordo homologado.
- 00424 Processo: 0029322-94.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANE MARIA DA SILVA
OLIVEIRA ADVOGADO: 010224PB ALOI VICTOR DE BRITO NETTO, 017815PB ESAU TAVARES DE
MENDONÇA FARIAS E ARAUJO, 019006PB DIEGO ALBUQUERQUE RABELO DE SOUZA, REU:
SUL AMERICA SEGUROS S/A ADVOGADO: 002574PB FABIO RIBELLI, Despacho: Intime-se a parte
autora a parte, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar acerca da petição de fls. 145/147.
- 00425 Processo: 0008390-75.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA MENESES DA
SILVA ADVOGADO: 015755PB MARIA MARIEL CALDEIRA BRANCO DE MELO, REU: A MARE MANSA
FIALBI, 017400PB DANIEL MARLI ALCIDES RIBEIRO ARAUJO, Sentença: Pedido julgado
parcialmente procedente.
- 00426 Processo: 0014853-31.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JACILDO FERNANDES
DE OLIVEIRA ADVOGADO: 009823PB MANOEL FELIX NETO, REU: SEGURADORA LIDER DOS
CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: 01576PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE
CARVALHO, 004245PB JOAO ALVES BARBOSA FILHO, Despacho: Intime-se as partes para se manifestar
também no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00427 Processo: 0012129-84.2010.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRS-
IL S/A ADVOGADO: 010471PB WILSON SALES BELCHIOR, Despacho: Intime-se a parte reclamante para apresentar a
termo de entrega de media firmado com a credora original, devendo, subscrito, man. testar-se a petição
do despacho de fls. 57.
- 00428 Processo: 0012754-93.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MAIA OLIVEIRA
FERNANDES ADVOGADO: RAFAEL SARMENTO CARVALHO FERNANDES ADVOGADO: 012255PB RA-
MONA PORTO AMORIM QUEDES, REU: ALPHAVILLE SPE S/C EMPREENDIMENTOS MOBILIARIOS
LTDADVOGADO: 004848PB LUCIANA NAZIMA, REU: CAMINHO DO SOL, LDBRANCO NOVA GAM-
LINA LTDA ADVOGADO: 004515PB LUCIANA NAZIMA, Despacho: Intime-se a parte contrária para
contrariar no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00429 Processo: 0012044-07.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SILVANA SILVA MEDEI-
ROS ADVOGADO: 010727PB ARIADNAY DA SILVA VASCONCELOS, AUTOR: EDUARDO SILVA MENE-
ZES RAPOSO ADVOGADO: 010638PB PAULO CESAR MARQUES RAMOS, REU: PLAC DO JOSE DE
ARAUJO ADVOGADO: 009805PB MARIA DO SOCORRO LOPES NEVES, Despacho: Intime-se as
partes da decisão de fls. 224.
- 00430 Processo: 0014093-81.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILIA ALVES DE A-
RAUJO ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES, REU: DAFONTE VIEIRA DOS REGAS E SER-
VICO LTDA ADVOGADO: 011650PB JOSE ALEXANDRE GOIANA DE ANDRADE, 01140CE VALDETE-
RIO ANDRADE MONTEIRO, REU: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA ADVOGADO: 010389PB
ROMULO DE SOUSA CARNEIRO, 004256PB LENNIO MAIA MATTOZCO, 008448PB YURI PAULINO DE
MIRANDA, Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
- 00431 Processo: 0015503-31.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA DA
CONCEICAO COSTAREU, LOJAS VIVIANI E LTDA ADVOGADO: 010506PB DOUGLAS ANTERIO
DE LUCENA, Sentença: Pedido julgado procedente.
- 00432 Processo: 0015831-07.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANUSA NUNES DE
SOUZA ADVOGADO: 007647PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO, REU: BRADESCO SEGU-
ROS S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, Despa-
cho: Intime-se as partes da petição a ser realizada na data 06/07/2017, as 15:00hs, na Clínica Santa Maria,
localizada na Rua Rodrigues Alves, nº 1580, bairro da Bela Vista desta cidade.
- 00433 Processo: 0077689-55.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANTANDER LEASING S/
A ADVOGADO: 010709PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO, 019937PB CRISTIANE BELINATTI GARCIA
LOPES, REU: SOLON SEVERINO COSTA Despacho: Intime-se parte autora para a vista dos autos de
fls. 88/89, requerir a que o de direito.
- 00434 Processo: 0019518-65.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYARA CABRAL DE
BRITO SANTANA REU: CLINICA PRONTO SOCORRO NANTINI E HOSPITAL GERAL ADVOGADO:
015046PB NOMEIA IVANA MANUEIRA DE FIGUEIREDO, Despacho: Intime-se a parte contrária para
apresentar as contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00435 Processo: 0020220-41.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVIA ADVOGADO: 037007PB
PAULO FERNANDO PAZ ALARCON, Despacho: Intime-se parte autora para a vista dos autos de
fls. 88/89, requerir a que o de direito.
- 00436 Processo: 0020735-22.2009.815.0011 - USUCAO AUTOR: AQUILINO VIEIRA DOS BORGES RIBEI-
RO ADVOGADO: 014271PB GUILHERME HENRIQUE SILVA E SILVA, 014269PB LEILA LIDIANE
BRASILIERO DE OLIVEIRA GOMES, Despacho: Intime-se as partes para a comparecer a audiência de
instrução e julgamento designada para o dia 07/06/2017, as 15:00hs e bem como o autor para pagamento
de diligência para cumprimento dos mandados.
- 00437 Processo: 0023548-73.2010.815.0011 - USUCAO AUTOR: EVANDRO SOUSA DE ALCANTARA AD-
VOGADO: 010533PB SIMONE MAXIMO VIEIRA, Despacho: Intime-se a autora para a audiência de ins-
trução e julgamento para o dia 27/06/2017, as 14:30hs, acompanhada de seus testemuhas.
- 00438 Processo: 0021324-58.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VERNON DO DE ARAUJO
SILVA ADVOGADO: 000386PB FRANCISCO PEDRO DA SILVA, REU: CLAUDIO JOSE SILVA ADVOGA-
DO: 000436PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS, Sentença: Sentença julgada improcedente.
- 00439 Processo: 0021601-07.2001.815.0011 - USUCAO AUTOR: IVALDO OLIVEIRAS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: 000608PB TATIANA ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA, REU: IVALDO OLIVEIRAS DE VASCONCELOS
ADVOGADO: 010655PB LUCIANO PIERES LISBOA, 010641PB JOSE FERREIRA TAVARES, Despacho:
Intime-se os promovedores para apresentar a petição de fls. 150/151, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00440 Processo: 0021823-35.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE DA SILVA
ADVOGADO: 008406PB MARIA ZULEIDE SOUSA DIAS, REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A
ADVOGADO: 007696PB FELIPE GAZOLLA VIEIRA MARQUES, Sentença: Pedido julgado parcialmente

- procedente.
- 00441 Processo: 0021971-97.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEI-
REDO NERES ADVOGADO: 009099PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, REU: ITAL SEGUROS S/A
ADVOGADO: 014876PB MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO, 014223PB RAY CORDEIRO E
DE SOUZA, Despacho: Intime-se as partes para comparecerem a audiência designada para o dia 06/07/2017, as
15:00hs, na Clínica Santa Maria na Rua Rodrigues Alves, nº 1580, bairro da Bela Vista desta cidade.
- 00442 Processo: 0022648-15.2012.815.0011 - USUCAO AUTOR: RIVIA DE ALBUQUERQUE SILVA ADVO-
GADO: 005747PB CHATELAURIANO DE ALBUQUERQUE BRASIL, AUTOR: KLEIDSON DE ALBUQUERQUE
ALVES, Despacho: Intime-se a parte autora, através das certidões de fls. 43/46, requerendo o que for de
direito.
- 00443 Processo: 0023382-49.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CARMO DE
OLIVEIRA REU: BANCO DO BRASIL SAREU: LOJAS MAIA ADVOGADO: 011339PB DANIEL SEBASTI-
A LHE ARANHA, 015444PB BRUNO MATOS G DE MEDEIROS, Despacho: Intime-se a parte autora para
PARAKIMPLENTE DA S/A COTA DAS CUSTAS JUDICIAIS, fls. 242/242 PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.
- 00444 Processo: 0023814-60.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARINA FAMILA ARAUJO
ADVOGADO: 009602PB ERICO DE LIMA NOBREGA, REU: TELEMAR S/A ADVOGADO: 017314PB WIL-
SON BELCHIOR, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, Despacho: Intime-se as partes da decisão de
fls. 426/426.
- 00445 Processo: 0023823-15.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PNEUS TEXEIRA IND E
COM LTDA ADVOGADO: 009373PB MARINUS ALVARO MARTINS VAZ, 002099PB JOSE ASSIS MAR-
PINTO, 006519PB AMARO GONCALVES PINTO FILHO, REU: BRC BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S/
A ADVOGADO: 007662PB MARIA DAS GRACAS GONTIJO, 0185599B ELDO JEAN JESUS SILVA,
000291A JOSE RODRIGUES DA SILVA, Despacho: Embargos negados.
- 00446 Processo: 0025814-70.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LOURENCO
DE MELO ADVOGADO: 017247PB BRUNO MENEZES LEITE, REU: AYMORE S/A Sentença: Juiz
edilite o presente processo sem pagamento de multa.
- 00447 Processo: 0025828-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA SUELY FERREI-
RA DE LIMA ADVOGADO: 014866PB ULTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA, 016233PB MARCOS DANTAS
VILAR, REU: C/PRESA EMPREENDIMENTOS LTDA REU: ZELARE EMPREENDIMENTOS JOE LARIOS
LTDAD Despacho: Intime-se a parte autora para executar o julgado na forma de art. 524 do CPC.
- 00448 Processo: 0025806-84.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEONICE DE SOUSA
MORAES BELMONTREU: BANCO BRADESCO S/A ADVOGADO: 126504PB JOSE EDGARDO DA CUNHA
BUENO FILHO, Sentença: Pedido julgado improcedente.
- 00449 Processo: 0025828-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO JUSTINO SO-
BRINHO ADVOGADO: 015961PB ANYNY JUSTINO COSTA, 017372PB MARINA DANTAS PEREIRA,
020645PB LIMA DE QUEIROZ NOVAIS, REU: AZUL, CIA DE SEGUROS GERAIS ADVOGADO: 000822A
JOAO MARCIO MACIEL DA SILVA, REU: PHILIPPA CORRETORA DE SEGUROS LTDA ADVOGADO:
011447PB FRANCISCO EUGENIO GONCALVES LIMA, Sentença: Pedido julgado improcedente.
- 00450 Processo: 0027022-60.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO RODRIGO NAS-
CIMENTO SILVA ADVOGADO: 014866PB VALER MAXWELL FARIAS BORGES, REU: CARLOS ANTONIO
MARCIEL, Despacho: Intime-se parte autora. Processo suspenso por um ato de ausência de bens co-
decido).
- 00451 Processo: 0027140-52.2013.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRS-
IL S/A ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON, 014900PB HENRIQUE BURIL WERER, REU:
WILADIMIR DUARTE SOUZA, Despacho: Intime-se o banco executor para as fls. do art. 523 do CPC.
- 00452 Processo: 0025828-18.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA NILVA MARTINS
CARDOZOLISA ADVOGADO: 009515PB MARIA NILVA MARTINS CARDOZOLISA, REU: SERVI-
COS FUNERARIOS DA PARAIBA LTDA ADVOGADO: 015204PB JOSE TEIXEIRA DE BARROS NETO, REU:
CEMITERIO ARAXA LTDA ADVOGADO: 009164PB ALEXI RAMOS DE AMORIM, 012046PB
CELIO GONCALVES VIEIRA, Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente.
- 00453 Processo: 0031080-04.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO NASCIMENTO
CORREIA ADVOGADO: 013630PB ARTHUR DA COSTA LIDIA, REU: BANCO BRADESCO S/A ADVO-
GADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, 017314PB WILSON SALES BELCHIOR, Sentença: Pedido jul-
gado improcedente.
- 00454 Processo: 0121526-34.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LOURENCO
DE MELO ADVOGADO: 017247PB BRUNO MENEZES LEITE, REU: AYMORE S/A Sentença: Juiz
edilite o presente processo sem pagamento de multa.
- 00455 Processo: 0122431-97.2012.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: POSICO DE COMBUSTIVEIS
BELA VISTA LTDA ADVOGADO: 009009PB NEURI RODRIGUES DE SOUSA, REU: BANCO
MANUTENCAO LTDA Despacho: Intime-se a parte para proceder a diligência para cumprimento do manda-
do no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00456 Processo: 0123197-48.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO NASCI-
MENTO ALBUQUERQUE ADVOGADO: 010661PB PEDRO HENRIQUE NUNES FREIRES, REU: BAN-
CO HAI S/A Despacho: Intime-se o autor para a juntar aos autos comprovação de que a subscritora da
procuração de fls. 89 é inventariante do processo de inventário no prazo de 05 (cinco) dias.
- 5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 003/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00457 Processo: 0001611-10.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TAJU UNIBANCO S/A
ADVOGADO: 008111MB MAURICIO COIMERA GUILHERME FERREIRA, REU: FERNANDA MARIA L
PINHEIRO ADVOGADO: 002163PB RODRIGO BAPTISTA DE ASSIS, Despacho: Intime-se as partes de
todo teor do despacho de fls. 92 que suscita a presente execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos
termos do despacho.
- 00458 Processo: 0010431-18.2013.815.0011 - DESEJO POR FALTA DE AUTOR: CONSTRUTORA MARILAC
LTDADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM, REPRESENTANTE LEGAL LAMARINE
ALVES PEREIRA ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM, REU: LENILDA DA COSTA
CAVALCANTE ADVOGADO: 020607PB HALLISON BRASILEIRO DE SOUSA RAMOS, REU: GILBERTO
RODRIGUES DOS SANTOS ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME, REU: IRALDA GUIMA-
RAES RODRIGUES ADVOGADO: 018073PB CHARLES FELIX LAYME, Despacho: Intime-se as partes
de todo teor de decisão de fls. 173.
- 00459 Processo: 0015001-17.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FINANCA BNC S/A
ADVOGADO: 012406PB ANTONIO BRAZ DA SILVA, Despacho: Intime-se o promotor do despacho de
fls. 102 que deferiu o pedido de fls. 33 e concedeu vistas dos autos pelo prazo legal.
- 00460 Processo: 0016281-60.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OLGA JOSEFINA MONTE-
NEGRO DE LIMA ADVOGADO: 018696PB LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA, REU: EMERSON MONTE-
TENEGRO LIMA ADVOGADO: 014937PB JOAO LUIS FERNANDES NETO, 009166PB THELIO FARIAS,
Sentença: Acordo homologado (serviço de fls. 38).
- 00461 Processo: 002429-30.2008.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAPES SOCAAGRO INDUS-
TRIAL S/A ADVOGADO: 009182PB THELIO FARIAS, 013230PB ROBERTO JORDAO DE OLIVEIRA,
Despacho: Intime-se a promovedora: Sobre a petição de fls. 231/232 e documentos que a instruem, ougi-
te a parte adversa, por seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00462 Processo: 0024161-67.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CLAUDIO JOSE SILVA ADVOGA-
DO: 015400PB DIGERO PEREIRA DE LACERDA NETO, Despacho: Intime-se o capitulador do despacho de
fls. 422, bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestar sobre a impropriedade, podendo
apresentar as matérias elencadas no art. 854, §3º do CPC.
- 5ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 004/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00463 Processo: 0006016-55.1986.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO NORDESTE DO
BRASIL S/A ADVOGADO: 016477A DAVID SOMIRA PEIXOTO, 016445PB MARIA FERNANDA DINIZ
NUNES BRABO, 01777PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA, Despacho: Intime-se a PARTE PROMO-
VIDA A FIM DE RECEBER A CARTA DE SENTENÇA.
- 00464 Processo: 0019625-82.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE VANILDO BARROS
GOVEIA ADVOGADO: 009449PB ANTONIO MICHELE ALVES LUCENA, Despacho: Intime-se a parte
autora para efetuar o recolhimento das diligências do Oficial de Justiça.
- 8ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 073/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00465 Processo: 000674-50.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO ROMANO DO
AMOR M GALVENCIO ADVOGADO: 009162PB THELIO FARIAS, REU: BANCO DO BRASIL, Despacho:
Intime-se a parte promovedora para comparecer em cartório e receber a vara judicial.
- 00466 Processo: 0007526-38.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO AZEVEDO DE
SOUZA ADVOGADO: 013172PB MARIA GEANE ARAUJO TITO, REU: FIDC INFLUENCIAMENTOS
CREDITARIOS DESPACHO: Intime-se a parte promovedora para solicitar alvará judicial em cartório.
- 00467 Processo: 000884-04.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELI DIAS DE LIMA REU:
BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON, Despacho: Intime-se a parte prom-
ovedora para comparecer em cartório e receber alvará judicial.
- 9ª VARA CÍVEL DE CAMPINA GRANDE Nº 074/17 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC)
- 00468 Processo: 0009517-45.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATHEUS PORTO DE
ALMEIDA CALACANTE ADVOGADO: 005933PB FRANCISCO EUCLIO BRASILEIRO, REU: CENTRO
EDUCACIONAL ALTERNATIVOREU: COLÉGIO E CURSO PREPARATORIO LTDA 2001
Despacho: Intime-se parte autora para apresentar impugnação a contestação, no prazo legal.
- 00469 Processo: 0004667-22.2011.815.0011 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: COOPERATIVA CENTRAL
DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS ADVOGADO: 016376PB ALBERTO R. RICARDI
NETO, REU: COMERCIAL DE ALIMENTOS S/RG LTDA Despacho: Intime-se parte exequente do despo-

CERTIDÃO

Certifico que nesta data solicitei:

() Nota do Foro nº _____

(x) Mandado(s) nº 03

() Edital

() Outros: _____

Campina Grande, 31/08/17

Analista / Técnico Judiciário



Epido

156
8



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAIBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE

MANDADO 007 - MAND INTIMACAO

PROCESSO: 0021971-97.2012.815.0011 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO

AUTOR : ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Endereco: R MAXIMINIANO CHAVES 477
Bairro : CONCEICAO Cidade: CAMPINA GRANDE CEP:
REU : ITAU SEGUROS S/A
Endereco: R PCA A E DE SCUSA ARANHA 100 BLOCO A
Bairro : Cidade: SAO PAULO CEP:

O MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA SUPRA MANDA AO OFICIAL DE JUSTICA, ABAIXO NOMINADO, QUE, EM CUMPRIMENTO A ESTE, PROCEDA A INTIMACAO DA PARTE NOME E ENDERECO ACIMA, PARA OS TERMOS DO DESPACHO TRANSCRITO.

COMPLEMENTO/DESPACHO JUDICIAL

INTIME A PARTE AUTORA PARA COMPARECER NO DIA 06 DE JULHO DO CORRENTE ANO, ÀS 08:30 HS, NA CLÍNICA SANTA MARIA, LOCALIZADA NA RUA RODRIGUES ALVES 1580, BAIRRO DA BELA VISTA, NESTA CIDADE.

LOCAL: FORUM AFONSO CAMPOS
FORUM MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE CEP:58100000

CAMPINA GRANDE, 01 DE JUNHO DE 2017.

ROESON GOMES ALMEIDA

CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, POR ORDEM DO MM. JUIZ

OFICIAL: 1058-7 051 01/06/2017
O oficial acima deverá se identificar com sua carteira funcional
Recomendação: AO COMPARECER EM JUÍZO, ESTEJA TRAJANDO VESTIMENTA ADEQUADA AO AMBIENTE FORENSE. <DIA>

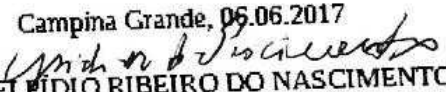
CIENTE:
MANDADO COM ASSISTENCIA JUDICIARIA.

00219719720128150011007



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, dirigi-me ao endereço indicado e, aí sendo, deixei de intimar ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO NERES, tendo em vista que o mesmo não reside mais no mencionado endereço, segundo informação do vizinho, Sr. Carlos, que não soube dizer onde o mesmo está residindo atualmente.

Campina Grande, 06.06.2017

ELPIDIO RIBEIRO DO NASCIMENTO



157
8

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de Direito da 4ª vara cível de Campina Grande, venho informar que o Sr. André Vinícius de Figueiredo Neres não compareceu a perícia médica, agendada previamente, para o dia 06 de julho de 2017, às 8:30 hs da manhã. Permaneci no local durante toda a manhã desse dia, visto que havia agendado outra perícia para as 10:00 hs e que portanto o mesmo não pode alegar que chegou atrasado, visto que simplesmente faltou à perícia.

Analizando apenas os autos, o promovente da ação alega um acidente, com queda de moto no dia 31/02/2011 e que após isso teve como sequela uma surdez total. A possibilidade de isso acontecer é extremamente rara. Para isso seria necessário a fratura do osso temporal (local onde se encontra o ouvido interno) nos dois lados. Chama a atenção o fato de que não há nos autos nenhum exame comprobatório. Não há um exame tomográfico para comprovar as possíveis fraturas dos ossos temporais. Também não consta nos autos nenhum exame de audiometria que mostre ausência da audição. Aqui cabe a possibilidade de haver simulação, visto que o exame audiométrico comum depende da resposta do avaliado e não seria difícil dizer simplesmente que não estava escutando nada. Para dirimir qualquer dúvida, pode-se lançar mão de uma audiometria de tronco cerebral (BERA) com pesquisa de limiar auditivo, visto que este exame consegue analisar a audição, sem a necessidade de resposta ou cooperação do paciente.

Campina Grande, 06 de junho de 2017

Márcio R. O. Duarte

Márcio Rogério Onofre Duarte

Médico otorrinolaringologista – nomeado como perito

Dr. Márcio R. O. Duarte
OTORRINOLARINGOLOGISTA
CRM-PB. 5202



CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusão dos presentes autos ao MM. Juiz de Direito desta 4ª vara Cível.
Campina Grande, 08/08/17


Analista/Técnico(a) Judiciário(a)





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Petição de fls. 159, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a Corregedoria de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 30 / 10 / 2017

158
J



9210
C/5-Agosto



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

Protocolo: P035355170011
Data : 19/10/2017 Hora : 12:35:25
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo : 0021971-97 2012.815.0011
Status : ATIVO
Justiça Gratuita : SIM
Comarca : CAMPINA GRANDE
Vara : 4A VARA CIVEL/CG
Classe : PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto : INDENIZACAO POR DANO MORAL
Parte(s) Peticionante(s):
TERCEIROS

Idor:



159

Campina Grande, 18 de outubro de 2017

Processo: 0021971-97.2012.815.0011 4ª vara cível/CG

Classe: procedimento ordinário

Ao MM. Juiz de direito da 4ª vara cível de Campina grande: venho solicitar o pagamento de perícia médica já realizada neste processo.

O Valor poderá ser depositado no Banco do Brasil, agência: 5026-1, conta corrente: 7180-3

Grato,

Márcio R. O. Duarte

Márcio R. O. Duarte – Médico otorrinolaringologista





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL

160
BRL

CERTIDÃO

Certifico não obstante os autos encontrarem-se conclusos, que faço a juntada do(a) Pleco de fls. 161, que segue para apreciação.

Certifico, ainda, que a data da conclusão permanece inalterada, tendo em vista o que dispõe a **Corregedoria** de Justiça da Paraíba.

O referido é verdade; dou fé.

Campina Grande, 07/02/2018

Fausto Jerônimo de Almeida
Tribunal Judiciário
Nº: 470383-9



dig. (o) (.) els 07/08/17 161

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua João Alves de Oliveira, nº 76 – centro – Campina Grande-PB.
Telefones: () 83.9975.7681 -3342-2471 - 8604-3746.

EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971--97.2012.815.0011
AÇÃO DE COBRANÇA
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, já qualificado nos autos da Ação de Cobrança promovida contra ITAU SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve, expor, para no final requerer o que se segue:

Em 19 de outubro de 2017, o promovente peticionou a esse Juízo no sentido de que seu processo fosse movimentado, pois encontrava-se parado desde o dia 07 de agosto do mesmo ano;

Acontece Excelência, que já passados mais de noventa dias e nenhuma providência foi tomada para que a ação fosse movimentada..

Vale lembrar Excelência, que a presente ação vem se arrastando desde o ano de 201 e nem mesmo a perícia foi realizada pelo promovente.

Diante do exposto, requer se digna Vossa Excelência, determinar a realização da perícia através da Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, Perita Médica, através do Email-dr.rosanaduarte@ig.com.br, ou pelos telefones 083-98765.6296 e 083.9.9122.3359, a qual virá pessoalmente a essa Vara para realizar a citada perícia.

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 31 de Janeiro de 2017.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

Dr. Neuri Rodrigues de Sousa
ADVOGADO
OAB 9009



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P001943180011

Data : 05/02/2018 Hora : 14:18:47

Tipo : PETICAO (OUTRAS)

Protocolo: 0121971-97.2012.815.0011

Status: ATIVO

Justiça Gratuita: SIM

Comarca: CAMPINA GRANDE

Vara : 4A VARA CÍVEL/CG

Classe : PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL

Partes (e Representantes):

ANDRE VASCONCELOS DE FIGUEIREDO NERES

Localizador:





**Estado da Paraíba
Poder Judiciário
Comarca de Campina Grande
4.ª Vara Cível**

Proc. n.º 0021971-97.2009.815.0011

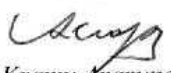
Vistos etc.

Embora o promovente compareça à fl. 161 alegando que a ação encontra-se sem movimentação, após sua leitura, o que se vê não é o que alega o promovente.

O perito nomeado pelo Juízo informou a data da perícia a ser realizada (fl. 153) e, embora tendo sido intimados o autor (fl. 156) e seu procurador (fl. 155), ambos não compareceram para realização da perícia, conforme informado à fl. 157, inclusive havendo informação nos autos que o autor não foi intimado devido à mudança de endereço sem comunicação a este Juízo (fl. 156-v).

Assim, intime-se o autor através de seu advogado para informar seu atual endereço, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção.

Campina Grande, 16 de fevereiro de 2018.


Audrey Kramy Araruna Gonçalves
JUÍZA DE DIREITO

DATA

Recebi os presentes autos hoje
C. Grande, 21 de 02 de 2018



Analista/Técnico(a) Judiciário(a)



JUNTADA

Nesta data procedo a juntada de:

☒ Petição(s) _____

☐ Mandado(s) _____

☐ Ofício(s) _____

☐ Outros _____

☐ Outros _____

Carimbo: 06/08/2018

Assinatura: rg
Analista Técnico Judiciário



9210
Expeção
mandado

163
8

ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA.
Dr. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
Advogado – OAB-PB. 9009

Rua João Alves de Oliveira, nº 76, centro – Campina Grande-PB.
Telefones: (83) 9.9975-7681 / 3342-2471 / 9.8604-3746.

Mandado
expeção

EXMA SRA. DRA. JUIZA DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL DA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE – ESTADO DA PARAIBA.

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011
AÇÃO DE INDENIZAÇÃO
AUTOR – ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU – ITAU SEGUROS S/A..

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES já
amplamente qualificado nos autos da Ação de Indenização promovida contra a ITAU
SEGUROS S/A e que tramita nesse R. Juízo, vêm, respeitosamente, à presença de
Vossa Excelência, por seu procurador e advogado que esta subscreve e atendendo ao
que foi requerido por esse Douto Juízo, informar que seu endereço atual é o seguinte:

RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 1236 – EDIFÍCIO SELMA ISABEL – CEP. 58.401-
260 – CENTRO – CAMPINA GRANDE-PB – TELEFONE – 9-8185-4454

Termos em que
Pede e espera deferimento
Campina Grande, 17 de Julho de 2018.

BEL. NEURI RODRIGUES DE SOUSA
OAB-PB. 9009

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAIBA

Protocolo: P017635180011
Data : 18/07/2018 Hora: 14:24:13
Tipo : PETICAO (OUTRAS)
Processo: 0021971.97.2012.815.0011
Status: ATIVO
Justiça Gratuita: SIM
Comarca: CAMPINA GRANDE
Vara: 4ª VARA CIVEL CG
Classe: PROCEDIMENTO ORDINARIO
Assunto: INDENIZACAO POR DANO MORAL
Parte(s) Peticionante(s):
ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Localizador: EXPEÇA-SE MANDADO





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
ESTADO DA PARAÍBA

4ª Vara Cível de Campina Grande

ATO ORDINATÓRIO (ART. 349, CÓDIGO DE NORMAS JUDICIAIS - CGJPB)

Nº DO PROCESSO: 0021971-97.2012.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM (7)

AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

RÉU: ITAU SEGUROS S/A

De acordo com as prescrições do art. 349 e seguintes do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral de Justiça, que delega poderes ao Analista/Técnico Judiciário para a prática de atos ordinatórios e de administração, e nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018, **COMUNICO** a conclusão do procedimento de migração dos autos físicos de **n. 0021971-97.2012.8.15.0011** para o PJe (Processo Judicial Eletrônico) e **INTIMO** as partes, por seus advogados, defensores públicos ou dativos, Fazenda Pública e o Ministério Público, regularmente habilitados perante o sistema de processo eletrônico - PJe, a requerer o que for pertinente, em 5 (cinco) dias, sob pena de preclusão.

, 7 de dezembro de 2018.

MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Técnico Judiciário



SEGUE ANEXO.



in localizante

GP.21.001

ISHIRLENE

13/01/2015

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

09.248.608/0001-04

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Nome ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

CPF 58773851434

DEP IR: 0

CODIGO PAGNET: A001053001151727422

Insc.INSS nº 12476890156

DEMONSTRATIVO

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SERVIÇOS PRESTADOS	23.200,00		
		I.R.R.F.	5.412,77
		INSS CONTRIB. INDIVIDUAL	513,01
Total de proventos:	23.200,00	Total de descontos:	5.925,78
Líquido a receber: 17.274,22	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS		

R E C I B O

Recebi da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, estabelecida na Rua Senador Dantas, n.º 74, 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ n.º 09.248.608/0001-04, a importância acima discriminada, com os descontos de lei, referente aos serviços prestados no mês de JANEIRO/2015

Para maior clareza, firmo o presente.

Rosana Bezerra Duarte de Paiva

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

19-01-2015 10:55 91 7742 1/1

GP.21.001

ISHIRLENE

13/01/2015





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

OFÍCIO NUPEMEC - Nº 290/2014

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Senhor Coordenador,

Pelo presente, solicito que seja efetuado o pagamento dos honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no **Esforço de Conciliação DPVAT/2014 na Comarca de Campina Grande**, no Ginásio "O Meninão" situado na Rua José Sebastião Silva, bairro de Santa Rosa, envolvendo cerca de **782** ações de verba securitária DPVAT, realizado no período de 26 a 28 de novembro do corrente ano.

Considerando o valor previamente ajustado de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada perícia realizada, seguem descrições relativas à remuneração dos peritos designados que atuaram neste evento: 01) **83** (oitenta e três) perícias em favor do **Dr. ADEMIR COSTA WANDERLEY**, CRM/PB nº 2353, inscrito no CPF nº 113.825.894-68, perfazendo o valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil e seiscentos reais)**; 02) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. ANTÔNIO NELBI FERNANDES**, CRM/PB nº 2982, inscrito no CPF nº 323.470.574-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**; 03) **115** (cento e quinze) perícias em favor do **Dr. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO**, CRM/PB nº 5379, inscrito no CPF nº 028.064.534-10, perfazendo o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**; 04) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor do **Dr. HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA**, CRM/PB nº 5050, inscrito no CPF nº 759.709.294-68, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**; 05) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO**, CRM/PB nº 7958, inscrito no CPF nº 009.806.814-80, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**; 06) **118** (cento e dezoito) perícias em favor do **Dr. RONALDO NUNES MENDONÇA**, CRM/PB nº 888, inscrito no CPF nº 025.273.754-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)** e 07) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor da **Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, CRM/PB nº 4183, inscrita no CPF nº 587.738.514-34, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**; totalizando o montante de **R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

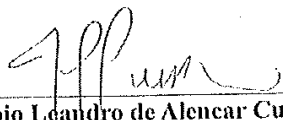


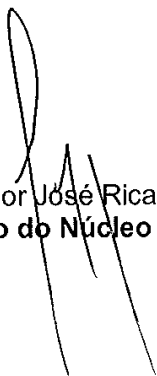
Por último, solicito que a quantia total descrita anteriormente, deverá ser depositada em nome do respectivo perito, **mediante RPA**, conforme discriminação abaixo:

NOME	BANCO	AGÊNCIA	C/C	VALOR R\$
ADEMIR COSTA WANDERLEY	B.BRASIL	5026-1	27.839-4	16.600,00
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	B.BRASIL	0063-9	2504-6	23.400,00
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO	B.BRASIL	1885-6	7620-1	23.000,00
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA	B.BRASIL	1885-6	5652-9	23.200,00
JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO	B. BRASIL	0287-9	16708-8	23.400,00
RONALDO NUNES MENDONÇA	B.BRASIL	1885-6	63890-0	23.600,00
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA	B. BRASIL	1344-7	5846-7	23.200,00
TOTAL GERAL =====>				156.400,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

De acordo:


 Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha
 Diretor Adjunto do Núcleo


 Desembargador José Ricardo Porto
 Diretor em exercício do Núcleo de Conciliação

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Leite de Farias Filho
Coordenador do Núcleo de Políticas de Acordos – Seguradora Líder DPVAT
 Rua Senador Dantas, nº 74, 15º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
 CEP: 20031-205



PERITOS CG 2014

PLANILHA DOS PERITOS – MUTIRÃO DPVAT EM CAMPINA GRANDE-PB.

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	CPF	CRM	IDENT.
ADEMIR COSTA WANDERLEY	R. ENG. JOSE BEZERRA, 133 – AP.115 – MIRANTE – CAMPINA GRANDE – PB	113.825.894-68	2353-PB	154887 SSP-PB
ANTONIO NELBI FERNANDES	R. DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 353 – AP.102 – CENTRO – CAMPINA GRANDE -PB	323.470.574-72	2982-PB	296.210 SSP-PB
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO FILHO	AV. PROFESSORA LUIZA SOARES, 120, AP. 1001, LAURITZEN – CAMPINA GRANDE-PB	028.064.534-10	5379-PB	1.642.544 SSP-PB
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA	R. DA ENSEADA, 73, AP. 201-A – PORTO DE CAMPINA – CABEDELO-PB	759.709.294-68	5050-PB	1.325.646 SSP-PB
JOAO BOSCO TEIXEIRA FILHO	R. ANTONIO LIRA, 95 – TANBAU – J. PESSOA-PB – CEP: 58039-050	009.806.814-30	7958-PB	2.442.255/SSP-PB
RONALDO NUNES MENDONÇA	R. ESC. SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 190, AP. 1201, MANAIRA – J. PESSOA-PB	025.273.754-72	888-PB	125.380 SSP-PB
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA	R. SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 496 – AP. 2101 – ED. VALLE VIZCAIA – MANAIRA – J. PESSOA-PB	587.738.514-34	4183-PB	889.285 SSP-PB



PERITOS CG 2014

- PERÍODO 26 a 28/11/2014

NOME COMPLETO	DATA EXP.	Nº PIS	DATA NASC	Nº PERÍCIAS	V. PERÍCIA	D. ENVIO=>	DADOS BANCARIOS		
							T. DEPOSITO	BANCO	AGENCIA
ADEMIR COSTA WANDERLEY	15/02/11	120.318.505-14	30/01/51	83	R\$ 200,00		R\$ 16.600,00	001-B.BRASIL	5026-1
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	15/07/1991	1.700.055.646-1	08/07/58	117	R\$ 200,00		R\$ 23.400,00	001-B.BRASIL	0063-9
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO FILHO	24/04/2002	126.865.044-49	23/09/1975	115	R\$ 200,00		R\$ 23.000,00	001 - B.BRASIL	1885-6
HELDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA	07/08/2002	137.767.478-10	19/05/1971	116	R\$ 200,00		R\$ 23.200,00	001 - B.BRASIL	1885-6
JOAO BOSCO TEIXEIRA FILHO	19/02/2004	106.769.443-42	16/12/1982	117	R\$ 200,00		R\$ 23.400,00	001 - B.BRASIL	3331-6
RONALDO NUNES MENDONÇA	11/12/1981	124.768.901-56	09/09/1948	118	R\$ 200,00		R\$ 23.600,00	001 - B.BRASIL	1885-6
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA			06/02/1968	116	R\$ 200,00		R\$ 23.200,00	001 - B.BRASIL	1344-7

R\$ 156.400,00

782





DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA 0		DATA DO DEPÓSITO 08-04-2014	AGÊNCIA (PREF/DV) 1618-7	Nº DA CONTA JUDICIAL 3600109347978
DATA DA GUIA 04-04-2014	Nº DA GUIA 10534651	NUMERO DO PROCESSO 00120120219710	TRIBUNAL TRIBUNAL DE JUSTICA	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
COMARCA CAMPINA GRANDE	ORGÃO/VARA 4 VARA CIVEL	DEPOSITANTE REU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO ITAÚ SEGUROS S/A		TIPO PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ 61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES		TIPO PESSOA FÍSICA	CPF/CNPJ 102.211.094-20	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 5CEDC582D5EA6FAF				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NE
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
CAMPINA GRANDE - 4 VARA CIVEL
Processo: 120120219710 - ID 081230000001103227
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21) 3265-5600
SUPERVISÃO - FERNANDO BARBOSA

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	Contra Apresentação	678,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880040342633	

.....



2013-04040

1915548

Taisea Silva

Ronde. Prec.



04/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:20:46
481212329 0181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009016107880004034263318330000000067800
NOSSO NUMERO 16107880040342633
CONVENIO 01610788
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL 2234/99747159
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 678,00
VALOR DO DOCUMENTO 678,00
VALOR COBRADO
DADOS CHEQUE: 001 001 1769 8406.440.002 666.146

NR. AUTENTICACAO A.D70.5C2.9BB.19D.757
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Papel termossensível fabricante, é de 7 an solventes e produ calor e unidade exci

Fabricante do papel: Oji Paper
Especificação do papel: Termol
Fornecedor: Autopal - CNPJ 08
Contrato: 2012/95000239

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oji Paper - CNPJ 11.517.755/0001-71
Especificação do papel: Termobank - 58x762 - 50m
Fornecedor: Autopal - CNPJ 15.638.191/0005-90
Contrato: 2012/95000239

ordio com o
em plásticos,
ponha a luz,



Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)
0800 729 3678

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos,
cartões, transferências, resgates
e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
Informações, sugestões, elogios,
reclamações, dúvidas, denúncias,
suspensão ou cancelamento de
contratos e serviços
0800 729 0722

Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados
(mediante protocolo no SAC)
0800 729 3678

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrive, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue:

Inicialmente, cumpre informar, que a parte Ré efetuou dois pagamentos de honorários periciais na monta total de R\$1.356,00 (mil trezentos e cinquenta e seis reais) em 04/04/2013 e 08/04/2014, conforme anexo.

No entanto, **houve NOVO pagamento realizado pela parte Ré**, através de OFÍCIO Nº 290/2014 com o fito de arcar com as periciais realizadas no Mutirão, **conforme se verifica no anexo, configurando, assim, o pagamento em DUPLICIDADE.**

Ante o exposto, requer que seja expedido **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA na monta de R\$ 200,00 (duzentos reais) e seus acréscimos legais, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta-corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.**

Após a realização da transferência direta nas contas da Ré, requerer à V.Exa., a determinação através de expedição de ofício ao Banco depositante para que junte aos autos o respectivo COMPROVANTE DA TRANSFERÊNCIA REALIZADA ATRAVÉS DE TED DA QUANTIA EXPEDIDA MEDIANTE ALVARA ELETRONICO, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada, para identificação nas contas do réu.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 10 de maio de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
OAB/PB 15477





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

COMARCA DE CAMPINA GRANDE

4ª. VARA CÍVEL

PJE n. 0021971-97.2012.8.15.0011

Vistos, etc.

1. Trata-se de *Ação de Cobrança de Seguro DPVAT* distribuída em 04/09/2012, na qual o promovente alega que em virtude de acidente de trânsito sofreu perda completa da audição (100%), perda de 70% da visão do olho esquerdo e perda de 50% da visão do olho direito, tendo **recebido administrativamente o valor de R\$3.375,00**, requerendo a complementação do pagamento no valor de R\$33.075,00.



2. Em 26/11/2014 houve realização de perícia através do Mutirão DPVAT, concluindo o laudo a existência apenas de uma lesão na face, no percentual de 25% (leve) – Id 15870652 – p. 28/30.

3. O promovente contestou o referido laudo (Id 15870652 – p. 32), tendo sido nomeados dois novos peritos para realização da perícia (Id 15870652 – p. 81), a saber, LINCOLN GUTEMBERG DE MIRANDA FILHO (oftalmologista) e MÁRCIO ROGÉRIO ONOFRE DUARTE (otorrino), tendo o perito LINCOLN GUTEMBERG informado acerca da impossibilidade de realizar a perícia (Id 15870652).

4. O perito MÁRCIO ROGÉRIO designou data para a realização da perícia, tendo as partes sido intimadas, porém não compareceram no dia agendado, tendo o perito se manifestado acerca da ausência das partes no Id 15870662 – p. 1.

5. O promovente apresentou novo endereço para fins de intimações (Id 15870662 – p. 11).

6. Desta feita, considerando que na perícia anteriormente realizada pelo Mutirão não houve menção acerca das duas lesões alegadas pelo promovente, bem como a informação de Id 15870608 – p. 8, apresenta-se **necessária a realização de nova perícia, para fins de esclarecimento acerca das lesões existentes.**

7. Conforme convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder, as perícias nos processos que visem à cobrança de seguro DPVAT serão realizadas às expensas da citada seguradora (independentemente de qual seguradora integrante do respectivo consórcio seja a demandada), pelos peritos nomeados pelo juízo, previamente cadastrados junto ao Tribunal de Justiça.

8. Ressalte-se que já consta nos autos valores depositados a título de honorários periciais, inclusive a maior (Id 15870652 – p. 16), no valor de R\$678,00.

9. **Nomeio como perito** a médica ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, para **proceder à** perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia **30/10/2019, às 15h:00m (ordem de chegada)**, na sala do setor médico deste fórum, 4º andar.

10. **Intimem-se** as partes da data, horário e local do exame, bem como para, havendo interesse, indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. **A parte autora deve ser intimada não só por seu advogado, mas também pessoalmente, com a advertência de que poderá apresentar exames que eventualmente possua, que estejam relacionados com as sequelas informadas na inicial e que não tenham sido juntados ao processo (caso isso aconteça, a senhora perita deverá observar tal situação no respectivo termo da perícia)** e que **DEVE ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

11. A senhora perita deverá ser **notificada** de sua nomeação, assim como da data do exame e para fornecer os dados necessários para recebimento dos honorários periciais, **através do e-mail dr.rosanaduarte@ig.com.br**, devendo cópia da mensagem expedida ser anexada a este processo.

12. Após apresentação do laudo, intimem-se as partes para tomarem conhecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida faça-se **conclusão para julgamento.**

13. **Proceda a escrivania as alterações** em relação ao endereço do promovente, fornecido no Id 15870662 – p. 11.

14. Sem prejuízo do disposto acima, tendo em vista a manifestação do promovido de Id 21203091, alegando a existência de depósitos em duplicidade, **oficie-se ao Banco do Brasil** para que este apresente, em 10 (dez) dias, extrato detalhado de todos os depósitos e saques, acaso existentes, de valores vinculados a este processo.



Cumpra-se com urgência, observando tratar-se de feito englobado na Meta 02 do CNJ.

Campina Grande, *data da assinatura digital*

Audrey Kramy Araruna Gonçalves

Juíza de Direito







**ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Cível de Campina Grande**

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
RÉU: ITAU SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

4ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 1 de novembro de 2019.

JUSSARA DO CARMO LIMA CUNHA

Técnico Judiciário



**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

Nome completo: **ANDRÉ VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**

CPF: _____

Informações do acidente

Local: _____

Data do Acidente: ____/____/____.

Concordância com a realização da avaliação médica

Declaro que as informações da vítima e do acidente, acima indicados, são verdadeiras e que compareci, por livre e espontânea vontade, para realização da avaliação médica para fins de verificação do grau de invalidez permanente em razão do processo judicial nº **0021971-97.2012.815.0011**, para pagamento de indenização DPVAT por invalidez permanente, do qual figura como autor e que tramita na 4ª Vara Cível ou JEC da Comarca de Campina Grande.

Campina Grande/ PB, 30 de Outubro de 2019.

Assinatura da vítima

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☐ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(regiões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☐ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):



PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☐ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- ☐ Sim, em que prazo:
- ☐ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ **Total**
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)
- b) ☐ **Parcial**
(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
- b.1 ☐ **Parcial Completo** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).
- b.2 ☐ **Parcial Incompleto** (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico	Marque aqui o percentual			
1º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
2º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
3º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa
4º Lesão	☐ 10% Residual	☐ 25% Leve	☐ 50% Média	☐ 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

Local e data da realização do exame médico:

Assinatura do médico – CRM

Campina Grande-PB, 30 de Outubro de 2019

Rosana Bezerra Duarte de Paiva CRM-PB 4183





Poder Judiciário da Paraíba
4ª Vara Cível de Campina Grande

Número do Processo: 0021971-97.2012.8.15.0011
Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
Assunto: [ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]
Polo ativo: AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
Polo passivo: RÉU: ITAU SEGUROS S/A

CERTIDÃO

Certifico que analisando os presentes autos, deles verifiquei que não foi cumprida a determinação da MM.Juíza, no tocante a intimação das partes para a data da perícia, isto se deu devido o grande volume de trabalho.

C, Grande 1 de novembro de 2019
MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
4ª. VARA CÍVEL

PJE n. 0021971-97.2012.8.15.0011

Vistos, etc.

Despacho resumo no Id 24182065.

1. **Deferida prova pericial**, não houve intimação das partes acerca da realização da referida perícia, conforme certidão de Id 25839391.



2. Desta feita, **nomeio como perita** a médica ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, para **proceder** à perícia judicial nos presentes autos, a realizar-se no dia **03/12/2019, às 14h:30m (ordem de chegada), na sala do setor médico deste fórum, 4º andar.**

3. **Intimem-se** as partes da data, horário e local do exame, bem como para, havendo interesse, indicarem assistentes técnicos, no prazo de 15 (quinze) dias. **A parte autora deve ser intimada não só por seu advogado, mas também pessoalmente, com a advertência de que poderá apresentar exames que eventualmente possua, que estejam relacionados com as sequelas informadas na inicial e que não tenham sido juntados ao processo (caso isso aconteça, a senhora perita deverá observar tal situação no respectivo termo da perícia)** e que **DEVE ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

4. A senhora perita deverá ser **notificada** de sua nomeação, assim como da data do exame e para fornecer os dados necessários para recebimento dos honorários periciais, **através do e-mail dr.rosanaduarte@ig.com.br**, devendo cópia da mensagem expedida ser anexada a este processo.

5. Após apresentação do laudo, **intimem-se** as partes para tomarem conhecimento, no prazo de 05 (cinco) dias, e em seguida faça-se **conclusão para julgamento.**

Cumpra-se com urgência, observando tratar-se de feito englobado na Meta 02 do CNJ.

Campina Grande, *data da assinatura digital*



Audrey Kramy Araruna Gonçalves

Juíza de Direito



4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

**MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUDIÊNCIA - AUTOR)**

O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Campina Grande manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte:

Nome: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

Endereço: Rua Maximiano Chaves,nº 477,no Bairro da Conceição, nesta cidade

para perícia no dia **03/12/2019**, às **14h:30m (ordem de chegada)**, na sala do setor médico deste fórum, 4º andar. com a advertência de que poderá apresentar exames que eventualmente possua, que estejam relacionados com as sequelas informadas na inicial e que não tenham sido juntados ao processo (caso isso aconteça, a senhora perita deverá observar tal situação no respectivo termo da perícia) e que **DEVE ESTAR MUNIDA DE DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO.**

C, Grande, em 19 de novembro de 2019.

De ordem, MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ

Mat.





4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) **para perícia** no dia **03/12/2019**, às **14h:30m (ordem de chegada)**, na sala do setor médico deste fórum, 4º andar.

Advogado: NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB: PB9009

, em 19 de novembro de 2019.

De ordem, MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Mat.





4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda ao ao oficial de justiça, a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) **para perícia** no dia **03/12/2019, às 14h:30m (ordem de chegada), na sala do setor médico deste fórum, 4º andar.**

Advogado: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO OAB: PB14976 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

, em 19 de novembro de 2019.

De ordem, MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Mat.



EMAIL PARA PERITA E SEGURADORA EM ANEXO.



Zimbra

07250979493@tjpb.jus.br

Processo para Perícia dia 03 de Dezembro de 2019 (da 4ª Vara Cível de Campina Grande)

De : Henrique Dantas Alves
<07250979493@tjpb.jus.br>

Ter, 19 de nov de 2019 21:46

Assunto : Processo para Perícia dia 03 de Dezembro de 2019 (da 4ª Vara Cível de Campina Grande)

Para : dr rosanaduarte <dr.rosanaduarte@ig.com.br>,
citacao intimacao
<citacao.intimacao@seguradoralider.com.br>

Aos Cuidados do Setor Competente

Boa tarde,

Adiante, segue relação de processos com assunto DPVAT, vinculados à 4ª Vara Cível de Campina Grande - PB, com perícia marcada para o dia **03 de Dezembro de 2019, às 14:30 (ordem de chegada)**, na sala do setor médico deste Fórum (4º andar):

- processo nº0021971-97.2012.8.15.0011

A perita nomeada é a médica **Rosana Bezerra Duarte de Paiva**, a quem está endereçado também o presente email. Para fins de regular processamento (posterior expedição do alvará), necessário é que sejam fornecidos dados pessoais (CPF e RG), o que pode ser feito em resposta ao presente email.

Conforme convênio do Tribunal de Justiça com a Seguradora Líder, as perícias nos processos que visem à cobrança de seguro DPVAT, realizadas por peritos nomeados pelo juízo e previamente cadastrados junto ao TJPB, serão custeadas às expensas da citada seguradora (independentemente de qual seguradora integrante do respectivo consórcio seja a demandada).

No caso dos processos mencionados na lista em anexo, ainda não houve depósito respectivo dos honorários periciais, na ordem de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, conforme firmado no convênio em questão.

Diante do exposto, serve o presente e-mail como **NOTIFICAÇÃO** à Seguradora Líder acerca das perícias designadas (intimações via sistema PJE também serão expedidas aos advogados da seguradora), bem como para, no prazo de 10 (dez) dias, depositar o valor dos honorários, sob pena de bloqueio online.

OBS¹: necessária a resposta com ciência/recebido por parte dos destinatários.



Att.,

Henrique Dantas Alves
Técnico Judiciário
Mat. 477.477-9



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que deixei de intimar André Vinícius de Figueiredo Neres por não ter localizado o mesmo, uma vez que em 02/12/19 quando consegui localizar o endereço do mesmo, fui recebido pelo jovem Tallysson Alexandre, que informou não saber quem é o autor da ação, porém disse que sua mãe chama-se Tânia Maria Medeiros Alves (988835051) e me colocou em contato com a mesma, a qual não informou quem era a pessoa mas disse que ele vivia entre Campina e Juazeirinho, disse também que faria contato com o mesmo e ele entraria em contato comigo; assim sendo deixei contrafé com Tallysson; como nenhum contato ocorreu, então hoje 03/12/19 às 08horas e 18 minutos liguei para a Sra. Tânia, a qual disse que o autor já se encontra de posse da contrafé e informou também que ele já sabia da audiência e se fará presente. Dou fé.

3 de dezembro de 2019

FLAVIO DE SOUSA PEQUENO





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Cível de Campina Grande

PROCESSO Nº 0021971-97.2012.8.15.0011

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
RÉU: ITAU SEGUROS S/A

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTO

Certifico e dou fé que, nesta data, faço JUNTADA aos presentes autos do(s) documento(s) em anexo.

4ª Vara Cível de Campina Grande-Pb, 10 de dezembro de 2019.

JUSSARA DO CARMO LIMA CUNHA

Técnico Judiciário



PROCESSO Nº 0021971-97.2012.815.0011

4ª Var- Elvel

**AVALIAÇÃO MÉDICA
PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INVALIDEZ PERMANENTE**

(Art. 31º da Lei 11.945 de 4/6/2009 que altera a Lei 6.194 de 14/12/1974)

Nome completo: ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO

CPF: 102.211.094-20

Informações do acidente

Local: Campina Grande - PB

Data do Acidente: 31 / 03 / 2011

Avaliação Médica

I) Há lesão cuja etiologia (origem causal) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

☒ Sim ☐ Não ☐ Prejudicado

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa.

II) Descrever o quadro clínico atual informando:

a) qual (quais) região(ões) corporal(is) encontra(m)-se acometida(s)?

Estruturas Cônico-Reduais

b) as alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

Fratura do molar direito - realizou redução cirúrgica com fixação

III) Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

☐ Sim ☒ Não

Se SIM, descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

Dr. Rosângela Duarte de Paiva
Médica - CRM 4145-PB/CREMESP 10414
CPF: 538.773.985-34



PROCESSO Nº 0021971.97.2012.815.0011

IV) Segundo o exame médico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ disfunções apenas temporárias
- b) ☒ dano anatômico e/ou funcional definitivo (sequelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

Restrição da abertura bucal, deficit mastigatório com alimentos sólidos.

V) Em virtude da evolução da lesão e/ou tratamento, faz-se necessário exame complementar?

☐ Sim, em que prazo:

☒ Não

Em caso de enquadramento na opção "a" do item IV ou de resposta afirmativa do item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI) Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão(ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptíveis a tratamento como sendo gerador(es) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, afirmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

a) ☐ Total

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima)

b) ☒ Parcial

(Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima).

Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:

b.1 ☐ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima).

b.2 ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima).

b.2.1) Informar o grau de incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, §1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com relação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido.

Segmento anatômico

Marque aqui o percentual

1º Lesão

ESTRUTURAS CRÂNIO ☒ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

FACIAIS

2º Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

3º Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

4º Lesão ☐ 10% Residual ☐ 25% Leve ☐ 50% Média ☐ 75% Intensa

Observação: Havendo acordo mais de quatro sequelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado apresentado:

OBS: EVIDENCIO RELATIVA MELHORA CONSIDERANDO DO PERÍCIA REALIZADA POR MIM EM NOVEMBRO/2014.

Local e data da realização do exame médico:

C. Grande, 03 de dezembro de 2019

Assinatura do médico – CRM

Rosana Bezerra Duarte de Paiva CRM-PB 4183



Dra. Rosana Bezerra Duarte de Paiva
Perita Médica - Médica do Trabalho

Exm^a. Magistrada

4ª Vara Cível- Comarca De Campina Grande - PB

Ao apresentar nossos cumprimentos, sirvo-me deste para encaminhar laudo médico referente a perícia médica realizada no dia **03/12/2019** no processo DPVAT listado abaixo.

0021971-97.2012.8.15.0001 ANDRÉ VINÍCIUS DE FIGUEIREDO

Ao tempo em que solicito deste r. Juízo a autorização para que o pagamento dos honorários periciais desta perita, conforme Convênio firmado entre a Seguradora Líder e o TJPB, seja realizado por transferência bancária, através dos dados bancários especificados:

Rosana Bezerra Duarte de Paiva

CPF 587.738.514-34

Banco do Brasil

Ag. 1344-7

Conta Corrente 5.846-7

Antecipo os agradecimentos pela confiança dispensada e coloco-me à disposição de Vossa Excelência para colaborar com as necessidades deste Juízo, na área médico pericial.

Atenciosamente,

Campina Grande, 03/12/2019


Dra. Rosana B. Duarte de Paiva
Perita Médica
CRM - PB 4183 / CREMEPE 19414
CPF: 587.738.514-34

Rosana Bezerra Duarte de Paiva.
CRM 4183 - PB

061 12 19

Jaílton Mendes de Almeida
Analista/Chefe de Cartório
Mat.: 470383-9

083 8765-6296
083 9122-3359

dr.rosanaduarte@ig.com.br



EM ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do substabelecimento para o fim de regularizar a representação processual da Seguradora.

Por fim, requer que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono SUELIO MOREIRA TORRES inscrito sob o nº 15477 - OAB/PB sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

CAMPINA GRANDE, 06/01/2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

SUBSTABELECIMENTO

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PB 4246-A, **JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/ RJ sob o nº 144.819; **JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/ RJ sob o nº 140.522; **FERNANDO DE FREITAS BARBOSA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/ RJ sob o nº 152.629 substabelecem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado **SUELIO MOREIRA TORRES**, inscrito na 15477 - OAB/PB, os poderes que lhes foram conferidos por **ITAU SEGUROS S.A e SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A**, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em curso perante a **4ª VARA CÍVEL** da comarca de **CAMPINA GRANDE**, nos autos do Processo nº 00219719720128150011.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 2020.



JOÃO ALVES BARBOSA FILHO - OAB/PB 4246-A

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA - OAB RJ 152.629

JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO- OAB RJ 140.522

JOAO PAULO RIBEIRO MARTINS - OAB RJ 144.819

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



EM ANEXO



Laudo de Verificação e Quantificação de Lesões Permanentes

Informações do Acidente

Sinistro: **2012/365197**
Vítima: **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**
Local: **PB-CAMPINA GRANDE**
Data do Acidente: **31/03/2011**

Avaliação do Medico Perito Legista

I. Há lesão cuja etiologia (origem causa) seja exclusivamente decorrente de acidente pessoal com veículo automotor de via terrestre?

- a) ☒ SIM b) ☐ NÃO c) ☐ PREJ.

Só prosseguir em caso de resposta afirmativa

II. Descrever o quadro clínico atual informando:

a) Qual (quais) região (regiões) corporal (is) encontra (m) – se acometida (s);

CRÂNIO-FACIAIS

b) As alterações (disfunções) presentes no patrimônio físico da vítima, que sejam evolutivas e temporalmente compatíveis com o quadro documentado no primeiro atendimento médico hospitalar, considerando-se as medidas terapêuticas tomadas na fase aguda do trauma.

TRAUMATISMO CRÂNIO-ENCEFÁLICO = TTO CONSERVADOR, FRATURA EM MALAR DIREITO = REDUÇÃO CIRURGICA DE MALAR

III. Há indicação de algum tratamento (em curso, prescrito, a ser prescrito), incluindo medidas de reabilitação?

- a) ☐ SIM b) ☒ NÃO

Se SIM descreva a(s) medida(s) terapêutica(s) indicada(s):

IV. Segundo o exame medico legal, pode-se afirmar que o quadro clínico cursa com:

- a) ☐ Disfunções apenas temporárias
b) ☒ Dano anatômico e/ou funcional definitivo(seqüelas)

Em caso de dano anatômico e/ou funcional definitivo informar as limitações físicas irreparáveis e definitivas presentes no patrimônio físico da vítima.

PERDA PARCIAL DE VISÃO BILATERAL E AUDIÇÃO BILATERAL, CEFALÉIA, LIMITAÇÃO NA ABERTURA BUCAL

V. Em virtude da evolução da lesão e/ou de tratamento, faz-se necessário exame complementar?

- a) ☐ SIM, em que prazo:
b) ☒ NÃO

Em caso de enquadramento na opção “a” do item IV ou de resposta afirmativa ao item V, favor NÃO preencher os demais campos abaixo assinalados.

VI. Segundo o previsto na Lei 11.945 de 4 de junho de 2009 favor promover a quantificação da(s) lesão (ões) permanente(s) que não seja(m) mais susceptível(is) a tratamento como sendo geradora(s) de dano(s) anatômico(s) e/ou funcional(is) definitivo(s), especificando, segundo o anexo constante à Lei 11.945/09, o(s) segmento(s) corporal(is) acometido(s) e ainda segundo o previsto no instrumento legal, firmar a sua graduação:

Segmento corporal acometido:

- a) ☐ Total (Dano anatômico ou funcional permanente que comprometa a íntegra do patrimônio físico e/ou mental da vítima).
b) ☒ Parcial (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas parte do patrimônio físico e/ou mental da vítima). Em se tratando de dano parcial informar se o dano é:
b.1) ☒ Parcial Completo (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa de forma global algum segmento corporal da vítima)
b.2) ☒ Parcial Incompleto (Dano anatômico e/ou funcional permanente que comprometa apenas em parte a um (ou mais de um) segmento corporal da vítima)

b.2.1) Informar o grau da incapacidade definitiva da vítima, segundo o previsto na alínea II, 1º do art. 3º da Lei 6.194/74 com redação introduzida pelo artigo 31 da Lei 11.945/2009, correlacionando o percentual ao seu respectivo dano, em cada segmento corporal acometido



Segmento Anatômico

1ª Lesão

CRÂNIO-FACIAIS

Marque o percentual

☐ 10% ☒ 25% ☐ 50% ☐ 75%

2ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

3ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

4ª Lesão

Marque o percentual

☐ 10% ☐ 25% ☐ 50% ☐ 75%

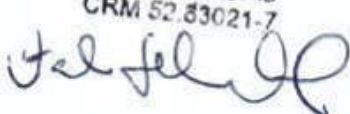
Observação: Havendo mais de quatro seqüelas permanentes a serem quantificadas, especifique a respectiva graduação de acordo com os critérios ao lado representados:

Local e data de realização do exame médico legal:

PB - CAMPINA GRANDE, 13/08/2012

Médico Perito: MARCIO ALBERTO DE LIMA CAVALCANTI CRM: 6508

Médico Revisor: FABIO SELERI FERNANDES CRM: 5263021-7

Fabio S. Fernandes
Medicina Interna
CRM 52.63021-7


Assinatura do médico revisor - CRM

Informações Complementares



BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/08/2012

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.375,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02221

CONTA: 000000014320-0

Nr. da Autenticação F05A66B8C14F50D3





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A, empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.ª, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

A parte autora alegou em sua peça vestibular que foi vítima de acidente automobilístico, restando permanentemente inválida, pleiteando em juízo uma suposta diferença do valor indenizatório liquidado na esfera administrativa, qual seja **R\$ 3.375,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)**.

Deste modo, foi nomeado perito por esse d. juízo, a fim de se verificar qual o grau da suposta Invalidez da parte autora.

Ocorre que o laudo pericial ratifica o adimplemento da obrigação com a liquidação do sinistro na esfera administrativa, uma vez que a lesão apurada na esfera judicial através da prova pericial corresponde a valor inferior ao pagamento efetuado administrativamente, não havendo de se falar em complementação de indenização.

BANCO DO BRASIL

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA

FORMA DE PAGAMENTO: CREDITO CONTA CORRENTE

CLIENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

BANCO: 001 AGÊNCIA: 1769-8 CONTA: 000000611000-2

DATA DA TRANSFERENCIA: 23/08/2012

NUMERO DO DOCUMENTO:

VALOR TOTAL: 3.375,00

*****TRANSFERIDO PARA:

CLIENTE: ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES

BANCO: 104

AGÊNCIA: 02221

CONTA: 000000014320-0

Nr. da Autenticação F05A66B8C14F50D3

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



Portanto, é cristalino que o pagamento administrativo realizado encontra-se de acordo com o descrito no laudo apresentado pelo i. Perito, sendo certo que em ambos os casos foram utilizados os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixado *o quantum* indenizatório.

Diante da quitação administrativa, requer que seja acolhida a conclusão pericial, julgando improcedentes os pedidos formulados na exordial.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 15 de janeiro de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [ACIDENTE DE TRÂNSITO, INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda a quem este for entregue, que em cumprimento a este, intime o(a) advogado(a) para tomar conhecimento do laudo pericial. Prazo 05 dias.

Advogado: NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB: PB9009

, em 23 de janeiro de 2020.

De ordem, MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Mat.



CERTIDÃO

Certifico que **decorreu** o prazo legal sem manifestação da parte autora.

3 de abril de 2020

PRISCILA CAPELA CABRAL PINHEIRO DA SILVA



ANEXO





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

Processo: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer que seja determinada a juntada do **RECIBO DE PAGAMENTO** em anexo, com fito de **comprovar o pagamento dos honorários do perito nomeado pelo Juízo**.

Termo em que,
Pede Juntada.

CAMPINA GRANDE, 22 de abril de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB





N° DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	N° DA CONTA JUDICIAL
0		17/04/2020	63	1000118030238
DATA DA GUIA	N° DA GUIA	N° DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
16/04/2020	1015548	00219719720128150011	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	4 VARA CIVEL	RÉU	200,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
		Jurídico		
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE		TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES		Física	10221109420	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
0CD75D8FBED5DF1D				
CÓDIGO DE BARRAS				



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE CAMPINA GRANDE
4ª VARA CÍVEL

SENTENÇA

Processo: 0021971-97.2012.8.15.0001

Natureza: Cobrança de Seguro DPVAT

Autor: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

Réu: ITAU SEGUROS S/A

ORDINÁRIA DE COBRANÇA. SEGURO OBRIGATÓRIO (DPVAT). ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO. INVALIDEZ PERMANENTE. COMPROVAÇÃO. INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO GRAU DE DEBILIDADE CONSTATADO. PAGAMENTO CORRESPONDENTE JÁ EFETUADO PELA SEGURADORA ADMINISTRATIVAMENTE. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO.

RELATÓRIO

Vistos.

ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES, qualificado nos autos, por advogado constituído, ingressou em juízo com a presente Ação de Cobrança de Seguro DPVAT-Invalidez contra a **ITAU SEGUROS S/A**, igualmente qualificado, sob o argumento de que no dia 31 de março de 2011, foi vítima de acidente automobilístico, fato que lhe acarretou sequelas definitivas.

Aduz que foi socorrido por populares e encaminhado ao Hospital Antônio Targino, nesta cidade, tendo sido diagnosticado com as seguintes lesões: perda da audição de 100% (cem cento) em ambos os ouvidos; 70% (setenta por cento) da perda da visão do olho esquerdo e, 50% (cinquenta por cento) do olho direito; 50% (cinquenta por cento) da limitação ATM. Afirma que realizou o pedido do seguro DPVAT administrativamente, porém, a Seguradora lhe pagou apenas o valor de R\$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais), quando, entende, deveria ter recebido o valor de R\$ 36.450,00



(Trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais). Requereu, ao final, a condenação da promovida ao pagamento do complemento do seguro corrigido monetariamente.

Deferida gratuidade judicial (Id: 15870608 – pág. 13).

Audiência de conciliação realizada, sendo acostada contestação. Na audiência restou apreciada e rejeitada preliminar de ilegitimidade passiva, sendo deferida a realização de prova pericial, ficando as partes intimadas para apresentar quesitos (Id: 15870608 – pág. 24).

Ainda no bojo da contestação, a parte promovida aduziu a ausência de nexo causal entre o acidente e o dano, ante a ausência de documento médico do IML para comprovação das lesões. Alegou que o pagamento da indenização foi integralmente realizado pela via administrativa, levando-se em consideração o grau e a lesão sofrida, com base nos padrões estabelecidos na Lei nº 6.194/74; pugnando, ao final, pela improcedência do pedido (Id: 15870634 – pág. 01/16).

A promovida apresentou comprovação da realização de depósito dos honorários periciais (Id: 15870634 – pág. 48).

Despacho determinando a complementação dos honorários, tendo em vista serem dois peritos nomeados (id: 15870634 – pág. 54), sendo, posteriormente, protocolados diversos pedidos de postergação do prazo.

Encaminhado o feito ao mutirão do DPVAT, em 2014, onde foi realizada nova audiência de tentativa de conciliação, sem êxito, tendo a seguradora reiterado que o valor que iria propor para acordo haver sido recebido administrativamente pelo promovente (id: 15870652 – pág. 30).

Decisão designando novos peritos (id: 15870652 – pág. 81). Perícia designada, esta não se realizou, em virtude da ausência do promovente (id: 15870662 – pág. 1).

Decisão determinado a realização de nova perícia (id: 24182065 – pág. 1).

Laudo de avaliação pericial, elaborado da perita nomeada judicialmente (id: 26939852).

Intimadas as partes para se manifestarem, decorreu o prazo legal do promovente, sem manifestação (Id: 29653693); enquanto o fez a parte promovida, acostando mais um laudo pericial e comprovante de pagamento pela via administrativa de R\$ 3.375,00(três mil, trezentos e setenta e cinco reais) ao promovente(Id: 27562094).

Comprovante de depósito de honorários periciais (id: 30126623).

Vieram os autos conclusos para julgamento.

É o relatório. Decido.



FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se a desnecessidade de dilação probatória para o deslinde da demanda, encontrando-se o feito apto a julgamento.

Considerando que as preliminares levantadas na contestação já foram rejeitadas na audiência id: 15860608, passo ao exame do mérito da causa.

O feito versa sobre o pagamento de seguro obrigatório DPVAT, o qual se caracteriza por ser um contrato legal, de cunho eminentemente social, com regras definidas em normas próprias, regidas pelas Leis nºs 6.194/74 e 8.441/92.

A obrigação da seguradora promovida decorre da lei, cuidando-se de responsabilidade objetiva, sendo necessária, apenas: a demonstração do acidente e o dano dele decorrente, consoante o art. 5º da Lei n.º 6.194/74.

Inicialmente, faz-se mister registrar que é uníssono na jurisprudência que o Laudo do IML é dispensável para a propositura da ação e cobrança do seguro DPVAT.

Conquanto a seguradora possa condicionar o pagamento do DPVAT, na via administrativa, à apresentação de Laudo elaborado pelo Instituto Médico Legal, nos termos do art. 5º, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.194/74, não há previsão na lei acerca da necessidade de tal documento para a postulação da indenização securitária judicialmente.

Neste sentido, destaco julgado recente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba:

CARÊNCIA DE AÇÃO POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. AUSÊNCIA DE LAUDO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML PRESCINDIBILIDADE. EXISTÊNCIA DE OUTROS ELEMENTOS CAPAZES DE DEMONSTRAR A OCORRÊNCIA DO ACIDENTE. MATÉRIA PRÉVIA REJEITADA. - Muito embora a exordial não tenha sido instruída com o laudo do IML relativo ao acidente que vitimou o Sr. José Rangel Freire Rodrigues, observa-se que a Certidão de Óbito (fls.14), Certidões emitidas pela Delegacia do Município de Esperança (fls. 15) e do Departamento de Polícia Rodoviária Federal (fls. 17) demonstram suficientemente a ocorrência do sinistro e a causa da morte da vítima. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT. PRESCINDIBILIDADE DA JUNTADA DO BOLETIM DE OCORRÊNCIA. ACIDENTE DE TRÂNSITO COMPROVADO ATRAVÉS DE OUTROS DOCUMENTOS. NEXO DE CAUSALIDADE. PRESENTE. RECURSO NÃO PROVIDO. A ausência de boletim de ocorrência não é óbice à propositura de ação visando o recebimento do seguro DPVAT. Mantém-se a sentença que



reconheceu o dever de indenizar após analisar os documentos coligidos nos autos, que demonstram de forma inequívoca o acidente de trânsito ocorrido e a invalidez decorrente do sinistro. (TJMS; APL 0800142-79.2015.8.12.0019; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Sérgio Fernandes Martins; DJMS 01/08/2017; Pág. 43) (GRIFEI) APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. DPVAT. ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO OCORRIDO

(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo N° 00009955920168150551, 1ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOSÉ RICARDO PORTO, j. em 09-07-2019).

Não há dúvidas acerca do acidente e sobre o dano dele decorrente, revelando-se, por outro lado, o necessário nexo de causalidade entre ambos.

O inciso II, do art. 3º, da Lei n.º 6.194/74, dispõe que:

“Art. 3º Os danos pessoais cobertos pelo seguro estabelecido no art. 2º desta Lei compreendem as indenizações por morte, invalidez permanente, total e parcial, e por despesas de assistência médica e suplementares, nos valores e conforme as regras que se seguem, por pessoa vitimada:

(...)

II – até R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) – no caso de invalidez permanente”.

Nos autos constam a certidão de ocorrência policial (BO)(Id: 15870608 – pág. 5/6) e declaração médica dando conta de que o autor foi atendido junto ao Hospital Regional de Emergência e Trauma em decorrência de acidente de moto em 31/03/2011 (Id: 15870608 – pág. 8), restando, portanto, suficientemente demonstrados a ocorrência do sinistro *sub judice* e o nexo de causalidade.

A promovida questiona, em sede de contestação, a não verificação do grau de invalidez alegado, de acordo com o previsto na Lei 11.945/2009.

No presente caso, para confirmar as lesões sofridas pelo promovente foram realizados 03(três) exames periciais, sendo que em 26/11/2014, houve realização da primeira perícia médica através do Mutirão DPVAT, restando concluído naquele laudo a existência de uma lesão craniofacial, no percentual de 25% (leve) (Id 15870652 – p. 28/30). Em nova perícia realizada, desta feita por perita designada judicialmente, foi constatada novamente a lesão na estrutura craniofacial, apontando, desta feita, o percentual menor de debilidade, sendo de 10%(residual) (Id: 26939852 – pág. 1/2).

Por fim, consta nos autos laudo de verificação e quantificação de lesões permanentes, juntado pela parte promovida, sendo constatado pelo perito médio,



igualmente **lesão crânio facial**, apontando o percentual de **25%(leve)**, conforme consta id: 27562094 – pág 2.

Ressalta-se que, apesar de constar na exordial referência também à perda completa da audição (100%), perda de 70% da visão do olho esquerdo e perda de 50% da visão do olho direito, tais situações não foram comprovadas nos autos.

Assim, diante do cenário apresentado nos autos, bem como, das divergências dos percentuais apontados no laudo da perita designada (id: 26939852) e demais laudos (Ids: Id 15870652 – p. 28/30 e 27562094), tenho por considerar o percentual maior da sequela, quer seja de 25% da lesão constatada.

Por outro lado, a Lei nº 6.194/74 prevê, para os casos de lesões de órgãos e estruturas craniofaciais, desde que haja comprometimento de função, **o percentual multiplicador de 100% do valor total do estabelecido para indenização por invalidez permanente completa, qual seja, R\$13.500,00.** Considerando-se que a sequela definitiva no requerente em decorrência do sinistro em questão foi na ordem de **25% - leve**, temos os seguintes cálculos: **25% x 100% x R\$ 13.500,00 = R\$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais), valor devido ao segurado.**

Verifica-se no documento de Id 18975551 que o promovente já recebeu, no dia 23/08/2012, exatamente a importância de **R\$ 3.375,00 (Três mil, trezentos e setenta e cinco reais)** à título de seguro DPVAT, pela via administrativa.

Assim, conforme analisado acima, tendo em vista que o promovente efetivamente já recebeu o que realmente teria direito, não cabe mais nenhuma complementação de indenização securitária.

DISPOSITIVO

Isto posto, pelo que dos autos consta, com fulcro no art. 3º, II, da Lei 6.194/74 c/c 487, I, do Código de Processo Civil, **JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO** inicial, vez que já ocorreu o pagamento do valor correspondente ao grau de invalidez do segurado.

Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que em 15% do valor da causa, com base no art. 20, § 3º, do CPC. A cobrança dessas obrigações fica, contudo, nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50, suspensa, até prova da aquisição de condições pela parte demandante, tendo em vista a gratuidade deferida.

Oficie-se ou encaminhe-se *e-mail* ao Banco do Brasil S/A (EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 e SUSPENSÃO DOS ATOS PROCESSUAIS NÃO URGENTES), requisitando a imediata transferência do valor dos honorários periciais depositados judicialmente, de R\$ 200,00 (Id: 30126623), em conta judicial em nome da perita nomeada no id: 25842590, Drª ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA, cujos



dados estão arquivados no Cartório Judicial. Instrua-se o ofício/*e-mail* com as cópias desta sentença e do Id. onde consta o depósito de honorários periciais efetuado pelo promovido.

Publicação e Registro via Sistema. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas legais.

Campina Grande, (data e assinatura eletrônicas).

Francilene Lucena Melo Jordão

Juíza de Direito – Em substituição





4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda intimar da sentença de id 29813670.

Advogado: NEURI RODRIGUES DE SOUSA OAB: PB9009 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Campina Grande, em 18 de maio de 2020.

De ordem, JUSSARA DO CARMO LIMA CUNHA
Mat.





4ª Vara Cível de Campina Grande

()

Nº do processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assunto(s): [Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral]

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO(A)

O MM. Juiz de Direito da vara supra manda intimar da sentença de id 29813670.

Advogado: MARILIA ALBERNAZ PINHEIRO DE CARVALHO OAB: PB14976 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000 Advogado: SUELIO MOREIRA TORRES OAB: PB15477 Endereço: , JOÃO PESSOA - PB - CEP: 58000-000

Campina Grande, em 18 de maio de 2020.

De ordem, JUSSARA DO CARMO LIMA CUNHA
Mat.



EM ANEXO



in localizante

GP.21.001

ISHIRLENE

13/01/2015

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

09.248.608/0001-04

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO

Nome ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

CPF 58773851434

DEP IR: 0

CODIGO PAGNET: A001053001151727422

Insc.INSS nº 12476890156

DEMONSTRATIVO

Remuneração	Valor	Descontos	Valor
SERVIÇOS PRESTADOS	23.200,00		
		I.R.R.F.	5.412,77
		INSS CONTRIB. INDIVIDUAL	513,01
Total de proventos:	23.200,00	Total de descontos:	5.925,78
Líquido a receber:	17.274,22	DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS	

R E C I B O

Recebi da SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, estabelecida na Rua Senador Dantas, n.º 74, 5º Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ n.º 09.248.608/0001-04, a importância acima discriminada, com os descontos de lei, referente aos serviços prestados no mês de JANEIRO/2015

Para maior clareza, firmo o presente.

Rosana Bezerra Duarte de Paiva

ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA

13-01-2015 10:55 91 7742 1/1

GP.21.001

ISHIRLENE

13/01/2015





Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos
Fone: (83) 3216-1436 E-mail: conciliar@tjpb.jus.br

OFÍCIO NUPEMEC - Nº 290/2014

João Pessoa, 04 de dezembro de 2014.

Senhor Coordenador,

Pelo presente, solicito que seja efetuado o pagamento dos honorários periciais referentes às avaliações médicas efetuadas no **Esforço de Conciliação DPVAT/2014 na Comarca de Campina Grande**, no Ginásio "O Meninão" situado na Rua José Sebastião Silva, bairro de Santa Rosa, envolvendo cerca de **782** ações de verba securitária DPVAT, realizado no período de 26 a 28 de novembro do corrente ano.

Considerando o valor previamente ajustado de **R\$ 200,00** (duzentos reais) para cada perícia realizada, seguem descrições relativas à remuneração dos peritos designados que atuaram neste evento: 01) **83** (oitenta e três) perícias em favor do **Dr. ADEMIR COSTA WANDERLEY**, CRM/PB nº 2353, inscrito no CPF nº 113.825.894-68, perfazendo o valor total de **R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)**; 02) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. ANTÔNIO NELBI FERNANDES**, CRM/PB nº 2982, inscrito no CPF nº 323.470.574-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**; 03) **115** (cento e quinze) perícias em favor do **Dr. CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO**, CRM/PB nº 5379, inscrito no CPF nº 028.064.534-10, perfazendo o valor total de **R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**; 04) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor do **Dr. HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA**, CRM/PB nº 5050, inscrito no CPF nº 759.709.294-68, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**; 05) **117** (cento e dezessete) perícias em favor do **Dr. JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO**, CRM/PB nº 7958, inscrito no CPF nº 009.806.814-80, perfazendo o valor total de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**; 06) **118** (cento e dezoito) perícias em favor do **Dr. RONALDO NUNES MENDONÇA**, CRM/PB nº 888, inscrito no CPF nº 025.273.754-72, perfazendo o valor total de **R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)** e 07) **116** (cento e dezesseis) perícias em favor da **Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**, CRM/PB nº 4183, inscrita no CPF nº 587.738.514-34, perfazendo o valor total de **R\$ 23.200,00 (vinte e três mil e duzentos reais)**; totalizando o montante de **R\$ 156.400,00 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais)**.

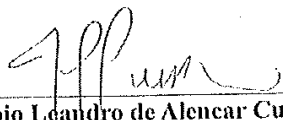


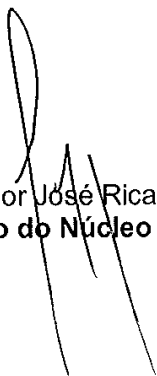
Por último, solicito que a quantia total descrita anteriormente, deverá ser depositada em nome do respectivo perito, **mediante RPA**, conforme discriminação abaixo:

NOME	BANCO	AGÊNCIA	C/C	VALOR R\$
ADEMIR COSTA WANDERLEY	B.BRASIL	5026-1	27.839-4	16.600,00
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	B.BRASIL	0063-9	2504-6	23.400,00
CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO FILHO	B.BRASIL	1885-6	7620-1	23.000,00
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NÓBREGA	B.BRASIL	1885-6	5652-9	23.200,00
JOÃO BOSCO TEIXEIRA FILHO	B. BRASIL	0287-9	16708-8	23.400,00
RONALDO NUNES MENDONÇA	B.BRASIL	1885-6	63890-0	23.600,00
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA	B. BRASIL	1344-7	5846-7	23.200,00
TOTAL GERAL =====>				156.400,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de consideração e respeito.

De acordo:


 Juiz Fábio Leandro de Alencar Cunha
 Diretor Adjunto do Núcleo


 Desembargador José Ricardo Porto
 Diretor em exercício do Núcleo de Conciliação

Ao Ilmo. Sr.
Dr. Paulo Leite de Farias Filho
Coordenador do Núcleo de Políticas de Acordos – Seguradora Líder DPVAT
 Rua Senador Dantas, nº 74, 15º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ
 CEP: 20031-205



PERITOS CG 2014

PLANILHA DOS PERITOS – MUTIRÃO DPVAT EM CAMPINA GRANDE-PB.

NOME COMPLETO	ENDEREÇO	CPF	CRM	IDENT.
ADEMIR COSTA WANDERLEY	R. ENG. JOSE BEZERRA, 133 – AP.115 – MIRANTE – CAMPINA GRANDE – PB	113.825.894-68	2353-PB	154887 SSP-PB
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	R. DR. SEVERINO RIBEIRO CRUZ, 353 – AP.102 – CENTRO – CAMPINA GRANDE -PB	323.470.574-72	2982-PB	296.210 SSP-PB
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO FILHO	AV. PROFESSORA LUIZA SOARES, 120, AP. 1001, LAURITZEN – CAMPINA GRANDE-PB	028.064.534-10	5379-PB	1.642.544 SSP-PB
HEUDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA	R. DA ENSEADA, 73, AP. 201-A – PORTO DE CAMPINA – CABEDELO-PB	759.709.294-68	5050-PB	1.325.646 SSP-PB
JOAO BOSCO TEIXEIRA FILHO	R. ANTONIO LIRA, 95 – TAMBAU – J. PESSOA-PB – CEP: 58039-050	009.806.814-30	7958-PB	2.442.255/SSP-PB
RONALDO NUNES MENDONÇA	R. ESC. SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 190, AP. 1201, MANAIRA – J. PESSOA-PB	025.273.754-72	888-PB	125.380 SSP-PB
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA	R. SEBASTIÃO DE AZEVEDO BASTOS, 496 – AP. 2101 – ED. VALLE VIZCAIA – MANAIRA – J. PESSOA-PB	587.738.514-34	4183-PB	889.285 SSP-PB



PERITOS CG 2014

- PERÍODO 26 a 28/11/2014

NOME COMPLETO	DATA EXP.	Nº PIS	DATA NASC	Nº PERÍCIAS	V. PERÍCIA	D. ENVIO=>	DADOS BANCARIOS		
							T. DEPOSITO	BANCO	AGENCIA
ADEMIR COSTA WANDERLEY	15/02/11	120.318.505-14	30/01/51	83	R\$ 200,00		R\$ 16.600,00	001-B.BRASIL	5026-1
ANTÔNIO NELBI FERNANDES	15/07/1991	1.700.055.646-1	08/07/58	117	R\$ 200,00		R\$ 23.400,00	001-B.BRASIL	0063-9
CARLOS ROBERTO FIGUEIREDO FILHO	24/04/2002	126.865.044-49	23/09/1975	115	R\$ 200,00		R\$ 23.000,00	001 - B.BRASIL	1885-6
HELDER ROMERO LIBERALINO DA NOBREGA	07/08/2002	137.767.478-10	19/05/1971	116	R\$ 200,00		R\$ 23.200,00	001 - B.BRASIL	1885-6
JOAO BOSCO TEIXEIRA FILHO	19/02/2004	106.769.443-42	16/12/1982	117	R\$ 200,00		R\$ 23.400,00	001 - B.BRASIL	3331-6
RONALDO NUNES MENDONÇA	11/12/1981	124.768.901-56	09/09/1948	118	R\$ 200,00		R\$ 23.600,00	001 - B.BRASIL	1885-6
ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA			06/02/1968	116	R\$ 200,00		R\$ 23.200,00	001 - B.BRASIL	1344-7

R\$ 156.400,00

782





DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA		DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF/DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
0		08-04-2014	1618-7	3600109347978
DATA DA GUIA	Nº DA GUIA	NUMERO DO PROCESSO	TRIBUNAL	TIPO DE JUSTIÇA
04-04-2014	10534651	00120120219710	TRIBUNAL DE JUSTICA	ESTADUAL
COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE	4 VARA CIVEL	REU	678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
ITAÚ SEGUROS S/A		JURÍDICA	61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE		TIPO PESSOA	CPF/CNPJ	
ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES		FÍSICA	102.211.094-20	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA				
5CEDC582D5EA6FAF				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA
Autor: ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NE
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO
CAMPINA GRANDE - 4 VARA CIVEL
Processo: 120120219710 - ID 081230000001103227
Guia com núm. Conta Judicial disponível no dia seguinte ao
pgto em www.bb.com.br>Governo>Judiciário>Guia Dep. Judicial
Texto de Responsabilidade do Depositante: (21) 3265-5600
SUPERVISÃO - FERNANDO BARBOSA

CEDENTE : BANCO DO BRASIL S/A

RECIBO DE SACADO

Nome do Cliente	Data de Vencimento	Valor Cobrado
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO	Contra Apresentação	678,00
Agência / Código do Cedente	Nosso Número	Autenticação Mecânica
2234 / 99747159-0	16107880040342633	

.....



2013-04040

1915548

Taisea Silva

Ronde. Peac.



04/04/2013 - BANCO DO BRASIL - 13:20:46
481212329 0181

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009016107880004034263318330000000067800
NOSSO NUMERO 16107880040342633
CONVENIO 01610788
SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL 2234/99747159
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 678,00
VALOR DO DOCUMENTO 678,00
VALOR COBRADO
DADOS CHEQUE: 001 001 1769 8406.440.002 666.146

NR. AUTENTICACAO A.D70,5C2,9BB,19D,757
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



Papel termossensível fabricante, é de 7 an solventes e produ calor e unidade exci

Fabricante do papel: Oji Paper - Especificação do papel: Termofornecedor: Autopal - CNPJ 08 Contrato: 2012/95000239

Papel termossensível. Sua vida útil, de acordo com o fabricante, é de 7 anos. Evite seu contato com plásticos, solventes e produtos químicos. Não o exponha a luz, calor e umidade excessivos.



Fabricante do papel: Oji Paper - CNPJ 11.617.755/0001-71 Especificação do papel: Termobank - 5961m2 - 50m Fornecedor: Autopal - CNPJ 15.638.191/0005-90 Contrato: 2012/95000239

ordio com o em plásticos, onha a luz,



Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)
0800 729 3678

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088

Central de Atendimento BB
Saldo, pagamentos, extratos, cartões, transferências, resgates e outras operações
4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)
Informações, sugestões, elogios, reclamações, dúvidas, denúncias, suspensão ou cancelamento de contratos e serviços
0800 729 0722

Ouvidoria BB
Atendimentos não solucionados (mediante protocolo no SAC)
0800 729 3678

Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB

PROCESSO: 00219719720128150011

ITAU SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Pela análise dos autos, verifica-se que, inicialmente, foram designadas duas perícias, com valores, cada uma, de R\$ 678,00. Ocorre que, em que pese tenham sido designadas duas perícias, houve, inicialmente, apenas a realização da primeira, pela perita Lucia C A Pereira, vide página 28 do arquivo/ID **15870652 - Autos digitalizados ([VOL 3])**. Já a segunda perícia, a ser realizada pelo perito Marcio R. O Duarte, não ocorreu, conforme sua comunicação nos autos, vide página 1 do arquivo/ID **15870662 - Autos digitalizados ([VOL 4])**.

Ocorre que, em que pese a segunda perícia não tenha sido efetivada, o réu efetuou dois pagamentos no valor de R\$ 678,00, em 04-04-2013 e 08-04-2014, conforme ID [21203087 - Documento de Comprovação \(DOCUMENTOS COMPROVACAO\)](#), abaixo destacado.



DJO - Depósito Judicial Ouro

Nº DA PARCELA			DATA DO DEPÓSITO		AGÊNCIA (PREF/DV)		Nº DA CONTA JUDICIAL		
0			08-04-2014		1618-7		3600109347978		
DATA DA GUIA		Nº DA GUIA		NUMERO DO PROCESSO			TRIBUNAL		
04-04-2014		10534651		00120120219710			TRIBUNAL DE JUSTICA		
COMARCA				ORGÃO/VARA		DEPOSITANTE		VALOR DO DEPÓSITO (R\$)	
CAMPINA GRANDE				4 VARA CIVEL		REU		678,00	
NOME DO RÉU/IMPETRADO						TIPO PESSOA		CPF/CNPJ	
ITAÚ SEGUROS S/A						JURÍDICA		61.557.039/0001-07	
NOME DO AUTOR/IMPETRANTE						TIPO PESSOA		CPF/CNPJ	
ANDRE VINICIUS DE FIGUEREDO NERES						FÍSICA		102.211.094-20	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA									
5CEDC582D5EA6FAF									

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br



04/04/2013 - BANCO DO BRASIL 0181
481212329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009016107880004034263318330000000067800
NOSSO NUMERO 16107880040342633
CONVENIO 01610788

SISTEMA DJO - DEPOSITO JUDICIAL 2234/99747159
AGENCIA/COD. CEDENTE 04/04/2013
DATA DO PAGAMENTO 678,00
VALOR DO DOCUMENTO 678,00
VALOR COBRADO 678,00
DADOS CHEQUE: 001 001 1769 8406.440,002 666,146

NR. AUTENTICACAO A.070.5C2.900.190.757
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

Desta forma, como inicialmente só houve a realização de uma perícia, **faz-se necessária a devolução de R\$ 678,00 e seus consectários legais à seguradora**. Por fim, cumpre esclarecer que a segunda perícia, de fato, efetivada no processo, vide 26939852 - Laudo Pericial (Laudo 0021971 97.2012) – perita Rosana, já foi devidamente quitada, conforme petição ID **30126615 - Petição** – juntada de pagamento de honorários, valor pago em 17-04-2020, R\$ 200,00.

Ante o exposto, requer que seja expedido OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA, nos termos do parágrafo único, do art. 906, CPC, para fins de devolução à ré do valor de **R\$ 678,00 e seus acréscimos legais**, em favor da SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04, autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência na conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, do BANCO DO BRASIL S/A.

Necessário esclarecer que a expedição da ordem de pagamento deverá ser nominal à **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

CAMPINA GRANDE, 23 de junho de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

Rua São José, 90, 8º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20010-020
www.joaobarbosaadvass.com.br





ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
4ª Vara Cível de Campina Grande

Processo N°: 0021971-97.2012.8.15.0011
PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
[Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral]
AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES
REU: ITAU SEGUROS S/A

Ofício nº 191/2020

Campina Grande, 23 de Setembro de

Senhor Gerente,

Sirvo-me do presente, extraído dos autos da Ação de Cobrança, processo nº. **0021971-97.2012.8.15.0011**, promovida por **ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES**, em face da **ITAU SEGUROS S/A**, para determinar a Vossa Senhoria as necessárias providências no sentido de proceder a transferência do valor de **R\$ 200,00** (duzentos reais), Conta Judicial nº. **1000118030238**, com juros e correções, para a conta do Banco do Brasil, Agência nº **1344-7**, Conta nº **5.846-7**, CPF **587.738.514-34** de titularidade de **ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA**.

Sendo o que nos apresenta para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Audrey Kramy Araruna Gonçalves

Juíza de Direito



Ilmo. Sr.

Gerente do Banco do Brasil S/A

Rua Sete de Setembro, 52, Centro

Campina Grande/PB

CEP 58.400-105



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
COMARCA DE
Juízo do(a) 4ª Vara Cível de Campina Grande

Tel.: () ; e-mail:

Telefone do Telejudiciário: (83) 3216-1440 ou (83) 3216-1581

v.

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO

Nº do Processo: 0021971-97.2012.8.15.0011

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Assuntos: [Acidente de Trânsito, Indenização por Dano Moral]

AUTOR: ANDRE VINICIUS DE FIGUEIREDO NERES

REU: ITAU SEGUROS S/A

Certifico e dou fé que, efetuada a intimação das partes e decorridos os prazos sem a interposição de recursos, conforme indicado pelo sistema na seção de expedientes do processo, verifica-se o trânsito em julgado da sentença contida nos autos, na data de 10062020 , a qual foi devidamente publicada e registrada eletronicamente.









-PB, 6 de novembro de 2020



MARIA IOLANDA VILAR DE QUEIROZ
Técnico Judiciário

